

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 755, DE 2013
(Do Poder Executivo)
MSC 147/2013
AV 282/2013

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 450, de 13 de outubro de 2011, que renova a permissão outorgada à Rádio Caioba Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Curitiba, Estado do Paraná.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Mensagem nº 147

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações de permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 302, de 1º de agosto de 2011 – Rádio Vale Feliz Ltda., no município de Feliz - RS;

2 - Portaria nº 303, de 1º de agosto de 2011 – Rádio Pranchita FM Ltda., no município de Pranchita - PR;

3 - Portaria nº 305, de 1º de agosto de 2011 – Paranã FM Ltda., no município de São José de Ribamar - MA;

4 - Portaria nº 306, de 1º de agosto de 2011 – Rádio FM Corumbá Ltda., no município de Pires do Rio - GO;

5 - Portaria nº 358, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Guaratinguetá FM Stéreo Ltda., no município de Guaratinguetá - SP;

6 - Portaria nº 365, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Intercontinental Ltda., no município de Curitiba - PR;

7 - Portaria nº 366, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Sete Colinas de Uberaba Ltda., no município de Uberaba - MG;

8 - Portaria nº 367, de 17 de agosto de 2011 – Rede Gerais de Comunicação Ltda., no município de Coromandel - MG;

9 - Portaria nº 368, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Almenara Stéreo FM Ltda., no município de Almenara - MG;

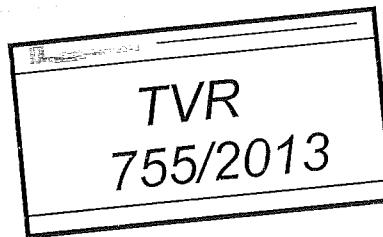
10 - Portaria nº 369, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Onda Verde FM de Aimorés Ltda., no município de Aimorés - MG;

11 - Portaria nº 370, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Cultura de Astorga S/C Ltda., no município de Astorga - PR;



- 12 - Portaria nº 372, de 17 de agosto de 2011 – Paiaiá Comunicação Ltda., no município de Saúde - BA;
- 13 - Portaria nº 373, de 17 de agosto de 2011 – Cacimba Comunicações Ltda., no município de Lages - SC;
- 14 - Portaria nº 374, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Araguaia Ltda., em Brasília - DF;
- 15 - Portaria nº 403, de 12 de setembro de 2011 – Rádio Paraguaçu Paulista FM Ltda., no município de Paraguaçu Paulista - SP;
- 16 - Portaria nº 404, de 12 de setembro de 2011 – Rádio Sudoeste FM Ltda., no município de São Pedro da Aldeia - RJ;
- 17 - Portaria nº 405, de 12 de setembro de 2011 – Sociedade Rádio Alvorada Ltda., no município de Belo Horizonte - MG;
- 18 - Portaria nº 406, de 12 de setembro de 2011 – Sociedade Rádio Emboabas de Minas Gerais Ltda., no município de São João Del Rei - MG;
- 19 - Portaria nº 408, de 12 de setembro de 2011 – Rádio Atlântida FM de Caxias do Sul Ltda., no município de Caxias do Sul - RS;
- 20 - Portaria nº 410, de 12 de setembro de 2011 – Planalto FM Stéreo Som S/A, no município de Diadema - SP;
- 21 - Portaria nº 411, de 12 de setembro de 2011 – Rádio Vizinhança FM Ltda., no município de Dois Vizinhos - PR;
- 22 - Portaria nº 412, de 12 de setembro de 2011 – DBC Comunicações S/C Ltda., no município de Ibaté - SP;
- 23 - Portaria nº 413, de 12 de setembro de 2011 – Rede Central de Comunicação Ltda., no município do Rio de Janeiro - RJ;
- 24 - Portaria nº 415, de 12 de setembro de 2011 – Rádio Cultura de Marialva Ltda., no município de Marialva - PR;
- 25 - Portaria nº 416, de 12 de setembro de 2011 – Rádio Mundo Novo FM Ltda., no município de Mundo Novo - MS;
- 26 - Portaria nº 435, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Pantera Ltda., no município de Canoinhas - SC;
- 27 - Portaria nº 436, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Divinópolis Ltda., no município de Divinópolis - MG;
- 28 - Portaria nº 437, de 13 de outubro de 2011 – FM Melody de Ribeirão Preto Ltda., no município de Ribeirão Preto - SP;
- 29 - Portaria nº 438, de 13 de outubro de 2011 – Scala FM Stéreo de Curitiba Ltda., no município de Cornélio Procópio - PR;
- 30 - Portaria nº 441, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Aliança Igarapava Ltda. - ME, no município de Igarapava - SP;
- 31 - Portaria nº 442, de 13 de outubro de 2011 – Fundação Educativa Nordeste, no município de Soledade - RS;





147/13

3

32 - Portaria nº 445, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Sombrio FM Ltda., no município de Sombrio - SC;

33 - Portaria nº 446, de 13 de outubro de 2011 – Rádio União da Franca Ltda., no município de Franca - SP;

34 - Portaria nº 447, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Cidade Bastos Ltda., no município de Bastos - SP;

35 - Portaria nº 448, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Fraternidade Ltda., no município de Araras - SP;

36 - Portaria nº 449, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Cultura de Assis Ltda., no município de Assis - SP;

37 - Portaria nº 450, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Caioba Ltda., no município de Curitiba - PR;

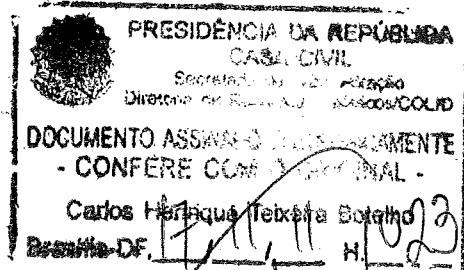
38 - Portaria nº 451, de 13 de outubro de 2011 – Rádio Estação FM Ltda., no município de Carlos Barbosa - RS; e

39 - Portaria nº 482, de 28 de outubro de 2011 – Rádio FM 90 Ltda., no município de Salto - SP.

Brasília, 9 de abril de 2013.

A large, handwritten signature in black ink, appearing to read "José Alves". It is written in a cursive style with some loops and variations in thickness.

PORT. 450 / 11



EM nº. 829/2011 - MC

Brasília, 9 de novembro de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.068344/2006, acompanhado de Portaria, que renova a permissão outorgada à **RÁDIO CAIOBÁ LTDA.** para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, pelo prazo de dez anos, a partir de 14 de fevereiro de 2007.

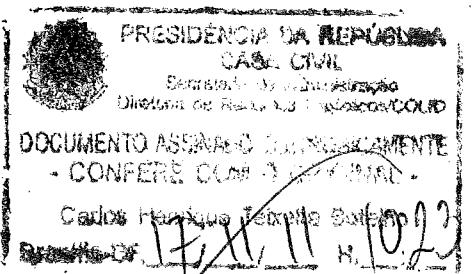
2. A outorga foi deferida à **RÁDIO CAIOBÁ LTDA.**, pela Portaria nº 115, de 8 de fevereiro de 1977, publicada no Diário Oficial da União de 14 de fevereiro de 1977, e renovada pela Portaria nº 143, de 29 de abril de 1998, publicada no Diário Oficial da União de 14 de maio de 1998, referendada pelo Decreto Legislativo nº 184, de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 16 de outubro de 2000.

3. Observo que a renovação das permissões outorgadas para a execução dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

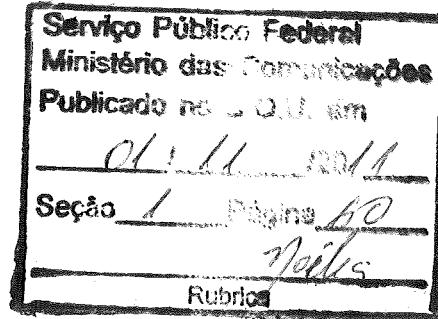
4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Diante do exposto e em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência, para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva



PORTARIA Nº 450 , DE 13 DE OUTUBRO DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.068344/2006, RESOLVE:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 14 de fevereiro de 2007, a permissão outorgada à **RÁDIO CAIOBA LTDA.**, pela Portaria nº 115, de 8 de fevereiro de 1977, publicada no Diário Oficial da União de 14 de fevereiro de 1977, e renovada pela Portaria nº 143, de 29 de abril de 1998, publicada no Diário Oficial da União de 14 de maio de 1998, referendada pelo Decreto Legislativo nº 184, de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 16 de outubro de 2000, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Curitiba, Estado do Paraná.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

EM | 829/MC



N+ 346112

SERVICO DÍRI CO FEDERAL

Confinido

04102

CPO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Cx400A

INTERESSADO:

PROC: 53000.068344/2006

ASSUNTO:

INTERESSADO: RADIO CAIOBA LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA
CIDADE: CURITIBA-PR

CÓDIGO:

OUTROS DADOS:

Vinc: 18/02/2009

400 A

SERVIÇO NACIONAL DE PROTOCOLO
-SENAPRO-

05	COREV		22/07/11	19	/ /
06			/ /	20	/ /
07			/ /	21	/ /
08			/ /	22	/ /
09			/ /	23	/ /
10			/ /	24	/ /
11			/ /	25	/ /
12			/ /	26	/ /
13			/ /	27	/ /
14			/ /	28	/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE ÁUDIO
COORDENAÇÃO DA REGIÃO CENTRO – OESTE E SUL**

Despacho: 524 /2006

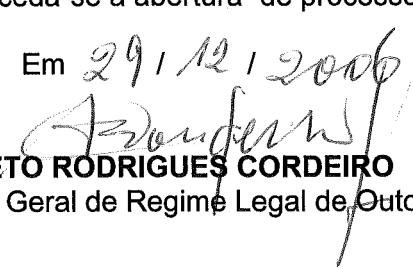
**Referência.: Nº 53000.068344/2006
Assunto: Renovação de Outorga**

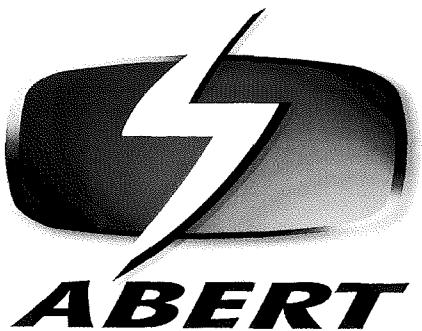
Tendo em vista a documentação anexa, tratando do assunto em tela, relativamente à RÁDIO CAIOBA LTDA, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo.

Brasília, 26 de dezembro de 2006.


ALVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Coordenador – Geral da Coordenação da Região Centro – Oeste e Sul

De acordo. Proceda-se a abertura de processo conforme proposto.


ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Coordenador – Geral de Regime Legal de Outorgas



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 068344/2006-96

SEPRO/DILOG/COL 00/CORLJ/SPQA/SE
01/08/2006-15:50 GAYB/Deve

Carta ABERT – Departamento Jurídico nº 0281/2006

Brasília – DF, 31 de julho de 2006.

Excelentíssimo Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica,

A Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão – ABERT, ao cumprimentá-lo, vem, por intermédio de seu Assessor Jurídico abaixo subscrito, encaminhar à V.Exa. os anexos documentos da **Rádio Caiobá Ltda.**, inclusive solicitação de renovação, por novo período, da concessão outorgada para explorar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada em Curitiba, Estado do Paraná, requerendo o seu regular trâmite.

Sem mais para o momento, restando à inteira disposição de V.Exa. para quaisquer esclarecimentos, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Rodolfo Machado Moura
Assessor Jurídico

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Att. Dr. Joanielson Laércio Barbosa Ferreira
Esplanada dos Ministérios, Bloco 'R', Sala 701
Brasília/ DF

SCN Qd. 04 Bl. "B" 5º and conj. 501
Centro Empresarial Varig
Brasília – DF
CEP: 70.714-900



Rádio Caiobá Ltda. - FM (stéreo)

ZYD 372 – 102,3 MHz – 20 kW

03
SCE
Rubens
Comunicações

Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações

A RÁDIO CAIOBÁ LTDA, CNPJ nº 77.088.235/0001-01, tendo em vista o disposto no Artigo 3º do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, requer à Vossa Excelência se digne apreciar e submeter à decisão da autoridade competente, o presente pedido de RENOVAÇÃO, por novo período, da PERMISSÃO que lhe foi outorgada pela Portaria MC nº 143 de 29 de abril de 1998, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Curitiba, estado do Paraná.

Curitiba 27 de julho de 2006.


JULIETA KIMAK
SÓCIA – GERENTE

ILMO.SR.
DEPUTADO HELIO COSTA
DD. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA - DF

Sindicato das Empresas de Radiodifusão e Televisão
-----no Estado do Paraná-----

Entidade Patronal com Jurisdição Estadual – Carta Sindical nº 127-710
CNPJ/MF nº 77.969.590/0001-90

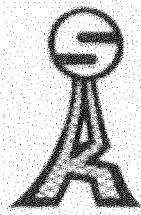
DECLARAÇÃO

O SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO NO ESTADO DO PARANÁ, entidade sindical, **DECLARA** para os devidos fins que a **RÁDIO CAIOBÁ LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **77.088.235/0001-01** e com sede a Av. Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 590 - Bairro Cristo Rei, em Curitiba - PR, não é devedora de contribuição sindical patronal nos últimos cinco anos.

Nada mais.

Curitiba, 24 de Abril de 2006.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO
E TELEVISÃO NO ESTADO DO PARANÁ



Sindicato dos Trabalhadores em Empresas
de Radiodifusão do Estado do Paraná

M. das Comunicações
Fis. 05
Rubro
SS

CERTIDÃO

Certifico a pedido da empresa **RÁDIO CAIOBÁ LTDA.** sito á Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 590 - Cristo Rei - na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, encontra-se em dia com suas contribuições junto ao **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO DO ESTADO DO PARANÁ**, nos últimos cinco anos.

Nada mais tendo a certificar, firmamos a presente aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e seis.

Curitiba, 24 de abril de 2006.



365 Comunicador
S. Fis
Rubine
S.

"LAUDO DE ENSAIO"

EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA N.º 205 DE 30/09/98.

1.0 - Interessado:

a) nome:

Rádio Caiobá Ltda

b) endereço:

Av. Humberto de Alencar Castelo Branco, 590
Bairro Cristo Rei
82.530-020 – Curitiba - PR

c) nome e local da emissora a que se destina o transmissor:
O mesmo.

2.0 - Ensaio:

a) motivo:

Renovação de outorga.

b) endereço onde foi realizado o ensaio:

Av. Humberto de Alencar Castelo Branco, 590
Bairro Cristo Rei
82.530-020 – Curitiba - PR

c) data em que foi realizado:
02 de maio de 2.006

3.0 - Fabricante:

a) nome:

Broadcast Electronics Inc - BE

b) endereço:

Quincy - IL
USA.

4.0 - Função do transmissor:
Transmissor principal.

5.0 - Medições:

5.1 - frequência:

a) nominal:

102,3 MHz

b) medida em ambiente normal:

102,300380 MHz

c) variação máxima durante uma hora:

+50 Hz

d) temperatura:

+21 °C

5.2 - resposta de audiofrequência:

Vide tabela em Anexo.

5.3 - distorção harmônica:

Vide tabela em Anexo.

5.4 - nível de ruido da portadora (FM), em relação a

100% de modulação, com 400Hz:

-72,0 dB

5.5 - nível de ruido da portadora (AM), em relação a

100% de modulação em amplitude:

-64,0 dB

5.6 - atenuação de harmônicos e espúrios:

a) 2º harmônico: 92,00 dB

b) 3º harmônico: 88,00 dB

c) outros: Todos acima de 90 dB

AS Comunicações
08
Rubrica: D
SS

5.7 - potência de saída:

Método - Indireto

$$\begin{aligned} P &= T_p \cdot I_p \cdot E_f \\ P &= 10,6 \cdot 4,4 \cdot 0,75 \\ P &= 34.980 \text{ W} \end{aligned}$$

Método - direto

$$P = 35.000 \text{ W}$$

6.0 - Informações específicas para estereofonia:

6.1 - gerador de estéreo:

- a) fabricante: Orbam
- b) modelo: 8200

6.2 - Mediçãoes:

a) frequência da subportadora piloto:

-medida: 19.000 Hz

-variação máxima em uma hora: Não percebida

b) limites das variações das % de modulação da portadora principal pela subportadora piloto:
9,0 %

c) separação estereofônica:
Vide tabela em Anexo.

d) diafonia:
Vide tabela em Anexo.

ROBERTO LANG

ENGENHEIRO

CPF 345668309-00

CREA-SC 14707 CREA-PR 9559-D

ESCE - M. das Comunicações
Fls. 09
Rubrica

7.0 - Informações específicas para canais secundários:
Não é o caso.

8.0 - Observações visuais no transmissor:

8.1 - placa de identificação:

- a) nome do fabricante: BE
- b) modelo: FM-35T
- c) número de série: 73071-001
- d) frequência: 102,3 MHz
- e) potência: 35.000 W
- f) data da fabricação: 08/03
- g) alimentação: 220V - Trifásico
- h) homologação: 1052020587

8.2 - medidores no estágio final de RF:

a) de corrente de placa:

-fabricante: BE

-escala: 0/5,0 A

b) de tensão continua de placa:

-fabricante: BE

-escala: 0/14,0 KV

c) de potência da saída de RF:
(incidente e refletida)

-fabricante: BE

-escala: 0/105%

8.3 - existência de tomadas de amostra de RF, para:

a) modulação: Sim

b) frequência: Sim

10
Fis.
Rubro
se
sos
Comunica
ce

8.4 - existência de dispositivos de segurança pessoal:

- a) de descarga de capacitores depois de desligada a alta tensão (descrição sumária):
Sim, através de resistores de drenagem da AT, ligados ao terra.
- b) gabinete metálico encerrando o transmissor, com todas as partes expostas ao contato dos operadores, interligadas e conectadas a massa:
Sim.
- c) de interruptores de segurança, em todas as portas acesso a partes do transmissor onde existam tensões superiores a 350 V, que automaticamente desliguem essas tensões quando qualquer dessas portas ou tampas forem abertas:
Sim, nas portas laterais.
- d) possibilidade de serem feitos, externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 V, com todas as portas e tampas fechadas:
Sim.

8.5 - existência de dispositivos de proteção:

- a) descrição sumária dos dispositivos de proteção da fonte de alta tensão:
Através de relés de máxima.
- b) proteção contra a falta de ventilação adequada, no caso de sistema forçado:
Sim.

ROBERTO LANG

ENGENHEIRO

CPF 345668309-00

CREA-SC 14707 CREA-PR 9559-D

8.6 - Observações:

- Transmissor principal.
- Ensaiado com carga fantasma.

SCE M. das Comunicações
Fis.
SSS
Rubrica

9.0 - Instrumentos de medição:

- a) Wattímetro de RF marca Bird, modelo 43, número de série 149.964, precisão 5%;
- b) Frequencímetro digital, marca Entelbra, modelo ETB-500, nº de série 003/A;
- c) Osciloscópio marca Meguro, modelo 1251-A;
- d) Analisador de Espectro, marca HP, modelo E4411B;
- e) Multímetro analógico marca Yu Fong, modelo YF-252;
- f) Carga Fantasma, marca Bird, de 1,5KW, 50 ohms;
- g) Gerador de áudio, marca Leader, modelo LAG-26;
- h) Monitor de modulação e estéreo, marca TFT, modelo 884;
- i) Alicate amperímetro GE;
- j) Wattímetro de RF de Linha modelo 4712A, marca Bird, com pastilha/elemento 5000B1 e 10KB1.

ROBERTO LANG
ENGENHEIRO
CPF 345668309-00
CREA-SC 14707 CREA-PR 9559-D

12
Fis
Rubra
Crea

10.0 - Declarações:

10.1 - Declaração do profissional:

"Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste Laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente Laudo consta de nove (09) folhas todas numeradas e rubricadas com a rubrica de faço uso".

Curitiba, 02 de maio de 2.006

Roberto Lang
Crea 9559-D PR

10.2 - Parecer conclusivo:

"Para fins previstos no Inciso I da Portaria Ministerial n. 914, de 5 de setembro de 1978, DECLARO que o transmissor de FM, a que se refere este Laudo de Ensaio, na data em que foi realizado, atendia a todas as normas vigentes e a ele aplicaveis".

Curitiba, 02 de maio de 2.006

Roberto Lang
Crea 9559-D PR

ROBERTO LANG

ENGENHEIRO

CPF 345668309-00

CREA-SC 14707 CREA-PR 9559-D

E EHS
Rubens
13
seguir

RESPOSTA DE AUDIOFREQUÊNCIA (dB) COM PRÉ-ÊNFASE DE 75 uS

FREQUÊNCIA	ESTÉREO - CANAL -1-		
MODULAÇÃO (Hz)	25 %	50 %	90 %
50	0	0	0
100	0,05	0,05	0,05
400	0	0	0
1000	0	0	0
5000	0	0	0
7500	0	0	0
10000	0	0	0
15000	0,10	0,10	0,10

FREQUÊNCIA	ESTÉREO - CANAL -2-		
MODULAÇÃO (Hz)	25 %	50 %	90 %
50	0	0	0
100	0,05	0,05	0,05
400	0	0	0
1000	0	0	0
5000	0	0	0
7500	0	0	0
10000	0	0	0
15000	0,10	0,10	0,10

DISTORÇÃO HARMÔNICA (%)

FREQUÊNCIA	ESTÉREO - CANAL -1-		
MODULAÇÃO (Hz)	25 %	50 %	90 %
50	0,10	0,10	0,10
100	0,10	0,10	0,10
400	0,11	0,11	0,11
1000	0,12	0,12	0,12
5000	0,12	0,12	0,12
7500	0,15	0,15	0,15
10000	0,18	0,18	0,18
15000	0,20	0,20	0,20

FREQUÊNCIA	ESTÉREO - CANAL -2-		
MODULAÇÃO (Hz)	25 %	50 %	90 %
50	0,10	0,10	0,10
100	0,10	0,10	0,10
400	0,11	0,11	0,11
1000	0,12	0,12	0,12
5000	0,12	0,12	0,12
7500	0,15	0,15	0,15
10000	0,18	0,18	0,18
15000	0,25	0,25	0,25

ROBERTO LANG
ENGENHEIRO
CPF 345668309-00
CREA-SC 14707 CREA-PR 9559-D

14
Rubrica
Ses

SEPARAÇÃO ESTEREOFÔNICA (dB)

FREQUÊNCIA (Hz)	LEITURA DO CANAL -L-	LEITURA DO CANAL -R-
50	50	50
100	52	52
400	52	52
1000	53	53
5000	53	53
7500	51	51
10000	51	51
15000	50	51

DIAFONIA (dB)

FREQUÊNCIA (Hz)	L + R DO SINAL L-R (FORA DE FASE)	L-R DO SINAL L+R (FORA DE FASE)
50	46	45
100	46	46
400	45	45
1000	46	46
5000	46	46
7500	45	45
10000	46	46
15000	46	46

15
12
1065
Rádio
Caiobá

“DECLARAÇÃO”

Na qualidade de representante legal da Rádio Caiobá Ltda, emissora de freqüência modulada, localizada na cidade de Curitiba, estado do Paraná, declaro que o Sr. Roberto Lang, esteve em nossa emissora no dia 02 de maio de 2006, efetuando pessoalmente o Laudo de Ensaio em nosso transmissor de FM principal, marca BE, modelo FX-35-T, série número 73071-001, com potência nominal de operação de 35,0 KW.

Local do ensaio:
Av. Humberto de Alencar Castelo Branco, 590
Bairro Cristo Rei
Curitiba – PR

Curitiba, 02 de maio de 2006.


Julieta Kimak
Sócia-Gerente



**CREA-PR - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia do Estado do Paraná**
Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal 6496/77
1ª VIA - CREA

ART Nº 2006045190-0
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Profissional Contratado: ROBERTO LANG
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO ELETRICISTA
Empresa contratada:

Nº Carteira: PR-9559/D
Nº Visto Crea: -
Nº Registro:

Contratante/Proprietário: RÁDIO CAIOBÁ LTDA
Endereço: AV. HUMBERTO A. CASTELO BRANCO 590 CRISTO REI
CEP: 82530020 CURITIBA PR
Local da Obra: AV. HUMBERTO A. CASTELO BRANCO 590
CRISTO REI - CURITIBA PR

CPF/CGC: 77.088.235/0001-01

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	2 UNID
Ativ. Técnica	6	VISTORIAS, PERÍCIAS, AVALIAÇÕES, ARBITRAMENTOS, LAUDOS ...		
Área de Comp.	2301	EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÕES		
Tipo Obra/Serv	656	RADIODIFUSÃO		
Serviços contratados	130	OUTROS		

Dados Compl.
Unidade Medida

Guia B							
ART Nº							
2006045190-0							
Vlr Obra	R\$ 3.000,00	Vlr Serviço	R\$ 3.000,00	Vlr Taxa	R\$ 28,00	Entidade de Classe	333
Base de cálculo:	TABELA VALOR DA OBRA						

Data Início 17/04/2006
Data Conclusão 02/05/2006

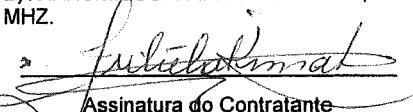
Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
LAUDOS DE ENSAIO EM TRANSMISSORES DE FM.

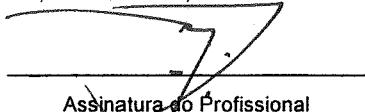
A) TRANSMISSOR MARCA BE, MOD. FM-35T, SÉRIE Nº 73071-001, COM POTÊNCIA DE 35,0 KW, FREQ. 102,3 MHZ.

Insp.: 22
17/04/2006
CreaWeb 1.08

B) TRANSMISSOR MARCA COLLINS, MOD. 831F-2, SÉRIE Nº 142, COM POTÊNCIA DE 10,0 KW, FREQ. 102,3 MHZ.

Autenticação Mecânica


Assinatura do Contratante


Assinatura do Profissional

1ª VIA CREA Envie esta 1ª VIA ao CREA-PR de imediato! Esta ART terá validade após o seu pagamento.

PARCERIA CREA-PR / UEM - CURITIBA

ROBERTO LANG

ENGENHEIRO

CPF 345668309-00

CREA-SC 14707 CREA-PR 9559-D

17
Fis.
ECE
SSS
Rubrica

"LAUDO DE ENSAIO"

EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA N.º 205 DE 30/09/98.

1.0 - Interessado:

a) nome:

Rádio Caiobá Ltda

b) endereço:

Av. Humberto de Alencar Castelo Branco, 590
Bairro Cristo Rei
82.530-020 – Curitiba - PR

c) nome e local da emissora a que se destina o transmissor:
O mesmo.

2.0 - Ensaio:

a) motivo:

Renovação de outorga.

b) endereço onde foi realizado o ensaio:

Av. Humberto de Alencar Castelo Branco, 590
Bairro Cristo Rei
82.530-020 – Curitiba - PR

c) data em que foi realizado:
02 de maio de 2.006

3.0 - Fabricante: (transmissor Auxiliar)

a) nome:

Collins Radio Company

b) endereço:

USA

18
Rubens
caio
oss

4.0 - Função do transmissor:
Transmissor auxiliar.

5.0 - Medições:

5.1 - Frequência:

- a) nominal:
102,3 MHz
- b) medida em ambiente normal:
102,300046 MHz
- c) variação máxima durante uma hora:
+/- 270 Hz
- d) temperatura:
+21 °C

5.2 - Resposta de audiofrequência:
Vide tabela em Anexo.

5.3 - Distorção harmônica:
Vide tabela em Anexo.

5.4 - Nível de ruído da portadora (FM), em relação a
100% de modulação, com 400Hz:
-55,0 dB

5.5 - Nível de ruído da portadora (AM), em relação a
100% de modulação em amplitude:
-54,0 dB

5.6 - Atenuação de harmônicos e espúrios:
a) 2º harmônico: 80,00 dB
b) 3º harmônico: 82,00 dB
c) outros: Não detectados

ROBERTO LANG

ENGENHEIRO

CPF 345668309-00

CREA-SC 14707 CREA-PR 9559-D

19
Rubro
PS

5.7 - Potência de saída:

Método - Indireto

$$P = T_p \cdot I_p \cdot E_f$$

$$P = 6,4 \cdot 2,2 \cdot 0,70$$

$$P = 9.856,0 \text{ W}$$

Método - direto

$$P = 10.000 \text{ W}$$

Medido pela carga fantasma, com Wattímetro de RF.

6.0 - Informações específicas para estereofonia:

6.1 - gerador de estéreo:

a) fabricante: Orban

b) modelo: 8100-A

6.2 - Medições:

a) frequência da subportadora piloto:

-medida: 19.000 Hz

-variação máxima em uma hora: -0,0 Hz

b) limites das variações das % de modulação da portadora principal pela subportadora piloto:

9,5 %

c) separação estereofônica:

Vide tabela em Anexo.

d) diafonia:

Vide tabela em Anexo.

ROBERTO LANG

ENGENHEIRO

CPF 345668309-00

CREA-SC 14707 CREA-PR 9559-D



7.0 - Informações específicas para canais secundários:
Não é o caso.

8.0 - Observações visuais no transmissor:

8.1 - placa de identificação:

- a) nome do fabricante: Collins Radio Company
- b) modelo: 831F-2
- c) número de série: 142
- d) frequência: 102,3 MHz
- e) potência: 10,0 KW
- f) data da fabricação: Não consta
- g) alimentação: 220/250V - Trifásico
- h) homologação: 352277ZZZ0056

8.2 - medidores no estágio final de RF:

a) de corrente de placa:

- fabricante: Weston
- escala: 0/4 A

b) de tensão continua de placa:

- fabricante: Weston
- escala: 0/10 kV

c) de potência da saída de RF:
(incidente e refletida)

- fabricante: Weston
- escala: 0/120 %

8.3 - existência de tomadas de amostra de RF, para:

- a) modulação: Sim
- b) frequência: Sim

8.4 - existência de dispositivos de segurança pessoal:

- a) de descarga de capacitores depois de desligada a alta tensão (descrição sumária):
Sim, através de resistores de drenagem da AT, ligados ao terra.
- b) gabinete metálico encerrando o transmissor, com todas as partes expostas ao contato dos operadores, interligadas e conectadas a massa:
Sim.
- c) de interruptores de segurança, em todas as portas acesso a partes do transmissor onde existam tensões superiores a 350 V, que automaticamente desliguem essas tensões quando qualquer dessas portas ou tampas forem abertas:
Sim.
- d) possibilidade de serem feitos, externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 V, com todas as portas e tampas fechadas:
Sim.

8.5 - existência de dispositivos de proteção:

- a) descrição sumária dos dispositivos de proteção da fonte de alta tensão:
Através de relés de sobrecorrente e tensão.
- b) proteção contra a falta de ventilação adequada, no caso de sistema forçado:
Sim, através de relé comandado pela vazão de ar.

ROBERTO LANG

ENGENHEIRO

CPF 345668309-00

CREA-SC 14707 CREA-PR 9559-D

ANEXO
22
Rubrica

8.6 - Observações:

- Transmissor auxiliar.
- Carga para medições artificial.
- Medidas sem modulação.

9.0 - Instrumentos de medição:

- a) Wattímetro de RF marca Bird, modelo 43, número de série 149.964, precisão 5%;
- b) Frequencímetro digital, marca Entelbra, modelo ETB-500, nº de série 003/A;
- c) Osciloscópio marca Meguro, modelo 1251-A;
- d) Analisador de Espectro, marca HP, modelo 4411B;
- e) Multímetro analógico marca Yu Fong, modelo YF-252;
- f) Carga Fantasma, marca Maxwell, de 1,5KW, 50 ohms;
- g) Gerador de áudio, marca Leader, modelo LAG-26;
- h) Monitor de modulação e estéreo, marca TFT, modelo 884;
- i) Alicate amperímetro GE;
- j) Wattímetro de RF de Linha modelo 4712A, marca Bird, com pastilha/elemento 5000B1 e 10KB1.

ROBERTO LANG

ENGENHEIRO

CPF 345668309-00

CREA-SC 14707 CREA-PR 9559-D

23
Rubrica
2006

10.0 - Declarações:

10.1 - Declaração do profissional:

"Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste Laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente Laudo consta de nove (09) folhas todas numeradas e rubricadas com a rubrica "de faço uso".

Curitiba, 02 de abril de 2.006

Roberto Lang
Crea 9559-D PR

10.2 - Parecer conclusivo:

"Para fins previstos no Inciso I da Portaria Ministerial nº 914, de 5 de setembro de 1978, DECLARO que o transmissor de FM, a que se refere este Laudo de Ensaio, na data em que foi realizado, atendia a todas as normas vigentes e a ele aplicaveis".

Curitiba, 02 de abril de 2.006

Roberto Lang
Crea 9559-D PR

ROBERTO LANG

ENGENHEIRO

CPF 345668309-00

CREA-SC 14707 CREA-PR 9559-D

SCS - M. das Comunicações
 Fis. 24
 Rubrics

RESPOSTA DE AUDIOFREQUÊNCIA (dB) COM PRÉ-ÊNFASE DE 75 uS

FREQUÊNCIA	ESTÉREO - CANAL -1-		
MODULAÇÃO (Hz)	25 %	50 %	90 %
50	0	0	0
100	0	0	0
400	0	0	0
1000	0	0	0
5000	+5.0	+5.0	+5.0
7500	+7.5	+7.5	+7.5
10000	+11.0	+11.0	+11.0
15000	+13.0	+13.0	+13.0

FREQUÊNCIA	ESTÉREO - CANAL -2-		
MODULAÇÃO (Hz)	25 %	50 %	90 %
50	0	0	0
100	0	0	0
400	0	0	0
1000	0	0	0
5000	+5.0	+5.0	+5.0
7500	+7.5	+7.5	+7.5
10000	+11.0	+11.0	+11.0
15000	+13.0	+13.0	+13.0

DISTORÇÃO HARMÔNICA (%)

FREQUÊNCIA	ESTÉREO - CANAL -1-		
MODULAÇÃO (Hz)	25 %	50 %	90 %
50	0.48	0.35	0.45
100	0.30	0.18	0.44
400	0.20	0.20	0.20
1000	0.18	0.20	0.20
5000	0.18	0.18	0.20
7500	0.21	0.20	0.20
10000	0.29	0.32	0.32
15000	0.39	0.41	0.45

FREQUÊNCIA	ESTÉREO - CANAL -2-		
MODULAÇÃO (Hz)	25 %	50 %	90 %
50	0.50	0.42	0.38
100	0.30	0.32	0.35
400	0.25	0.22	0.20
1000	0.20	0.20	0.20
5000	0.36	0.26	0.26
7500	0.50	0.45	0.48
10000	0.50	0.50	0.50
15000	0.50	0.50	0.50

ROBERTO LANG
ENGENHEIRO
CPF 345668309-00
CREA-SC 14707 CREA-PR 9559-D

ANEXO 603 Fis
Fis 25
Rubro
SCE
SSC

SEPARAÇÃO ESTEREOFÔNICA (dB)

FREQUÊNCIA (Hz)	LEITURA DO CANAL -L-	LEITURA DO CANAL -R-
50	56	55
100	56	56
400	57	56
1000	57	57
5000	59	62
7500	59	62
10000	60	62
15000	61	60

DIAFONIA (dB)

FREQUÊNCIA (Hz)	L + R DO SINAL L-R (FORA DE FASE)	L-R DO SINAL L+R (FORA DE FASE)
50	87	88
100	87	88
400	87	88
1000	87	88
5000	87	88
7500	87	88
10000	87	88
15000	87	88

26
26
26

“DECLARAÇÃO”

Na qualidade de representante legal da Rádio Caiobá Ltda, emissora permissionária de freqüência modulada, localizada na cidade de Curitiba, estado do Paraná, declaro que o Sr. Roberto Lang, esteve em nossa emissora no dia 02 de maio de 2006, efetuando pessoalmente o Laudo de Ensaio em nosso transmissor de FM auxiliar, marca Collins Radio Company, modelo 831F-2, série número 142, com potência nominal de operação de 10,0 KW.

Local do ensaio:
Av. Humberto de Alencar Castelo Branco, 590
Bairro Cristo Rei
Curitiba – PR

Curitiba, 02 de maio de 2006.


Julieta Kimak
Sócia-Gerente



**CREA-PR - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia do Estado do Paraná**
Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal 6496/77
1ª VIA - CREA

ART Nº 2006045190-0

**Obra ou Serviço Técnico
ART Principal**

Profissional Contratado: ROBERTO LANG
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO ELETRICISTA
Empresa contratada:

Contratante/Proprietário: RÁDIO CAIOBÁ LTDA
Endereço: AV. HUMBERTO A. CASTELO BRANCO 590 CRISTO REI
CEP: 82530020 CURITIBA PR
Local da Obra: AV. HUMBERTO A. CASTELO BRANCO 590
CRISTO REI - CURITIBA PR

Nº Carteira: PR-9559/D
Nº Visto Crea: -
Nº Registro:

CPF/CGC: 77.088.235/0001-01

Quadra: Lote:
CEP: 82530020

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	2 UNID
Ativ. Técnica	6	VISTORIAS, PERÍCIAS, AVALIAÇÕES, ARBITRAMENTOS, LAUDOS ...		
Área de Comp.	2301	EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÕES		
Tipo Obra/Serv	656	RADIODIFUSÃO		
Serviços contratados	130	OUTROS		

Dados Compl.
Unidade Medida

Data Início 17/04/2006
Data Conclusão 02/05/2006

Vlr Obra	R\$ 3.000,00	Vlr Serviço	R\$ 3.000,00	Vlr Taxa	R\$ 28,00	Entidade de Classe	333
----------	--------------	-------------	--------------	----------	-----------	--------------------	-----

Base de cálculo: TABELA VALOR DA OBRA

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
LAUDOS DE ENSAIO EM TRANSMISSORES DE FM.

A)TRANSMISSOR MARCA BE, MOD. FM-35T, SÉRIE Nº 73071-001, COM POTÊNCIA DE 35,0 KW, FREQ. 102,3 MHZ.

B)TRANSMISSOR MARCA COLLINS, MOD.831F-2, SÉRIE Nº 142, COM POTÊNCIA DE 10,0 KW, FREQ. 102,3 MHZ.

Insp.: 22
17/04/2006
CreaWeb 1.08

Autenticação Mecânica

Assinatura do Contratante Assinatura do Profissional
1ª VIA CREA Envie esta 1ª VIA ao CREA-PR de imediato! Esta ART terá validade após o seu pagamento.

RENOVAÇÃO DE OUTORGA

LEGISLAÇÃO:

Constituição Federal (art. 223); Código Brasileiro de Telecomunicações; Decreto-lei nº 236, de 28.02.67; Regulamento das Serviços de Radiodifusão; Lei nº 5.785, de 23/06/72; Decreto 88.066, de 26/01/83.

PROCESSO N°: 53000.068344/2006 LOCALIDADE: CURITIBA / PR

INTERESSADA: RÁDIO CAIOBÁ LTDA.

TIPO DE OUTORGA: () CONCESSÃO (X) PERMISSÃO () AUTORIZAÇÃO

das Comunicações
Fis. 28
Rúbrica: S
COSMS - S

DOCUMENTOS	Fis.
Declaração da entidade que não infringe as vedações do §5º do art. 220 da Constituição Federal;	Sim () Não (X)
Certidão de quitação ou prova de regularidade relativa à Seguridade Social;	Sim () Não (X)
Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	Sim () Não (X)
Prova de regularidade com a fazenda municipal;	Sim () Não (X)
Prova de regularidade com a fazenda estadual;	Sim () Não (X)
Prova de regularidade com a Fazenda Federal, abrangendo certidão relativa a tributos, fornecida pela Receita Federal;	Sim () Não (X)
Certidão quanto à dívida ativa da União, de competência da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;	Sim () Não (X)
Cópia da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	Sim () Não (X)
Documentos atualizados revelando a composição acionária da emissora e eventuais alterações havidas em seu contrato social durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, <u>cópia atualizada do estatuto</u> .	Sim () Não (X)
Declaração da entidade de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam os serviços de radiodifusão, nos termos da letra "a", § 1º, art. 3º do Decreto 88.066, de 26 de Janeiro de 1983.	Sim () Não (X)
Requerimento assinado pelo representante legal (MODELOS A-44, A-45 ou A-46);	3 Sim (X) Não ()
Tempestiva?	Sim (X) Não ()
Laudo de ensaio do(s) transmissores(es);	Sim (X) Não () 6-15, 17-26
Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	Sim (X) Não () 16, 27
Certificados de quitação da contribuição sindical correspondentes aos últimos 5(cinco) anos referente aos empregados;	5 Sim (X) Não ()
Certificados de quitação da contribuição sindical correspondentes aos últimos 5(cinco) anos referentes as empresas;	4 Sim (X) Não ()
Vistoria da ANATEL;	Sim () Não (X)
Há irregularidade(s) a ser (em) sanada(s)?	Sim () Não () XXX
A entidade está quite com o FISTEL?	Sim (X) Não ()
Há pendência de aprovação de qualquer alteração contratual/transferência direta-indireta?	Sim () Não (X)

Quadro societário:

COTISTA	QUOTA	R\$

Quadro diretivo: JULIETA KIMAK - GERENTE

Analista: RMFS/COSMS

Data: 15/01/2007.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ANEXO B, ALA OESTE – SALA 300
CEP: 70.044-900 – BRASÍLIA – DF
TEL.: (61) 311-6453 – FAX: 311-6617

Fls. 29
Rúbrica:
COSMS - set

Ofício nº 956 /2007/COSMS/CGLO/DEOC/SC

Brasília, 29 de janeiro de 2007.

À Senhora,
JULIETA KIMAK
Gerente da RÁDIO CAIOBÁ LTDA.
Av. Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 590, Bairro Cristo Rei
CEP: 82530-020 Curitiba / PR

Ref. Processo nº 53000.068344/2006

Prezada Senhora,

Em atenção à solicitação constante do processo em referência, por meio do qual essa entidade solicita renovação de outorga, em freqüência modulada, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, cumpre-nos formular as seguintes exigências, com vistas à instrução do pedido:

- a) Declaração da entidade que não infringe as vedações do § 5º do art. 220 da Constituição Federal;
- b) Certidão de quitação ou prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- c) Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, abrangendo certidão relativa a tributos, fornecida pela Receita Federal;
- g) Certidão quanto à dívida ativa da União, de competência da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- h) Cópia da Relação anual de Informações Sociais – RAIS;
- i) Documentos atualizados revelando a composição acionária da emissora e eventuais alterações havidas em seu contrato social durante o período de vigência da outorga;
- j) Declaração da entidade de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam os serviços de radiodifusão, nos termos da letra “a”, parágrafo 1º, art. 3º do Decreto 88.066, de 26 de janeiro de 1983;

Todos os documentos acima citados deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

Fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste ofício, expedido com AR-Postal, para instrução do pedido com a documentação exigida, sendo que a falta de resposta poderá ser considerada como desinteresse no prosseguimento do processo.

Atenciosamente,


ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL

ENDERECO / ADRESSE

CEP / CODE POSTAL

DECLARAÇÃO DE CORREIO

OF: 256/2007-COSMS/CGLO/DEOC/SC/MC

A Senhora Julieta Kimak
Gerente da Radio Caiobá Ltda
Av: Humbero de Alencar Castelo Branco, Nº 590, Bairro
Cristo Rei
Cep: 82530-020 Curitiba-PR
Proc: 53000.068344/2006

48

VIA / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISTABLE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO

DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA

E UNIDADE DE DESTINO

BUREAU DE DESTINATION

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

30 JAN 2007

SSCE - M. des
Comptoir des
Postes et
Télécommunications



CORREIOS
BRÉSIL

AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINCOM

RB 5 3 5 8 3 2 0 6 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ / : h / / : h / / : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

SÉRVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

DEPARTAMENTO DE CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Esplanada dos Ministérios Bloco R Alexo B Sala 800/0

70044-900 - Brasília/DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR



Rádio Caiobá Ltda. - FM (stéreo)

ZYD 372 – 102,3 MHz – 20 kW

Senhora Secretária:

Curitiba, 02 de fevereiro de 2007.



RÁDIO CAIOBÁ LIMITADA, permissionária de serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Curitiba, estado do Paraná, por seu representante legal abaixo assinado, vem respeitosamente à presença de V.Sa. para informar o seguinte:

1. Acusar em data de 30 de janeiro de 2007, o recebimento de s/ Ofício n.º 256/2007/COSMS/CGLO/DEOC/SC, de 24 de janeiro de 2007, referente ao processo n.º 53000.068344/2006 que formaliza as exigências atinentes à renovação da outorga da signatária.
2. Em sua atenção e dentro do prazo de trinta dias à contar da data de recebimento do Ofício supra citado, encaminha em anexo, a documentação abaixo relacionada:
 - a) Declaração firmada pelo sócio-gerente da entidade de que a mesma não infringe as vedações do parágrafo 5º do art. 220 da Constituição Federal;
 - b) Certidão Negativa de Débito relativa à Seguridade Social, emitida pela Previdência Social;
 - c) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal emitida pela Prefeitura Municipal de Curitiba;
 - e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná;
 - f) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, abrangendo certidão relativa a tributos, emitida pela Receita Federal;
 - g) Certidão quanto à dívida ativa da União, de Competência da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, emitida pelo Ministério da Fazenda;
 - h) Cópia da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;
 - i) 8ª alteração do Contrato Social revelando a composição acionária da emissora, juntamente com certidão de breve teor emitida pela Junta Comercial do estado do Paraná.
 - j) Declaração, firmada pelo representante legal da entidade, afirmando conhecer e aderir às cláusulas do Decreto 88.066 de 25 de janeiro de 1983.

Sem mais, reitera protestos de consideração e apreço.

Cordialmente

RÁDIO CAIOBÁ LTDA
JULIETA KIMAK
SÓCIA – GERENTE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 009298/2007-64

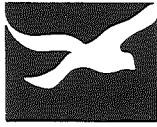
SEA PA/SC

02022007-1434

ILMA.SRA.

DRA ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
DD. SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ANEXO B, SALA 300
CEP 70.044-900 – BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL

6/AB/2007



Rádio Caiobá Ltda. - FM (stéreo)

ZYD 372 – 102,3 MHz – 20 kW

REC. M. das Comunicações
PR. 32
Rúbrica: S
SSC - S

DECLARACÃO

DECLARAMOS NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DA RÁDIO CAIOBÁ LIMITADA, CNPJ 77.088.235/0001-01, EXECUTANTE DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUENCIA MODULADA, NA CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, “CONHECER E ADERIR ÀS CLÁUSULAS DO DECRETO 88.066 DE 25 DE JANEIRO DE 1983, QUE PASSARÃO A REGULAR SUAS RELAÇÕES COM O PODER CONCEDENTE NO NOVO PERÍODO DE EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO, CASO O PEDIDO DE RENOVAÇÃO SEJA ATENDIDO, ACHANDO-AS, POIS, CONFORME SEUS INTERESSES”.

CURITIBA, 02 DE FEVEREIRO DE 2007.


RÁDIO CAIOBÁ LTDA
JULIETA KIMAK



Rádio Caiobá Ltda. - FM (stéreo)

ZYD 372 – 102,3 MHz – 20 kW

das Comunicado
33
in Flandern
Rückkehr
SSCE

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DA RÁDIO CAIOBÁ LIMITADA, CNPJ 77.088.235/0001-01, EXECUTANTE DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, NA CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, QUE ESTA EMISSORA NÃO INFRINGE O DISPOSTO NO PARÁGRAFO 5º DO ARTIGO 220 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL VIGENTE, OU SEJA:

“NÃO SE CONSTITUE OBJETO DE MONOPÓLIO OU OLIGOPÓLIO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL”.

CURITIBA, 02 DE FEVEREIRO DE 2007.

RADIO CAIOBA LIMITADA
III JETA KIMAK



PREVIDÊNCIA SOCIAL.
A seguradora do trabalhador brasileiro



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 158552006-1400106

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ: 77.088.235/0001-01
 NOME: RADIO CAIOBA LTDA
 ENDERECO: AV MAL HUMB DE A C BRANCO 590
 BAIRRO OU DISTRITO: CRISTO REI
 MUNICIPIO: CURITIBA
 ESTADO: PR
 CEP: 82530-020

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

QUAISQUER DAQUELAS PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERACOES, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
- REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISAO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMACAO OU EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI No 8.212/91 E ALTERACOES, QUE, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVADO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA. VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE NA INTERNET www.previdenciasocial.gov.br, OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL.

DEVE SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.

EMITIDA EM, 18 DE AGOSTO DE 2006.

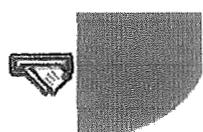
COM VALIDADE ATÉ 14/02/2007.

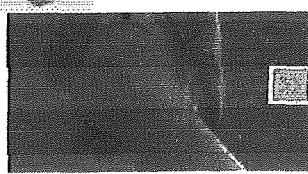
VALIDA POR 180 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.



EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL





Navegue pela CAIXA

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta
Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador

M. das Comunicações
Fis. 36
S. Ribeira
S. S. S.

III Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77088235/0001-01

Razão Social: RADIO CAIOBA LTDA

Nome

Fantasia: RADIO CAIOBA

Endereço:

AV MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO
BRA 590 / CRISTO REI / CURITIBA / PR / 82530-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2007 a 13/02/2007

Certificação Número: 2007011511060452526350

Informação obtida em 15/01/2007, às 11:06:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

VISUALIZAR



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: RADIO CAIOBA LTDA

CNPJ: 77.088.235/0001-01

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 00097072-0

ENDEREÇO: AV. MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR C BRANCO, 000590 - CRISTO REI Curitiba/PR

FINALIDADE: Cadastro em Empresas e/ou Órgãos Públicos

É CERTIFICADO para os devidos fins que em nome do sujeito passivo NÃO CONSTAM DÉBITOS lançados relativos a Tributos e Penalidades Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 544/2006, de 18/05/2006.

Esta certidão comprehende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia.

CERTIDÃO Nº: 02273/2007

EMITIDA EM: 15/01/2007

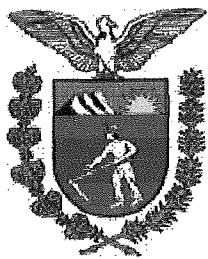
VÁLIDA ATÉ: 15/02/2007

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 6F43.2E9D.619E.4DFC-5.A7A1.80DA.9154.93CC-9

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reservado-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Fls. 37
Rúbrica: S
SSC - das Comunicações

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais
Nº 2960061-52

Certidão fornecida para o CNPJ: 77.088.235/0001-01

Este CNPJ não consta no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendências junto à Fazenda Pública Estadual, constatamos não existirem débitos em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 16/03/2007 - Fornecimento Gratuito

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado
Certidão Nº 2960061-52	
Emitida Eletronicamente via Internet 15/01/2007 - 11:14:05	
Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal

das Comunicações
M. Fis. 38
S. Rúbrica: J
035 - 66

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RÁDIO CAIOBA LTDA
CNPJ: 77.088.235/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz, refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da SRF e da PGFN, sendo válida para a matriz e suas filiais.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.

Emitida às 17:51:03 do dia 11/10/2006 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/04/2007.

Código de controle da certidão: **2F72.AC02.882A.DBC4**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.

Nova Consulta

Preparar página
para impressão

RÁDIO CAIOBÁ LTDA.
CGC/MF 77.088.235/0001-01
OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

M. das Comunicações
Fls.: 61
Rubrica: S
COS - 66

JOÃO ELISIO FERRAZ DE CAMPOS, MARGIT LABSCH DE LEÃO e JULIETA KIMAK, sócios já qualificados em instrumentos anteriores, componentes da sociedade mercantil denominada "RÁDIO CAIOBÁ LTDA.", com sede e foro na cidade de Curitiba, Paraná, à Av. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 590, Cristo Rei, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o número 183.510, por despacho em sessão de 02 de Abril de 1.976 e última alteração de contrato social arquivada na Junta Comercial do Paraná, sob o número 50254.1, por despacho em sessão de 03/10/91, resolvem por este instrumento particular, alterar, o contrato social primitivo e posteriores alterações, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Devido as alterações monetárias ocorridas no País, o capital social no valor de Cr\$ 11.700.000,00 (ONZE MILHÕES E SETECENTOS MIL CRUZEIROS), fica transformado, para R\$ 4,25 (QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social de R\$ 4,25 (QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), fica elevado para R\$ 297.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL REAIS), dividido em 297.000 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL) quotas de R\$ 1,00 (HUM REAL) cada uma, sendo o aumento no valor de R\$ 296.995,75 (DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), integralizado da seguinte forma:

- Com Reservas de Capital: R\$ 77.752,22 (SETENTA E SETE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).
- Com Reservas de Lucros: R\$ 183.756,94 (CENTO E OITENTA E TRES MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).
- Com Lucros Acumulados: R\$ 35.486,59 (TRINTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).

CLÁUSULA TERCEIRA: Devido às alterações ocorridas na sociedade, o capital social de R\$ 297.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL REAIS), dividido em 297.000 (DUZENTAS E NOVENTA E SETE MIL) quotas de R\$ 1,00 (HUM REAL) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
JOÃO ELISIO FERRAZ DE CAMPOS	99.000	99.000,00
MARGIT LABSCH DE LEÃO	99.000	99.000,00
JULIETA KIMAK	99.000	99.000,00
Total.....	297.000	297.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes da sociedade que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Av. Mal. Flávio Pacholo, 252 - Fone (41) 3222-5467

AUTENTICAÇÃO

Abaixo constante cópia fotostática confere com o documento que me foi exibido. DOU FE.

Lavrado em três vias de igual teor e forma

Curitiba 18 de Setembro de 1.995. Itiba, 31 JAN 2007 Paraná

JESSARA MARIA DA MOTTA RIBEIRO - TABELIA
MARIO EDUARDO KOLOKOVSKI - JURAMENTADO
VERONICA BILINSKI - JURAMENTADA
PAULO ROBERTO KOLOKOVSKI - JURAMENTADO
NATALIA MOTTA RIBEIRO CARRARO - JURAMENTADA

Certifico que o selo de
autenticidade de atos
foi afixado na última
folha deste documento

RÁDIO CAIOBÁ LTDA.
CGC/MF 77.088.235/0001-01
OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

fl.02

JOÃO ELISIO FERRAZ DE CAMPOS

MARGIT LABSCH DE LEÃO

JULIETA KIMAK



Testemunhas:

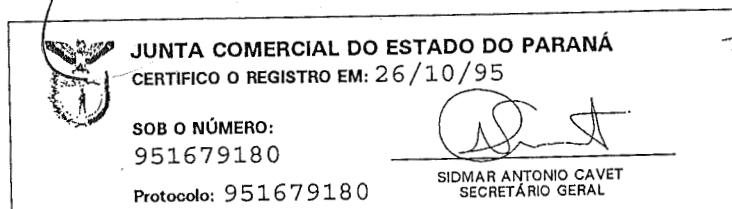
a)

Antônio de Jesus Mottin

b)

Liuba Márcia Romaniow Galvão

9º TABELIONATO - MOTTA
Av. Mauá, Floriano Peixoto, 262 - Fone (41) 3229-5467
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia fotostática confere com
o documento que me foi exibido. DOU FE.
Curitiba, 31 JAN. 2007
Paraná
JUSSARA MARIA DA MOTTA RIBEIRO - TABELIA
MARIO EDUARDO KOLOKOVSKI - JURAMENTADO
VERONICA BILINDSKI - JURAMENTADA
PAULO ROBERTO KOLOKOVSKI - JURAMENTADO
NATASHA MOTTA RIBEIRO CARRARO - JURAMENTADA



AUTORIZAÇÃO DE
EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO
DE AVIAÇÃO

CON

ZONAS DE MARINHA CIVIL DA FAB

DAZI DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO

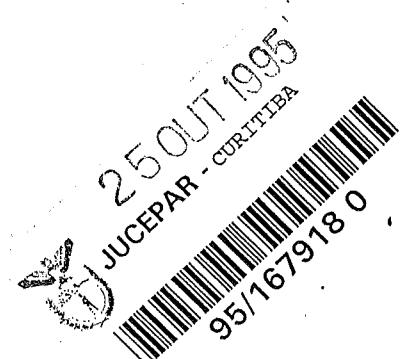
MARINHA DA FAB

Autenticação

Autenticação de Tomo Motta

(d)

Curitiba - Paraná



S^º TABELIONATO - MOTTA
Av. Mar. Floriano Peixoto, 252 - Fone (41) 3222-5467

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia fotostática confere com
o documento que me foi exibido. DOU FE.

Curitiba, 3 JAN. 2007 Paraná

JUSSARA MARIA DA MOTTA RIBEIRO - TABELIÁ
MÁRIO EDUARDO KOLOKOVSKI - JURAMENTADO
VERONICA BILINOSKI - JURAMENTADA
PAULO ROBERTO KOLOKOVSKI - JURAMENTADO
NATASHA MOTTA RIBEIRO CARRARO - JURAMENTADA



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

M. das Comunicações
 Fis. 63
 Sua Rubrica: S...
 SS - S...
 33 - S...

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são válidas na data da sua expedição.

Nome Empresarial
RADIO CAIOBA LTDA

Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0163393-4	77.088.235/0001-01	02/04/1976	02/04/1976

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AV MAL HUMBERTO ALENCAR CASTELO BRANCO, 590, CRISTO REI, CURITIBA, PR, 80.000-000

Atividade(s) Econômica(s)

5920-1/00 ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA

6010-1/00 ATIVIDADES DE RÁDIO

Capital: R\$ 297.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 9.841/99)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 297.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL REAIS)	Não	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
JULIETA KIMAK 001.987.739-00	99.000,00	SÓCIO	Sócio Gerente	XXXXXXXXXXXX
JOAO ELISIO FERRAZ DE CAMPOS 000.128.079-15	99.000,00	SÓCIO		XXXXXXXXXXXX
MARGIT LABSCH DE LEAO 393.603.859-72	99.000,00	SÓCIO		XXXXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 26/10/1995

Número: 951679180

Ato: ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)

Evento (s): ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 16 de janeiro de 2007

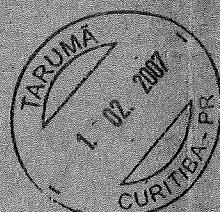
MARIA THEREZA LOPEZ SALOMAO
 SECRETARIA GERAL

Delide B. B. dos Santos
 RG 1.923.057-0

1085156



A/C ZILDA REATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE ENTREGA DE SERVIÇOS
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
ESPAÇO NÍVEL DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ANEXO B, SALA 300
CEP 70.044-900 - BRASÍLIA - DF



(ETIQUETA OU CARIMBO)

SEDEX 10

77088235/0001-01

RÁDIO CAIOBÁ LTDA

Av. Msl. Humberto de Alencar Castelo Branco, 887
Curitiba - CEP 82630-020

CURITIBA - PR.



Agência Nacional
de Telecomunicações

BOA TARDE
DENISE MENEZES DE OLIVEIRA
Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar Situação Cadastral >

internet tela menu ajuda

Dados da consulta Consulta

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: RADIO CAIOBA LTDA

Nº FISTEL: 05008004646

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada

CNPJ/CPF: 77088235000101

Situação: Ativa

Data Validade: 14/02/2007

CADIN: Não

Incide FUST: Não

Data Início Operação Comercial:

Div. Ativa: Não

Tipo Usuário: Integral

UF: PR

Proc. Caducidade: Não

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito (R\$)
1329 - TFF	1	1990	31/03/1990	9.659,28	23/03/1990	9.659,28	9.659,28	001	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1991	31/03/1991	13.597,02	27/03/1991	11.311,08	37.437,85	002	Parcial	
					27/02/1992	80.367,85			Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1992	31/03/1992	64.016,82	27/02/1992	42.930,00	1.084.829,88	003	Parcial	
					12/04/1993	1.084.829,88			Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	794.773,61	31/03/1993	1.303.941,01	1.303.941,01	004	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	20.132,69	30/03/1994	55.056,40	55.056,40	005	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	107,22	09/03/1995	72,56	72,56	006	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	1995	05/07/1995	214,44		0,00	0,00	007	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	02/04/1996	49,31	49,31	008	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	107,22	26/03/1997	97,65	97,65	009	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1998	31/03/1998	R\$ 1.900,00	19/08/1998	1.900,00	1.900,00	010	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R\$ 2.900,00	30/03/1999	2.900,00	1.900,00	011	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R\$ 2.900,00	31/03/2000	2.900,00	1.900,00	012	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2000	09/04/2000	R\$ 3.800,00	07/04/2000	3.800,00	3.800,00	028	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R\$ 1.900,00	30/03/2001	1.900,00	1.900,00	030	Quitado	0,00
9999	0	1999	30/03/1999	R\$ 0,00	30/03/1999	1.000,00	1.335,90	031	Restituído	0,00
9999	0	2000	31/03/2000	R\$ 0,00	31/03/2000	1.000,00	1.141,00	032	Restituído	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R\$ 1.900,00	28/03/2002	1.900,00	1.900,00	033	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R\$ 1.900,00	31/03/2003	1.900,00	1.900,00	034	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R\$ 2.900,00	31/03/2004	2.900,00	2.900,00	035	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2004	11/03/2004	R\$ 5.800,00	11/03/2004	5.800,00	5.800,00	036	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R\$ 2.900,00	31/03/2005	2.900,00	2.900,00	037	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R\$ 2.900,00	31/03/2006	2.900,00	2.900,00	038	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R\$ 2.900,00	30/03/2007	2.900,00	2.900,00	039	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R\$ 2.900,00		0,00	0,00	041	Deb.a Vencer	2.900,00

Total devido em 27/03/2008 (em reais):

2.900,00

M. das
Fl. 6609
CE Rubrica
03 - set/2011

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)

RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)

RJ - Lançamento com Recurso Judicial

RN - Lançamento com Recurso Denegado

DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União

CD - Lançamento Inscrito no CADIN

DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa

E - Lançamento em Execução Judicial

SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006

Registro 1 até 24 de 24 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Tela Inicial Imprimir Exportar Excel

Fl. 67
W. Rubrica
65



Destques do Governo



Agência Nacional
de Telecomunicações

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: PR

Distrito:

Município: Curitiba

Sub Distrito:

Freqüência: 102,3 MHz

Local Específico:

Classe: A1

Fase: 3 - Licenciada

Canal: 272

Dados da Entidade

Entidade: RADIO CAIOBA LTDA

Fistel: 05008004646

Nome Fantasia:

CNPJ: 77.088.235/0001-01

Nº Estação: 322480213

Situação: Entidade não possui débitos

Primeiro

Último

Licenciamento:

Licenciamento: 10/02/2004 15:39:00

Dados do Plano Básico

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 77088235000101

Pesquisar

Razão Social: RADIO CAIOBA LTDA

Nome Fantasia: **Tipo de Usuário:** Integral

Endereço Sede

País: Brasil

Cep: 82530020

Logradouro: AVENIDA MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO

Número: 590

Complemento:

Bairro: CRISTO REI

UF: PR

Município: Curitiba

Distrito:

SubDistrito:

Telefone: 41 2633311

Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil

Cep: 82530020

Logradouro: AV MAL HUMBERTO DE ALENCAR C BRANCO 590

UF: PR

Número:

Complemento:

Bairro: CRISTO REI

Município: Curitiba

Distrito: Curitiba

SubDistrito:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 1574

Data Publicação
Contrato/Convênio: 14/02/1997

SCRAD Técnico: 001573

Data Limite
Instalação: 13/08/2003

Número do Processo:

Fistel: 05008004646

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato **Tipo do documento** **Órgão** **Data Ato** **Data DOU**

Razão

Natureza

M. das Comunicações
 Ed. 68
 República Federativa do Brasil

115	Portaria	MC	08/02/1977	14/02/1977	Outorga	
595	Portaria	MC	27/04/1978	28/04/1978	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	
162	Portaria	MC	24/06/1987	15/07/1987	Renovação	
107	Portaria	MC	05/06/1995		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	
39	Portaria	DMC	27/01/1997		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	
143	Portaria	MC	29/04/1998	14/05/1998	Renovação	
184	Decreto Legislativo	CN	13/10/2000	16/10/2000	Renovação	
28113	ATC	ER	12/08/2002	14/08/2002	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	

[+] Característica da Estação Instalada

[+] Dados do Licenciamento

69
386 - 386
Márcia G.
Assistente de
Comunicação

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

RADIODIFUSÃO COMERCIAL

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): RÁDIO CAIOBÁ LTDA

SERVIÇO: Freqüência Modulada

LOCALIDADE: CURITIBA – PR

PERÍODO: 14/02/2007 a 14/02/2017

PROCESSO(S) Nº(S): 53000.068344/2006

** Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.*

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	Ok – fls 03
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente , caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	Ok – fls 32
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	Ok – fls 04
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	Ok – fls 05
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	Ok – fls 06-15,17-26
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	Ok – fls 16,27
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em	não

conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1),

OU

indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2)

OU,

caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.

OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.

8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	Ok – fls 65-66
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	Ok – fls 33
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	Ok – fls 34
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	Ok – fls 35
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	Ok – fls 38
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	Ok – fls 37
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	Ok – fls 36
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	Ok – fls 39-60
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	Ok – fls 61-62
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;	não

18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	não
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	não
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	não
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	Não

INFORMAÇÕES INTERNAS

22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica -DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	-----
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	-----
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	-----

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalados(s).

Brasília,DF, 31 de março de 2008

Giovane Lima
GEOVANE LIMA DOS SANTOS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DAS REGIÕES SUL E CENTRO-OESTE

Ofício nº 1061 /2008/COSMS/DEOC/SCE-MC

Brasília, 14 de abril de 2008.

Ao

Representante Legal do(a)

RÁDIO CAIOBÁ LTDA.

Av. Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 590 – Bairro Cristo Rei.

CEP: 82.530-020 – CURITIBA – PR

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.068344/2006

ASSUNTO: Renovação de Outorga

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na localidade de Curitiba, Estado do Paraná, deferida pela Portaria de nº 115, publicada no DOU de 14 de fevereiro 1977.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com a recente determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, nova documentação passou a ser exigida para os procedimentos de renovação de outorga e, a par disso, após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:**

OPTATIVO:

Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1),

OU

indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2),

OU,

caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de

acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.
OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências cabíveis, de acordo com a legislação de radiodifusão em vigor.

Atenciosamente,

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

74
E

Modelo de Laudo de Vistoria Técnica

Renovação de Outorga

Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada

1- Identificação

1.1- Nome/Razão Social:

1.2- Indicativo de chamada:

1-2- Horário de funcionamento:

2- Localização da estação transmissora

2.1- Endereço:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone:

2.2- Coordenadas Geográficas

Latitude

Longitude:

2.3 - Transmissor Principal

2.3.1- Fabricante:

2.3.2 – Modelo:

2.3.3- Homologação/Certificação:

2.3.4- Potência de operação(kW):	Potência medida(kW):	
2.3.5- Freqüência(PBFM)[MHz]:	Freqüência medida(MHz):	
2.3.6- Tolerância de freqüência da portadora - (± 2000 Hz):		
2.3.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência:	(<input type="checkbox"/>) Sim	(<input type="checkbox"/>) Não
2.3.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(<input type="checkbox"/>) Operante (<input type="checkbox"/>) Com defeito (<input type="checkbox"/>) Inoperante	
2.3.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(<input type="checkbox"/>) Operante (<input type="checkbox"/>) Com defeito (<input type="checkbox"/>) Inoperante	
2.3.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	(<input type="checkbox"/>) Operante (<input type="checkbox"/>) Com defeito (<input type="checkbox"/>) Inoperante	
2.3.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	(<input type="checkbox"/>) Sim	(<input type="checkbox"/>) Não
2.3.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação:	(<input type="checkbox"/>) Sim	(<input type="checkbox"/>) Não
2.3.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	(<input type="checkbox"/>) Sim	(<input type="checkbox"/>) Não
2.3.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	(<input type="checkbox"/>) Sim	(<input type="checkbox"/>) Não
2.3.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores	(<input type="checkbox"/>) Sim	(<input type="checkbox"/>) Não



 M. das Comunicações - 75
 Rúbrica: 360

que 350 Volts		
2.3.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	(<input type="checkbox"/>) Sim	(<input type="checkbox"/>) Não
2.3.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	(<input type="checkbox"/>) Sim	(<input type="checkbox"/>) Não
2.3.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	(<input type="checkbox"/>) Sim	(<input type="checkbox"/>) Não
2.4- Transmissor Auxiliar		
2.4.1- Fabricante:		
2.4.2 – Modelo:		
2.4.3- Homologação/Certificação:		
2.4.4- Potência de operação(kW): Potência medida(kW):		
2.4.5- Freqüência(PBFM)[MHz]: Freqüência medida(MHz):		
2.4.6- Tolerância de freqüência da portadora - (± 2000 Hz):		
2.4.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência:	(<input type="checkbox"/>) Sim	(<input type="checkbox"/>) Não
2.4.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(<input type="checkbox"/>) Operante (<input type="checkbox"/>) Com defeito (<input type="checkbox"/>) Inoperante	
2.4.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(<input type="checkbox"/>) Operante (<input type="checkbox"/>) Com defeito (<input type="checkbox"/>) Inoperante	
2.4.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	(<input type="checkbox"/>) Operante (<input type="checkbox"/>) Com defeito (<input type="checkbox"/>) Inoperante	
2.4.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	(<input type="checkbox"/>) Sim	(<input type="checkbox"/>) Não
2.4.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação:	(<input type="checkbox"/>) Sim	(<input type="checkbox"/>) Não
2.4.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	(<input type="checkbox"/>) Sim	(<input type="checkbox"/>) Não
2.4.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	(<input type="checkbox"/>) Sim	(<input type="checkbox"/>) Não
2.4.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts	(<input type="checkbox"/>) Sim	(<input type="checkbox"/>) Não
2.4.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	(<input type="checkbox"/>) Sim	(<input type="checkbox"/>) Não
2.4.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	(<input type="checkbox"/>) Sim	(<input type="checkbox"/>) Não
2.4.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	(<input type="checkbox"/>) Sim	(<input type="checkbox"/>) Não
2.5- Sistema Irradiante Principal		
2.5.1- Antena		
2.5.1.1- Fabricante:		
2.5.1.2- Modelo:		

das Comunicações
Fis.: 76
Rúbrica:
300

2.5.1.3- Quantidade de Elementos:			
2.5.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:			
2.5.1.5- Azimute de Orientação (NV):			
2.5.2- Linha de Transmissão Principal			
2.5.2.1- Fabricante:			
2.5.2.2- Modelo:			
2.5.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	
2.6- Sistema Irradiante Auxiliar			
2.6.1- Antena			
2.6.1.1- Fabricante:			
2.6.1.2- Modelo:			
2.6.1.3- Quantidade de Elementos:			
2.6.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:			
2.6.1.5- Azimute de Orientação (NV):			
2.6.2- Linha de Transmissão Auxiliar			
2.6.2.1- Fabricante:			
2.6.2.2- Modelo:			
2.6.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	
3- Outros equipamentos de uso compulsório:			
3.1- Carga artificial (obrigatório para emissoras das classes E1, E2, E3 e A1)	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	
3.2- Limitador de modulação:	<input type="checkbox"/> Operante	<input type="checkbox"/> Com defeito	<input type="checkbox"/> Inoperante
3.3- Monitor de modulação	<input type="checkbox"/> Operante	<input type="checkbox"/> Com defeito	<input type="checkbox"/> Inoperante
3.4- Analisador de espectro (obrigatório para emissoras de Classe Especial).	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	
4. Ocorrência de Harmônicos e Espúrios de Radiofrequência			
4.1- Transmissor Principal	Atenuação medida(dB):		
2º Harmônico			
3º Harmônico			
Espúrios			
4.2- Transmissor Auxiliar	Atenuação medida(dB):		
2º Harmônico			
3º Harmônico			
Espúrios			

77
Fábio
Góes

4.3- Existência de interferência prejudicial:	(<input type="checkbox"/>) Sim	(<input type="checkbox"/>) Não
---	----------------------------------	----------------------------------

5- Outras Constatações:

5.1- Disponibilidade de relatório de conformidade referente a limitação da exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos:	(<input type="checkbox"/>) Sim	(<input type="checkbox"/>) Não
---	----------------------------------	----------------------------------

6. Estúdios

6.1- Estúdio Principal

6.1.1- Endereço:

6.2- Estúdio Auxiliar

6.2.1- Endereço:

7. Informações Adicionais

8- Instrumentos Utilizados na Vistoria

9- Responsável pela vistoria técnica:

Nome:

Formação:

CREA:

Local:

Data: _____ / _____ / _____

Assinatura: _____

Representante legal da Entidade

Nome:

Assinatura:

MODELO DE DECLARAÇÃO
Nº 1

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a (razão social da entidade), executante do Serviço de Radiodifusão Sonora/Sons e Imagens, utilizando o canal/a freqüência, na localidade de _____, Estado de _____, encontra-se com as suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Outrossim, declaramos que a referida entidade está apta a ter a sua outorga renovada por novo decênio(quindênio), de acordo com o disposto no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

Localidade e data

Assinaturas

(nome legível do responsável técnico)

CREA/ ____ - nº

CPF Nº

(nome legível do representante legal)

CPF Nº

P.R. 79
Rúbrica
E

MODELO DE DECLARAÇÃO Nº 2

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a (razão social da entidade), executante do Serviço de Radiodifusão Sonora/Sons e Imagens, utilizando o canal/a freqüência, na localidade de _____, Estado de _____, encontra-se AGUARDANDO posicionamento do Ministério das Comunicações no que se refere à(s) autorização(ões) para alteração das características técnicas da emissora, constante(s) do(s) Processo(s) nº _____, bem como a emissão de nova licença, contemplando tal(is) autorização(ões).

Outrossim, salientamos que estamos dependentes da providência referida para que possamos emitir o laudo de vistoria técnica e declarar a conformidade das instalações e equipamentos da emissora com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação, a fim de que o processo de renovação de outorga possa prosseguir.

Localidade e data

Assinaturas

(nome legível do responsável técnico)

CREA/____ - n°

CPF N°

(nome legível do representante legal)

CPF N°



Rádio Caiobá Ltda. - FM (stéreo)

ZYD 372 – 102,3 MHz – 20 kW

Curitiba, 05 de maio de 2008.

15
M. das Comunicações
Fis.: 80
S1-Rúbrica:
CCS
Lembrete

Senhora Secretária:

RÁDIO CAIOBÁ LTDA, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Curitiba, estado do Paraná, vem pela presente acusar o recebimento de S/ OFÍCIO N°. 1061/2008-COSMS/DEOC/SCE-MC, de 14 de abril de 2008, referente ao Processo n°. 53000.068344/2006 que trata de Renovação de Outorga desta Entidade.

Em atenção a solicitação formulada está enviando em anexo a documentação abaixo discriminada:

1. Declaração assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº. 9.294/1996), que regem a matéria;

2. Declaração assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial, mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, incluindo grade de programação;

3. Declaração assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da Constituição Federal;

4. Declaração assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da Constituição Federal.

5. Declaração assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando as nacionalidades dessas pessoas, incluindo respectivos documentos de comprovação.

A signatária informa ainda que recebeu o expediente supra referido no dia 24 de abril de 2008 às 15:00 horas, conforme foi registrado no AR-Postal correspondente, obedecendo assim o prazo legal que lhe foi concedido.

Sem mais, permanece inteiramente à disposição de V. Sa. para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Respeitosamente,

JULIETA KIMAK
Sócia-Gerente

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

BRASÍLIA - DF

53000 018722/2008-42

SEAP/SC

07/05/2008-10:36

EXMA. SRA.

DRA. ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU

DD. SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

COORDENAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DAS REGIÕES SUL E CENTRO-OESTE

DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ANEXO B, SALA 300-O

CEP 70044-900 – BRASÍLIA - DF



Rádio Caiobá Ltda. - FM (stéreo)

ZYD 372 - 102,3 MHz - 20 kW

81
Rádio Caiobá Ltda.
Sociedade das Comunicações

DECLARAÇÃO

RÁDIO CAIOBÁ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 77.088.235/0001-01, com sede na Av. Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco nº. 590, concessionária dos serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, por seu representante legal, DECLARA para os devidos fins de Renovação de Outorga que cumpre as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições do artigo 220, §4º, da Constituição Federal e da Lei nº. 9.294/1996.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Curitiba, 05 de maio de 2008.


JULIETA/KIMAK
Sócia-Gerente



Rádio Caiobá Ltda. - FM (stéreo)

ZYD 372 - 102,3 MHz - 20 kW

82
83

DECLARAÇÃO

RÁDIO CAIOBÁ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 77.088.235/0001-01, com sede na Av. Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco nº. 590, concessionária dos serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, por seu representante legal, DECLARA para os devidos fins de Renovação de Outorga que atende aos percentuais legais em sua programação, sendo 25% do tempo reservado à propaganda comercial, mínimo de 5% do tempo ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 05 horas semanais de programas educacionais.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Curitiba, 05 de maio de 2008.


JULIETA KIMAK
Sócia-Gerente



Rádio Caiobá Ltda. - FM (stéreo)

ZYD 372 – 102,3 MHz – 20 kW

83
e

PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO CAIOBÁ FM

SEGUNDA A SEXTA

00.00 - 05.00 - MADRUGADA CHAMA

Programa musical, com participação ao vivo de ouvintes pedindo música, participando de brincadeiras e batendo papo ao vivo com o comunicador.

05.00 - 07.00 - JORNAL DA MANHÃ

As notícias mais importantes do dia anterior e as primeiras da madrugada. O estado, o país e o mundo. As ocorrências policiais, com informações ao vivo com repórteres espalhados pela cidade.

07.00 - 08.00 - BOM DIA COM RENATO GAUCHO

Informações do mundo artístico e a primeira edição do horóscopo do dia.

08.00 - 08.30 - ROBERTO CARLOS EM DOIS TEMPOS

Os sucessos do rei Roberto Carlos.

08.30 - 09.00 - A MÚSICA DA MINHA VIDA

Pequenas histórias mandadas pelos ouvintes, são dramatizadas e interpretadas, sempre relacionadas com uma música que marcou essa história.

09.00 - 10.00 - HORÓSCOPO SEGUNDA EDIÇÃO

Repeteco das previsões astrológicas para o dia.

10.00 - 11.00 – RECEITA DO DIA

Diariamente uma receita gastronômica com muito bom humor.

11.00 – 11.30.00 – A MÚSICA DA MINHA VIDA – SEGUNDA EDIÇÃO

Pequenas histórias mandadas pelos ouvintes, são dramatizadas e interpretadas, sempre relacionadas com uma música que marcou essa história.

11.30 – 12.00 – OS CAPÍTULOS DIÁRIOS DAS NOVELAS DE SUCESSO

12.00 - 14.00 – A HORA DO RANGO

Programa que discute relacionamentos de todos os tipos. Os ouvintes ligam solicitando ao comunicador que lhes ajude a resolver uma situação.



Rádio Caiobá Ltda. - FM (stéreo)

ZYD 372 – 102,3 MHz – 20 kW



14.00 - 16.00 - PERDIDOS NA TARDE

Programa com participação dos ouvintes, brincando, pedindo músicas deixando numero de telefone para fazerem amizades

16.00 – 18.00 – BOA TARDE AMIZADE

Games interativos com os ouvintes. Notícias curiosas. Participação para fazer amizades.

18.00 – 19.00 – TOP HITS – O SUCESSO SEM PARAR

As músicas mais solicitadas pelos ouvintes durante o dia pelo telefone e internet.

19.00 – 20.00 – A VOZ DO BRASIL

Programa noticioso em rede nacional de rádio.

20.00 - 22.00 - BOA NOITE AMIZADE

Programa com participação dos ouvintes, pedindo músicas, participando de games e fazendo amizades.

22.00 - 24.00 - LOVE SONGS

Programa musical com músicas românticas.



Rádio Caiobá Ltda. - FM (stéreo)

ZYD 372 - 102,3 MHz - 20 kW

85
Fis.
W.Ribeiro
85
Comunicações
S.A.

PROGRAMAÇÃO MUSICAL DA RÁDIO CAIOBÁ FM

SÁBADO

00.00 - 05.00 - MADRUGADA CHAMA

Programa musical, com participação ao vivo de ouvintes pedindo música, participando de brincadeiras e batendo papo ao vivo com o comunicador.

05.00 - 07.00 - JORNAL DA MANHÃ

As notícias mais importantes do dia anterior e as primeiras da madrugada. O estado, o país e o mundo. As ocorrências policiais, com informações ao vivo com repórteres espalhados pela cidade.

07.00 - 08.00 - BOM DIA COM RENATO GAUCHO

Informações do mundo artístico e a primeira edição do horóscopo do dia.

08.00 - 08.30 - ROBERTO CARLOS EM DOIS TEMPOS

Os sucessos do rei Roberto Carlos.

08.30 - 09.00 - A MÚSICA DA MINHA VIDA

Pequenas histórias mandadas pelos ouvintes, são dramatizadas e interpretadas, sempre relacionadas com uma música que marcou essa história.

09.00 - 10.00 - HORÓSCOPO SEGUNDA EDIÇÃO

Repeteco das previsões astrológicas para o dia.

10.00 - 11.00 - ANOTA 10

Game em que os ouvintes participam anotando as músicas tocadas no horário.

11.00 - 12.00 - SUCESSO E SAUDADE

Músicas que fizeram sucesso na programação da emissora.

12.00 - 13.00 - TOP 10 - AS MELHORES DA SEMANA

Músicas que fizeram sucesso durante a semana na programação da emissora.

12.00 - 14.00 - MUSICAL

Programa com participação dos ouvintes pedindo musicas e mandando recados pelo telefone.

14.00 - 18.00 - MUSICAS.



Rádio Caiobá Ltda. - FM (stéreo)

ZYD 372 – 102,3 MHz – 20 kW

86
87

Programa com participação dos ouvintes pedindo musicas e mandando recados pelo telefone.

18.00 - 19.00 - SAMBADÃO CAIOBÁ

Programa para aqueles que gostam de samba.

19.00 - 20.00 - DE VOLT AOS 80

As músicas nacionais e internacionais que fizeram sucesso na década de 80.

20.00 - 22.00 - BOA NOITE AMIZADE

Programa com participação dos ouvintes, pedindo músicas, participando de games e fazendo amizades.

22.00 - 24.00 - LOVE SONGS

Programa musical com músicas românticas



Rádio Caiobá Ltda. - FM (stéreo)

ZYD 372 – 102,3 MHz – 20 kW

87
P

PROGRAMAÇÃO MUSICAL DA RÁDIO CAIOBÁ FM

DOMINGO

00.00 - 06.00 - MADRUGADA CHAMA

Programa musical, com participação ao vivo de ouvintes pedindo música, participando de brincadeiras e batendo papo ao vivo com o comunicador.

06.00 - 08.00 - JORNAL DA MANHÃ

As notícias mais importantes do dia anterior e as primeiras da madrugada. O estado, o país e o mundo. As ocorrências policiais, com informações ao vivo com repórteres espalhados pela cidade.

08.00 - 10.00 - BOM DIA COM RENATO GAUCHO

Informações do mundo artístico, horóscopo e as músicas que foram sucesso durante a semana.

10.00 – 11.30 – BOM DIA NA CAIOBA

Participação dos ouvintes.

11.30 – 12.00 – SUCESSO E SAUDADE

As músicas que fizeram sucesso na programação da emissora.

12.00 – 14.00 - MUSICAL

Participação dos ouvintes

14.00 – 19.00 - MUSICAL

Participação dos ouvintes

19.00 – 22.00 – BOA NOITE AMIZADE

Participação dos ouvintes

22.00 – 24.00 – LOVE SONGS

Programa musical com músicas românticas e fala de relacionamentos.



Rádio Caiobá Ltda. - FM (stéreo)

ZYD 372 – 102,3 MHz – 20 kW

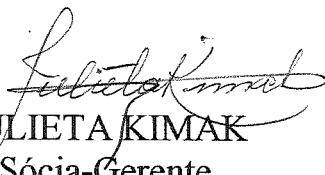
03/05/2008
Floriano
Ribeiro
Socia-Gerente
Comunicações

DECLARAÇÃO

RÁDIO CAIOBÁ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 77.088.235/0001-01, com sede na Av. Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco nº 590, concessionária dos serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, por seu representante legal, DECLARA para os devidos fins de Renovação de Outorga que cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como o estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Curitiba, 05 de maio de 2008.


JULIETA KIMAK
Sócia-Gerente



Rádio Caiobá Ltda. - FM (stéreo)

ZYD 372 – 102,3 MHz – 20 kW

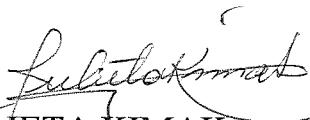
2008
BG
Rádio Caiobá Ltda.

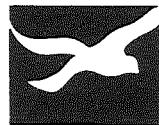
DECLARAÇÃO

RÁDIO CAIOBÁ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 77.088.235/0001-01, com sede na Av. Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco nº 590, concessionária dos serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, por seu representante legal, DECLARA para os devidos fins de Renovação de Outorga que o conteúdo veiculado cumpre os valores éticos e sociais da pessoa e da família, nos moldes do artigo 221, IV da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Curitiba, 05 de maio de 2008.


JULIETA KIMAK
Sócia-Gerente



Rádio Caiobá Ltda. - FM (stéreo)

ZYD 372 – 102,3 MHz – 20 kW

AGO
Ribeiro
Caiobá

DECLARAÇÃO

RÁDIO CAIOBÁ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 77.088.235/0001-01, com sede na Av. Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco nº 590, concessionária dos serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, por seu representante legal, DECLARA para os devidos fins de Renovação de Outorga que o responsável pela gestão das atividades, Sr. João Lydio Seiler Bettega, o Editor Chefe, Sr. Irajá Francisco Miller e o Diretor de Programação da emissora, Sr. Celso Ribeiro, são brasileiros natos conforme comprovado em documentos em anexo, relação abaixo dos seguintes profissionais:

Gestão das Atividades:

Nome: João Lydio Seiler Bettega

Profissão: Jornalista

CTPS: 63640 série: 57 - Pr

RG: 160.131

Área Editorial:

Nome: Irajá Francisco Miller

Profissão: Radialista

CTPS: 34500 série 00015 – Pr

RG: 4.089.064-5

Direção de Programação:

Nome: Celso Ribeiro

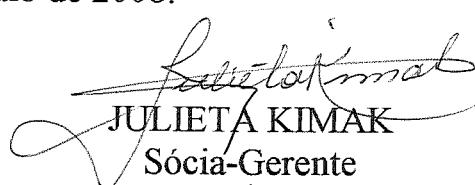
Profissão: Radialista

CTPS: 0767003 série 001-0 – Pr

RG: 1.465.891

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Curitiba, 05 de maio de 2008.


JULIETA KIMAK
Sócia-Gerente

CEDULA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO PORTADO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CASA DA MOEDA DO BRASIL

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL 160.121

JOÃO LYDIO SELBY BETTEGA

Lydio Selby Bettega

NASCIDO: São Luís, 01/01/1933 - MORTO

Curitiba - PR

20/07/2011 / 1.933

NATURALIZADO: 1933 - MIGRANTE: 1933

CIDADE: São Paulo - SP - INSCRIÇÃO:

LEI 13.228 de 18/07/2001

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Ley 13.228 de 18/07/2001

SELO

FUNARPEN

TABELIONATO

DE NOTAS

CJC 26173

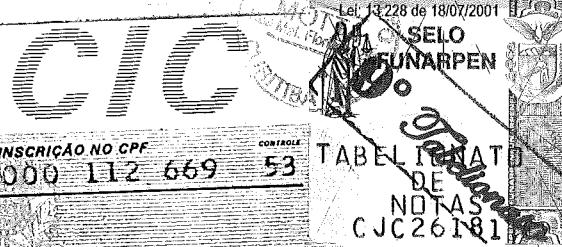
Av. Mauá, Fluminense, Rio de Janeiro - RJ - CEP 20020-000

A presente cópia identifica o documento que me foi expedido.

Certifico,

05 MAI 2008

JUSSARA MARIA DE MORAES	TIFFANY
MARIO EDUARDO OLIVEIRA	VERGÉIA BRINOSKI
PAULA ROBERTO ROLOFF	RODRIGO
NATASHA DIOGO RIBEIRO CAMPOS	YURI

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS**CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE**

DOCUMENTO COMPROVA ÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Lydio Selby Bettega

9º TABELIONATO - REGISTRA
Av. Mauá, Fluminense, Rio de Janeiro - RJ - CEP 20020-000

A presente cópia identifica o documento que me foi expedido.

Certifico,

05 MAI 2008

JUSSARA MARIA DE MORAES	TIFFANY
MARIO EDUARDO OLIVEIRA	VERGÉIA BRINOSKI
PAULA ROBERTO ROLOFF	RODRIGO
NATASHA DIOGO RIBEIRO CAMPOS	YURI



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO REGISTRO GERAL
DO PARANÁ 4.089.064 (5)

NOME: **IRAJA FRANCISCO MILLER**

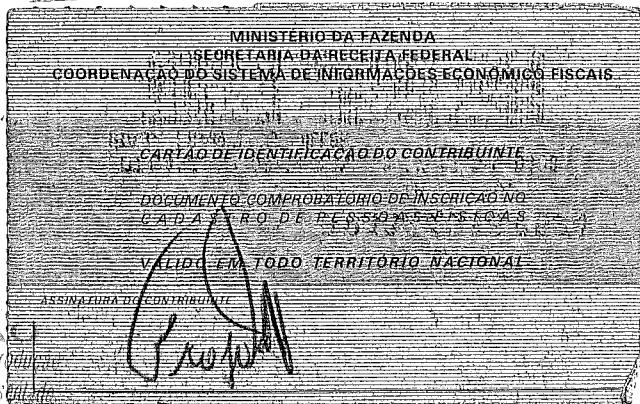
FILHOS: **AIRTON DOURIVAL MILLER** (92)
VERA MARIA BARAN MILLER

DATA DE NASCIMENTO: **11/03/1969** NATALIDADE: **CURITIBA/PR**

LUGAR DE NASCIMENTO: **PARANÁ** DATA DE EMISSÃO: **20/03/1984**

SIDNEY MICHALIZEN DIRETOR DO I.D.P.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



EMBARGO

(CÉDULA DE IDENTIDADE)



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CASA DA MOEDA DO BRASIL

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO CREA 14405-891

CELSO RIBEIRO

Waldir Ribeiro

Adeleia Senna

Curitiba, PR.

25/Fev/1.957

25/AUG/2001/15075

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Casa da Moeda do Brasil

9º TABELEONARIO - MOTT
Av. Mat. Floriano Peixoto 252 - 1º piso - CEP 8122-000

AUTORIZAÇÃO

A presente cédula de identidade é emitida sobre o documento que me é dada a seguir:

Curitiba, 05 MAI 2008

JUSGARA MARIA DA MARETA RIBEIRO - FAPITA
MARIO EDUARDO ZUBKOWSKI - JURAMENTADO
VERONICA BILINSKI - JURAMENTADA
PAULO ROBERTO KOLOKOWSKI - JURAMENTADO
NATACHA BOTELHO RIBEIRO CAPRAZO - JURAMENTADA

Casa da Moeda do Brasil

01 SELO

FUNARPEN

TABELIONATO
DE
NOTAS
CJC201891

Casa da Moeda do Brasil

Lei 13.228 de 18/07/2001

NASCIMENTO
25.02.57

INSCRIÇÃO NO CPF
348 433 379 00

CONTRIBUINTE

CELSO RIBEIRO

Flávio Henrique Lira
SECRÉTARIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
ORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Celso Ribeiro

9º TABELEONATO - MOTT
Av. Mat. Floriano Peixoto 252 - 1º piso - CEP 8122-000
A presente cédula de identidade é emitida sobre o documento que me é dada a seguir:

Curitiba, 05 MAI 2008

JUSGARA MARIA DA MARETA RIBEIRO - FAPITA
MARIO EDUARDO ZUBKOWSKI - JURAMENTADO
VERONICA BILINSKI - JURAMENTADA
PAULO ROBERTO KOLOKOWSKI - JURAMENTADO
NATACHA BOTELHO RIBEIRO CAPRAZO - JURAMENTADA



DRA. ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO DSE RADIODIFUSÃO DAS REGIÕES SUL E CENTRO-OESTE
DPTO DE OUTORGA DE SERV. DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ANEXO B, SALA 300-O
CEP 70044-900 – BRASÍLIA - DF

SEDEX 10

77088235/0001-01

RÁDIO CAIOBÁ LTDA

Av. Mauá Humberto de Alencar Castelo Branco, 604
Curitiba - PR - CEP 82530-020

CURITIBA - PR.

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

	AVISO DE RECEBIMENTO AVIS CN07	AR
DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT		
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT AGÊNCIA MINICOM		
RA 6 4 2 4 3 3 0 3 0 BR		
TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON		
PREENCHER COM LETRA DE FORMA		
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR		
Serviço Público Federal MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica Departamento de Outorga de Serviços Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-0 70044-900 - Brasília-DF		
UF BRASIL		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE	CIDADE / LOCALITÉ	
<input type="text"/>		
<i>Ministério das Comunicações</i> <i>70044-900</i> <i>Brasília-DF</i> <i>SAC</i>		

AR

400A

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL

OF: 1061/2008-COSMS/CGLO/DEOC/SC/MC

ENDEREÇO / ADRESSE

AO REPRESENTANTE LEGAL DA

CEP / CODE POSTAL

RÁDIO CAIOBÁ LTDA

ENDEREÇO / ADRESSE

AV. HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO

CEP / CODE POSTAL

Nº 590 – BAIRRO CRISTO REI

CEP / CODE POSTAL

Cep: 82530-020 CURITIBA/PR

CEP / CODE POSTAL

Proc.: 53000068344/2006

CEP / CODE POSTAL

RENOVAÇÃO DE OUTORGA

CEP / CODE POSTAL

/ NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

X Gusttavo P. Soárez.

DATA DE RECEBIMENTO

DATE DE LIVRATION

29/09/08

CARIMBO DE ENTREGA

UNIDADE DE DESTINO

BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

X 8.845 6602

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

Jacinto Barbosa dos Santos
Carteiro I
Matr. 8.562.580-9

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

Fl.: 96
11/10/2008
CE
S/C



Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO CAIOBA LTDA**
CNPJ: **77.088.235/0001-01**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:37:55 do dia 10/10/2008 (hora e data de Brasília).

Válida até 09/11/2008.

Certidão expedida gratuitamente.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DAS REGIÕES SUL E CENTRO-OESTE
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B – 3º andar – ala oeste.
CEP – 70.044-900 – BRASÍLIA – DF Tel.: 3311-6000

Fls.: 97
M. das Comunicações
SCE-MC
M.
EL Roberto M.

Ofício nº 4651/2008/COSMS/DEOC/SCE-MC

Brasília, 30 de 10 de 2008.

Ao
Representante Legal da
RÁDIO CAIOBÁ LTDA.
Av. Humberto de Alencar Castelo Branco, Nº 590 – Bairro Cristo Rei.
CEP: 82.530-020 CURITIBA/PR

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.068344/2006

ASSUNTO: Renovação de Outorga

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na localidade de Curitiba, Estado do Paraná, deferida pela Portaria nº 115, publicada no DOU de 14 de fevereiro de 1977.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com a recente determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, nova documentação passou a ser exigida para os procedimentos de renovação de outorga e, a par disso, após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA**:

OPTATIVO:

Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo, também constante do sítio do MC na Internet – [www.mct.gov.br](#) –, nesta direção: Radiodifusão → Formulários e Documentação → Formulários Técnicos → Formulários de Vistoria Técnica para fins de Renovação de Outorga), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1),

OU

indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo 2)

Assunto: Comunicação
Data: 08/06/2008
Assinatura: M. Rabelo

OU,

caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.

OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.

Obs.: No expediente de resposta deverá ser mencionado o número do processo e o número deste ofício de exigência.

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências cabíveis, de acordo com a legislação de radiodifusão em vigor.

Atenciosamente,

VÂNEA RABELO
Coordenadora – Geral
Portaria nº 158, de 20/06/2008

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA E ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

OK

M. das Comunicações
Fls. 09
U. Rubens
CSC

A: SEDAP

Solicitamos, neste ato:

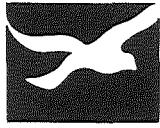
- a) tendo por base o documento em anexo, abertura de processo de
 Alteração contratual
 Transferência direta
 Transferência indireta
 Nomeação de procurador
 Modificação de quadro diretivo
 Renovação de outorga
 Fantasia
 Assentimento, previo

- b) anexação do Documento n. 53000049368/08 / _____ (original em
anexo), ao processo de 53000068344/06 490 A.
 Alteração contratual
 Transferência direta
 Transferência indireta
 Nomeação de procurador
 Modificação de quadro diretivo
 Renovação de Outorga
 Fantasia
 Assentimento Prévio

da entidade interessada.

Brasília, 21 / NOV / 2008





Rádio Caiobá Ltda. - FM (stéreo)

ZYD 372 - 102,3 MHz - 20 kW



Curitiba, 29 de outubro de 2008.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 049168/2008-45

SEAPENCO

04/11/2008-08:45

REFERÊNCIA: PROCESSO N° 53000.068344/2006
ASSUNTO: RENOCAÇÃO DE OUTORGA

Senhora Coordenadora Geral:

RÁDIO CAIOBÁ LIMITADA, permissionária de serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Curitiba, estado do Paraná, por sua representante legal abaixo assinada, vem respeitosamente à presença de Va. Sa. para expor o seguinte:

1. Acusar o recebimento, em 28/10/08, de s/ Oficio nº4651/2008/COSMS/DEOC/SCE-MC de 22/10/08, referente ao Processo supra referido que trata da renovação de outorga desta Entidade.
2. Em atenção aos termos do citado Ofício, a signatária informa que opta por submeter-se à vistoria a ser efetuada pela ANATEL, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.

Conforme acima declarado, permanece à inteira disposição de Va. Sa. para prestar quaisquer esclarecimentos que eventualmente se façam necessários, aproveitando a oportunidade para reiterar protestos de alta consideração e distinto apreço.

Atenciosamente,

JULIETA KIMA
Sócia-Gerente

EXMA.SRA.

DRA. VÂNEA RABELO

DD. COORDENADORA – GERAL

COORDENAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DAS REGIÕES SUL E CENTRO-OESTE
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
ELETRÔNICA

SECRETARIA DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ANEXO B – 3º ANDAR – ALA OESTE
CEP 70.044-900 – BRASÍLIA - DF

Ministério das Comunicações
Flávio Dino
08/09/2008

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

A/c VANEA RABELO
COORDENADORA GERAL
COORDENAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DAS REGIÕES SUL E CENTRO-OESTE
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERV. DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ANEXO B – 3º ANDAR – ALA OESTE
CEP 70.044-900 – BRASILIA - DF



A. R.

TARUMA
30 OUT. 2008
CURITIBA - PR

Fa. 100
Fla. 100
M. 100
Rubrica:
Ass. Deputado

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

RADIODIFUSÃO COMERCIAL

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO: Radio Caiobá Ltda

SERVIÇO: Freqüência Modulada

LOCALIDADE: Curitiba / PR

PERÍODO: 14/02/2007 à 14/02/2017

PROCESSO Nº: 53000.068344/2006

* Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	OK FLS 02-03
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	OK FLS 03, 32
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	OK FL 04
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	OK FL 05
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	OK FLS 06-26
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	OK FL 27
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo, também constante do sítio do MC na Internet – www.mc.gov.br -, nesta direção: Radiodifusão → Formulários e Documentação → Formulários Técnicos → Formulários de Vistoria Técnica para fins de Renovação de Outorga), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de	

P. M. das Comunicações
 Fis.
 Rubrica:
 103
 008

declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1),

OU

indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo 2)

OU,

caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.

OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.

8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	OK FLS 105-106
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	OK FL 33
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	OK FL 34
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	OK FL 35
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	OK FL 38
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	OK FL 37
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	OK FL 36
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	OK FLS 39-60
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	OK FLS 61-63

M. das C.
Fl.
10/09 - Jardim
099

17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;	OK FL 81
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	OK FLS 82-87
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	OK FL 88
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	OK FL 89
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	OK FLS 90-93
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalados(s).

Brasília,DF, 05 de fevereiro de 2009

TAIANE SAMAYA QUEIROZ GALVÃO

Ministério das Comunicações

Destques do Governo

Agência Nacional
de Telecomunicações

M. das Co.
 Fis. Pública
 BOA TARDE
 TAIANE SAMAYA QUEIROZ GALVÃO
 Sistemas
 Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» Consultas »» Geral | internet tela | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: PR

Município: Curitiba

Freqüência: 102,3 MHz

Classe: A1

Canal: 272

Distrito:

Sub Distrito:

Local Específico:

Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: RÁDIO CAIOBA LTDA

Fistel: 05008004646

Nome Fantasia:

CNPJ: 77.088.235/0001-01

Nº Estação: 322480213

Situação: Entidade não possui débitos

Primeiro

Último

Licenciamento:

Licenciamento: 10/02/2004 15:39:00

Dados do Plano Básico

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:

Razão Social: RÁDIO CAIOBA LTDA

Nome Fantasia: Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil

Cep: 82530020

Logradouro: AVENIDA MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO

UF: PR

Número: 590

Complemento:

Bairro: CRISTO REI

Município: Curitiba

Distrito:

SubDistrito:

Telefone: 41 2633311

Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil

Cep: 82530020

Logradouro: AVENIDA MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO

UF: PR

Número: 590

Complemento:

Bairro: CRISTO REI

Município: Curitiba

Distrito:

SubDistrito:

Telefone: Fax: E-mail:

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: Data Publicação
Contrato/Convênio: SCRAD Técnico: Número do Processo: Data Limite
Instalação: Fistel:

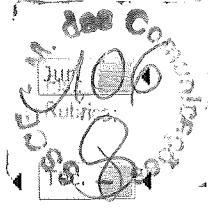
Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato Tipo do documento Órgão Data Ato Data DOU

Razão

Natureza

115	Portaria	MC	08/02/1977	14/02/1977	Outorga	
595	Portaria	MC	27/04/1978	28/04/1978	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	
162	Portaria	MC	24/06/1987	15/07/1987	Renovação	Jur.
107	Portaria	MC	05/06/1995		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
39	Portaria	DMC	27/01/1997		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
143	Portaria	MC	29/04/1998	14/05/1998	Renovação	Jur.
184	Decreto Legislativo	CN	13/10/2000	16/10/2000	Renovação	Jur.
28113	ATO	ER	12/08/2002	14/08/2002	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.

[+ Característica da Estação Instalada]**[+ Dados do Licenciamento]**

 [Tela Inicial](#)  [Imprimir](#)



**Gerência de Administração de Planos e Autorização de Uso de
Radiofreqüência
Gerência de Autorização de Uso de Radiodifusão e Licenciamento de
Estações**

107
108

Impresso por: TAIANE SAMAYA QUEIROZ GALVÃO

Data/Hora: 19/12/2008 12:11:28

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

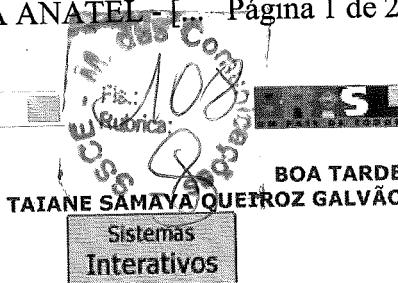
UF: PR

Município: Curitiba

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
DIFUSORA OURO VERDE LTDA	Curitiba	01/05/2004	01/05/2014
FM STUDIO 96 LTDA	Curitiba	09/03/1989	09/03/1999
FUNDACAO CHAMPAGNAT	Curitiba	30/06/2000	30/06/2010
FUNDACAO NOSSA SENHORA DO ROCIO	Curitiba	17/01/1995	17/01/2005
RADIO CAIOBA LTDA	Curitiba	14/02/1997	14/02/2007
RADIO CONTINENTAL DE CURITIBA LTDA	Curitiba	01/05/1994	01/05/2004
RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DO PARANA TVE	Curitiba	20/10/1997	20/10/2007
RADIO EXCLUSIVA LTDA	Curitiba	15/03/1991	15/03/2001
RADIO FM INDEPENDENCIA LTDA.	Curitiba	14/02/1997	14/02/2007
RADIO INTERCONTINENTAL LTDA	Curitiba	01/05/1994	01/05/2004
RADIO TRANSAMERICA DE CURITIBA LTDA	Curitiba	17/01/1995	17/01/2005
SCALA FM STEREO DE CURITIBA LTDA	Curitiba	01/05/1994	01/05/2004

Usuário: anatel\taiane.mc - TAIANE SAMAYA QUEIROZ GALVÃO

Data: 19/12/2008 Hora: 12:11:28

Agência Nacional
de Telecomunicações

Menu Principal ▾

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar Situação Cadastral >

internet tela menu ajuda

Dados da consulta

Consulta

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: RÁDIO CAIOBA LTDA

Nº FISTEL: 05008004646

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada

CNPJ/CPF: 77088235000101

Situação: Ativa

Data Validade: 14/02/2007

 CADIN: Não

Incide FUST:

Data Início Operação Comercial:

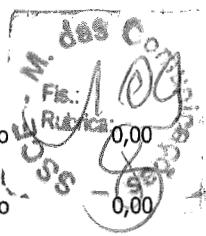
Div. Ativa: Não

Tipo Usuário: Integral

 UF: PR

Proc. Caducidade: Não

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito (R\$)
1329 - TFF	1	1990	31/03/1990	9.659,28	23/03/1990	9.659,28	9.659,28	001	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1991	31/03/1991	13.597,02	27/03/1991	11.311,08	37.437,85	002	Parcial	
1329 - TFF	1	1992	31/03/1992	64.016,82	27/02/1992	42.930,00	1.084.829,88	003	Parcial	
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	794.773,61	31/03/1993	1.303.941,01	1.303.941,01	004	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	20.132,69	30/03/1994	55.056,40	55.056,40	005	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	107,22	09/03/1995	72,56	72,56	006	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	1995	05/07/1995	214,44		0,00	0,00	007	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	02/04/1996	49,31	49,31	008	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	107,22	26/03/1997	97,65	97,65	009	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1998	31/03/1998	R\$ 1.900,00	19/08/1998	1.900,00	1.900,00	010	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R\$ 2.900,00	30/03/1999	2.900,00	1.900,00	011	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R\$ 2.900,00	31/03/2000	2.900,00	1.900,00	012	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2000	09/04/2000	R\$ 3.800,00	07/04/2000	3.800,00	3.800,00	028	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R\$ 1.900,00	30/03/2001	1.900,00	1.900,00	030	Quitado	0,00
9999	0	1999	30/03/1999	R\$ 0,00	30/03/1999	1.000,00	1.335,90	031	Restituído	0,00
9999	0	2000	31/03/2000	R\$ 0,00	31/03/2000	1.000,00	1.141,00	032	Restituído	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R\$ 1.900,00	28/03/2002	1.900,00	1.900,00	033	Quitado	0,00
1329 -	1	2003	31/03/2003	R\$ 1.900,00	31/03/2003	1.900,00	1.900,00	034	Quitado	0,00



 M. das C.
 Fis.:
 Rubica
 09
 OSS

TFF

1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R\$ 2.900,00	31/03/2004	2.900,00	2.900,00	<u>035</u>	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2004	11/03/2004	R\$ 5.800,00	11/03/2004	5.800,00	5.800,00	<u>036</u>	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R\$ 2.900,00	31/03/2005	2.900,00	2.900,00	<u>037</u>	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R\$ 2.900,00	31/03/2006	2.900,00	2.900,00	<u>038</u>	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R\$ 2.900,00	30/03/2007	2.900,00	2.900,00	<u>039</u>	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R\$ 2.900,00	31/03/2008	2.900,00	2.900,00	<u>041</u>	Quitado	0,00

Total devido em 19/12/2008 (em reais): 0,00

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)

RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)

RJ - Lançamento com Recurso Judicial

RN - Lançamento com Recurso Denegado

DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União

CD - Lançamento Inscrito no CADIN

DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa

E - Lançamento em Execução Judicial

SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12

Registro 1 até 24 de 24 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

 Tela Inicial |
  Imprimir |
  Exportar Excel

110

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGA

Ofício nº 728 /2009/COREV/CGLO/DEOC/SC

Brasília, 18 de 02 de 2009.

Ao Senhor

JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA

Gerente Geral de Fiscalização da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL

SAUS – Qd. 06 – Ed. Ministro Sérgio Motta – Bl. H, 5º andar – Ala Norte.

70070-940 - Brasília - DF

Referência: Processo n.º 53000.068344/2006

Entidade: RÁDIO CAIOBA LTDA

Assunto: Vistoria técnica para Renovação de Outorga

Senhor Gerente,

Face o requerimento de renovação da **RÁDIO CAIOBA LTDA**, executante do serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, estamos encaminhando a V.S., em anexo, as cópias do Laudo de Ensaio, da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, para que seja realizada vistoria técnica da emissora, pois a entidade não apresentou aos autos o seu próprio laudo de vistoria.

Solicitamos dessa Superintendência, após a citada vistoria, a inclusão nos autos de relatório circunstanciado, pronunciando-se quanto à regularidade do funcionamento da estação, e a devolução do processo a este Departamento, para prosseguimento.

Atenciosamente,

VÂNIA RABELO

Coordenadora – Geral

Grupo de Trabalho – Portaria nº 158, de 20/06/2008

Ministério das Comunicações
SCE
Fls. 111
Rubrica:

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA E ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

A: SEDAP

Solicitamos, neste ato:

a) tendo por base o documento em anexo, abertura de processo de

- Alteração contratual
- Transferência direta
- Transferência indireta
- Nomeação de procurador
- Modificação de quadro diretivo
- Renovação de outorga
- Fantasia
- Assentimento prévio

b) anexação do Documento n. 53000 012112/2009 / _____ (original em anexo); ao processo de 53000 068344/2006 400A

- Alteração contratual
- Transferência direta
- Transferência indireta
- Nomeação de procurador
- Modificação de quadro diretivo
- Renovação de Outorga
- Fantasia
- Assentimento Prévio

da entidade interessada.

Brasília, _____ / _____ / _____

Ofício nº 233/2009 -ER03FT/ER03-ANATEL

53000 012112/2009-16

SEAD/SECE

26/03/2009 08:13
Curitiba, 16 de março de 2009.

Ao Senhor
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações
Esplanada dos Ministérios – Bloco R – Ed. Anexo – 3.^º Andar – Setor Oeste
70044-900 – BRASÍLIA/DF

Assunto: Apresentação de Laudo de Vistoria Técnica – Renovação de Outorga.

Senhor Diretor,

1. A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL no Estado do Paraná, por meio deste expediente apresenta a Vossa Senhoria o Laudo de Vistoria Técnica de Radiodifusão Sonora em FM, nº 0004PR20090024, referente a irregularidades quanto a aspectos técnicos constatadas, durante a vistoria para fins de Renovação de Outorga, na estação da entidade Rádio Caiobá Ltda, instalada em Curitiba/PR, no dia 13/03/09.

Atenciosamente,


TEREZA FIALKOSKI DEQUECHE
Gerente

Ministério das Comunicações
Fis. 113
Rubrica: _____
SC

	Notificação de Irregularidade Técnica Serviço de Radiodifusão	Documento N° 0004/PR20090024 DATA HORA 13/03/2009 15:30
I - Identificação da Entidade		
Nome da Entidade RÁDIO CAIOBÁ LTDA		CPF / CNPJ 77.088.235/0001-01
Local de Instalação AV MAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO, 590 – CRISTO REI		
Tipo de Serviço 230 - RADIODIFUSÃO EM FM		Município / Distrito CURITIBA
Representante da Entidade no Ato da Fiscalização ALEXANDRE GALDINO DE MELO		UF PR Identidade / Órgão Emissor 3446678 SESP/PE
II - Fundamentação		
<p>Considerando as disposições do Art 19, Inciso IX e do Art. 211, Parágrafo Único da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, do Decreto nº 5.220, de 30 de setembro de 2004, bem como do Termo de Ajuste firmado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e o Ministério das Comunicações, e com base na competência prevista no Art. 208 da Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001, que aprovou o Regimento Interno da ANATEL, Autarquia Especial, com Sede Foro em Brasília – DF, situada à SAUS, Quadra 06, Bloco H, CEP 70.070-940, serve o presente instrumento para notificá-lo, tendo em vista a constatação da (s) irregularidade (s) descrita (s) no (s):</p>		
<p>(<input checked="" type="checkbox"/>) Laudo(s) de Vistoria(s) Técnica (s) nº (s) 0004/PR20090024 ou (<input type="checkbox"/>) Laudo(s) de Avaliação(ões) de Parâmetro(s) Técnico(s) nº (s) _____ que deste faz (em) parte integrante anexo (s).</p>		
<p>Fica consignado o prazo máximo de 30 dias corridos, a contar da data de assinatura deste, para que a entidade regularize-as, sob pena das devidas medidas judiciais e administrativas. O presente documento e seus anexos deverão ser encaminhados ao Ministério das Comunicações para adoção das medidas cabíveis, relativas a instauração de processo e aplicação de sanção.</p>		
<p>(<input checked="" type="checkbox"/>) Para constar, lavro (amos) o presente, em três vias, de igual teor, que vão assinadas por mim (nós) e pelo representante da entidade, e no caso de recusa, pelas testemunhas abaixo identificadas, no caso de fiscalização presencial. (<input type="checkbox"/>) Para constar, lavro (amos) o presente, em três vias, de igual teor, que vão assinadas por mim (nós), no caso de fiscalização remota.</p>		
III - Identificação das Partes		
Nome do Agente de Fiscalização CRISTHIAN DA SILVA TAMBOSI		Nome do Agente de Fiscalização MARCEL BONNET
Credencial N° 798-4 Ass.:  Agente de Fiscalização		Credencial N° 849-6 Ass.:  Agente de Fiscalização
Ass.: _____ Representante da Entidade no Ato da Fiscalização		
Testemunhas: Nome: Doc.: Ass.:		



AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

Laudo de Vistoria Técnica

Emissora de Radiodifusão em Freqüência Modulada - FM

Laudo Nº

0004/PR20090024

Fls. 114
Rubrica:
Assinatura

Motivo da Vistoria

- Rotina
- Reclamação de Radiointerferência
- Licenciamento Inicial
- Licenciamento por Alteração Técnica

- Enquadramento no PBFM
- Especial
- Renovação
- Verificação de Correção de Irregularidade

(ver item 7 – Informações Adicionais)

1. Identificação da Entidade		Nº Estação SITARWEB: 322480213				
1.1 – Razão Social (autorizada): RÁDIO CAIOBÁ LTDA						
1.2 – Endereço (sede): AV MAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO, 590 – CRISTO REI CEP: 82530-020						
Cidade: CURITIBA UF: PR Tel.: 3263-3311						
2. Localização da Estação Transmissora						
Descrição do Item			SIT	Enquadramento	Sanção Máxima Prevista	
2.1 – Endereço:			I	Art. 122, Item 34 do RSR	Art. 63 "e" do CBT (Suspensão)	
Autorizado:	AV MAL HUMBERTO DE ALENCAR CAST. BRANCO, 590					
Cidade:	CURITIBA	UF: PR				CEP: 82530-020
Verificado	AV MAL HUMBERTO DE ALENCAR CAST. BRANCO, 590					
Cidade:	CURITIBA	UF: PR	CEP: 82530-020			
2.2 – Coordenadas Geográficas			Autorizado(a)	Verificado(a)		
Latitude			25° 25' 45" S	25° 25' 55" S		
Longitude			49° 14' 23" W	49° 14' 18" W		
3. Características Técnicas da Estação Transmissora						
3.1 – Freqüência de Operação (MHz)		102,3	102,3	R	Itens 3.1 e 3.3.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR	
3.2 – Sistema Irradiante					Art. 63 "e" do CBT (Suspensão)	
3.2.1 – Sistema Irradiante Principal						
3.2.1.1 – Antena						
3.2.1.1.1 – Fabricante		COLLINS R. C.	COLLINS R. C.	R		Item 5.2.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.
3.2.1.1.2 – Modelo		G4CPH-4	G4CPH-4			
3.2.1.1.3 – Quantidade de Elementos		4	4			
3.2.1.1.4 – Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]		74	73			
3.2.1.1.5 – Azimute de Orientação (NV)		225°	225°			
3.2.1.2 – Linha de Transmissão Principal					R	Item 5.2.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.
3.2.1.2.1 – Fabricante		KMP	KMP			
3.2.1.2.2 – Modelo		HF-3 1/8	HF-3 1/8			
3.2.1.2.3 – Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra).						
3.2.2 – Sistema Irradiante Auxiliar					NA	Item 5.2.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.
3.2.2.1 – Antena						
3.2.2.1.1 – Fabricante		-	-			
3.2.2.1.2 – Modelo		-	-			
3.2.2.1.3 – Quantidade de Elementos		-	-			
3.2.2.1.4 – Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]		-	-			

Legenda: SIT = Situação

Situações: R (regular) I (irregular) NV (não verificado) NA (não se aplica)

RFFCF/RFFC/SRF – LVTFM Versão Outubro/2005

Página 1/5

3.2.2.1.5 – Azimute de Orientação (ºNV)

3.2.2.2 – Linha de Transmissão Auxiliar			NA	Item 5.2.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63 "e" do CBT (Suspensão)
3.2.2.2.1 – Fabricante	-				
3.2.2.2.2 – Modelo			NA	Item 5.3.1 RTFM, c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63, "d" do CBT (Suspensão)
3.2.2.2.3 – Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado a terra).					
3.3 – Equipamentos			R	Itens 7.1 e 7.1.2 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63 "e" do CBT (Suspensão)
3.3.1 – Transmissor Principal		Autorizado(a)			
3.3.1.1 – Fabricante		Broadcast Elec	Broadcast Elec.	R	Item 7.4.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.
3.3.1.2 – Modelo		FM-35T	FM-35T		
3.3.1.3 – Homologação		1052-02-0587	1052-02-0587	R	Item 6.4.1 RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.
3.3.1.4 – Potência de Operação (kW)		35 kW	18,90 kW	I	
3.3.1.5 – Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.			R	Item 7.2.1 "h" do RTFM, c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 62 do CBT (Multa)
3.3.1.6 – Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.			R		
3.3.1.7 – Medidor de potência relativa de saída, incidente e refletida.			R	Item 7.2.1 "i" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63, "d" do CBT* (Suspensão)
3.3.1.8 – Tomada de RF para ligação de monitor de modulação e de frequência.			R		
3.3.1.9 – Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência de sistema de resfriamento forçado, quando existir.			R	Item 7.2.1 "m" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63, "d" do CBT* (Suspensão)
3.3.1.10 – Tolerância da Freqüência da Portadora (± 2000 Hz)		Desvio Medido	R	Item 3.2.3 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 62 do CBT (Multa)
		+ 61			
3.3.1.11 – Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação.			R	Item 7.2.1 "b" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 62 do CBT (Multa)
3.3.1.12 – Existência de dispositivos que permitam a inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada.			R	Item 7.2.1 "c" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.13 – Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada.			R	Item 7.2.1 "l" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63, "d" do CBT* (Suspensão)
3.3.1.14 – Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts.			R	Item 7.2.1 "o" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63, "d" do CBT* (Suspensão)
3.3.1.15 – Gabinete com as partes expostas ao operador interligadas a terra.			R	Item 7.2.1 "n" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.16 – Ajuste externo dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts.			R	Item 7.2.1 "p" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	

Legenda: SIT = Situação Situações: R (regular) I (irregular) NV (não verificado) NA (não se aplica)

* PBFM – Plano Básico de Freqüência Modulada

* RTFM – Regulamento Técnico p/ Emissoras de Radiodifusão em FM: Anexo à Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98

* Portaria MC 160/1987 – Portaria do Ministério das Comunicações Nº 160, de 24 de junho de 1987;

* CBT – Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.º 4.117/62 , alterada pelo Decreto-lei n.º 236/67

* RSR – Regulamento do Serviço de Radiodifusão: Aprovado pelo Decreto n.º 52795/63

Página 2/5

Fis. 116
Comunicações
Rubrica:
SCE

3.3.1.17 – Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga.			R	Item 7.2.1 "j" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	<p>Art. 63 "e" do CBT (Suspensão)</p>
3.3.2 – Transmissor Auxiliar	Autorizado(a)	Verificado(a)	R	Itens 7.1 e 7.1.2 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.1 – Fabricante	COLLINS	COLLINS	R	Item 7.4.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.2 – Modelo	831 F-2	831 F-2	R	Item 6.4.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.3 – Homologação	352277ZZZ0056	352277ZZZ0056	R	Item 7.2.1 "h" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.4 – Potência de Operação (kW)	10 kW	8,50 kW	R	Item 7.2.1 "i" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.5 – Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de			R	Item 7.2.1 "m" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.6 – Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de			R	Item 7.2.1 "b" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.7 – Medidor de potência relativa de saída, incidente e refletida.			R	Item 7.2.1 "c" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.8 – Tomada de RF para ligação de monitor de modulação e de freqüência.			R	Item 7.2.1 "l" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.9 – Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência de sistema de resfriamento forçado (quando instar).			R	Item 7.2.1 "o" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.10 – Tolerância da Freqüência da Portadora (± 2000 Hz)	Desvio Medido	- 133 Hz	R	Item 7.2.1 "n" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	<p>Art. 62 do CBT (Multa)</p>
3.3.2.11 – Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação.			R	Item 7.2.1 "p" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.12 – Existência de dispositivos que permitam a inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada.			R	Item 7.2.1 "q" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.13 – Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada.			R	Item 7.2.1 "r" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.14 – Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts.			R	Item 7.2.1 "s" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.15 – Gabinete com as partes exposta ao operador interligadas à terra.			R	Item 7.2.1 "t" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	<p>Art. 63, "d" do CBT* (Suspensão)</p>
3.3.2.16 – Ajuste externo dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts.			R	Item 7.2.1 "u" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.17 – Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga.			R	Item 7.2.1 "v" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.4 – Outros equipamentos de uso compulsório					<p>Art. 62 do CBT (Multa)</p>
3.4.1 – Carga artificial (obrigatório para emissoras das classes E1, E2, E3 e A1).			R	Item 7.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.4.2 – Limitador de Modulação <input type="checkbox"/> Com defeito <input type="checkbox"/> Inexistente			R	Item 7.1.4 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.4.3 – Monitor de Modulação <input type="checkbox"/> Com defeito <input type="checkbox"/> Inexistente			R	Item 7.1.5 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	

Legenda: SIT = Situação Situações: R (regular) I (irregular) NV (não verificado) NA (não se aplica)

* PBFM – Plano Básico de Freqüência Modulada

* RTFM – Regulamento Técnico p/ Emissoras de Radiodifusão em FM: Anexo à Resolução Anatel nº 67, de 12/11/98

* Portaria MC 160/1987 – Portaria do Ministério das Comunicações Nº 160, de 24 de junho de 1987;

* CBT – Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.º 4.117/62 , alterada pelo Decreto-lei n.º 236/67

* RSR – Regulamento do Serviço de Radiodifusão: Aprovado pelo Decreto n.º 52795/63

3.4.4 – Analisador de espectro (obrigatório para emissoras de Classe Especial)

NA

Item 7.1.6 do RTFM
c/c Art. 122, Item 34,
do RSR.

Fis. 112
Rubina
Sobral
GCF

4. Instalações e Operação

4.1 – Utilização simultânea de uma só antena por duas ou mais emissoras.
(multiplexação)

NA

Item 5.2.3 do RTFM
c/c Art. 122, Item 34,
do RSR.

4.2 – Utilização de estruturas de sustentação de outros serviços de telecomunicações.

NA

Item 5.2.4 do RTFM,
c/c Art. 122, Item 34,
do RSR.

4.3 – Utilização de sistemas de transmissão reforçadores de sinal.

NA

Item 5.2.9 do RTFM
c/c Art. 122, Item 34,
do RSR.

4.4 – Proteção e placas de aviso em todas as partes elétricas submetidas a tensões maiores que 350 Volts.

R

Item 5.3.1.1 do
RTFM c/c Art. 122,
Item 34, do RSR.

Art. 63 "d" do CBT
(Suspensão)

5. Estúdios

5.1 – Estúdio Principal

5.1.1 – Endereço

Autorizado: AV MAL HUMBERTO DE ALENC. CAST. BRANCO 590

Art. 122, Item 34 do
RSR e art. 2º da
Portaria MC 26/96.

Art. 63, "e" do CBT
(Suspensão)

Cidade: CURITIBA UF: Pr CEP: 82530-020

Verificado: AV MAL HUMBERTO DE ALENC. CAST. BRANCO 590

Art. 122, Item 34 do
RSR e art. 2º da
Portaria MC 26/96.

Art. 63, "e" do CBT
(Suspensão)

Cidade: CURITIBA UF: Pr CEP: 82530-020

5.1.2 – Equipamento de Gravação

R

Art. 6º da Portaria
MC n.º 26/96 c/c Art.
71 do CBT.

Art. 63, "a" do CBT
(Suspensão)

5.2 – Estúdio Auxiliar

5.2.1 – Endereço

Autorizado:

Art. 122, Item 34, do
RSR c/c Art. 3º da
Portaria MC 26/96.

Art. 63, "e" do CBT
(Suspensão)

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Verificado:

NA

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

6. Outras Constatações

6.1 – Ocorrência de Espúrios de Radiofrequência

6.1.1 – Transmissor Principal

Permitido

Verificado
(sem modulação)

Item 3.2.7 do
RTFM, c/c Art.
122, Item 34, do
RSR.

Art.63 "e" CBT
(Suspensão)

2º Harmônico

>80

R

3º Harmônico

>80

R

Espúrios

>80

R

6.1.2 – Transmissor Auxiliar

Permitido

Verificado
(sem modula-

Item 3.2.7 do
RTFM, c/c Art.
122, Item 34, do
RSR.

2º Harmônico

>80

R

3º Harmônico

>80

R

Espúrios

>80

R

Obs.: O valor de referência para os itens 6.1.1 e 6.1.2 é de 73+P(dBk), com no mínimo 80 dB. Sobre a medição de espúrios, ver item 3.2.7 do RTFM

Legenda: SIT = Situação Situações: R (regular) I (irregular) NV (não verificado) NA (não se aplica)

* PBFM – Plano Básico de Freqüência Modulada

* RTFM – Regulamento Técnico p/ Emissoras de Radiodifusão em FM: Anexo à Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98

* Portaria MC 160/1987 – Portaria do Ministério das Comunicações Nº 160, de 24 de junho de 1987;

* CBT – Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.º 4.117/62 , alterada pelo Decreto-lei n.º 236/67

* RSR – Regulamento do Serviço de Radiodifusão: Aprovado pelo Decreto n.º 52795/63

6.2 – Existência de interferência prejudicial
 Sim Não

R

Art. 48 e 49 do RSR

Art.63 "e" CBT (Suspensão)

6.3 – Licença para funcionamento de estação, ou a sua cópia, exposta em local visível no recinto onde se encontram os transmissores.

Inexistente Vencida

R

Art. 42 do RSR

6.4 – Impedimento à ação do Agente de Fiscalização.

R

Art. 28, Item 17 do RSR

6.5 – Disponibilidade de Relatório de Conformidade referente à Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos.

R

Art. 18 do regulamento aprovado pela resolução 303/2002

Art. 62 do CBT (Multa)

6.6 – Existência de Responsável Técnico

R

Item II, da Portaria MC 160/1987

Arts.61 e 62 do CBT

7. Informações Adicionais

7.1 – Foi constatada a continuidade da irregularidade objeto do Laudo de Vistoria que originou o Pado n°

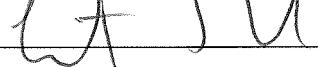
Obs.: Anotar aqui quaisquer esclarecimentos adicionais necessários à caracterização da situação.

8. Instrumentos Utilizados na Vistoria

Nº	Identificação dos instrumentos e aparelhos utilizados	Nº patrimônio
	Analisador de Espectro Advantest U3641	039438
	Bússola Tamaya	039391
	Telêmetro Bushnell Pro-Sport	052948
	GPS Extrex Legend	039607

9. Assinaturas

Agente de Fiscalização (1): CRISTHIAN DA SILVA TAMBOSI

Assinatura:  Credencial N°: 798-4

Agente de Fiscalização (2): MARCEL BONNET

Assinatura:  Credencial N°: 849-6

Representante da Entidade: ALEXANDRE GALDINO DE MELO Cargo: TÉCNICO

Identidade N°: 3446678 SESP/PE Assinatura:

Local e Data: CURITIBA, 13 DE MARÇO DE 2009

Legenda: SIT = Situação Situações: R (regular) I (irregular) NV (não verificado) NA (não se aplica)

* PBFM – Plano Básico de Freqüência Modulada

* RTFM – Regulamento Técnico p/ Emissoras de Radiodifusão em FM: Anexo à Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98

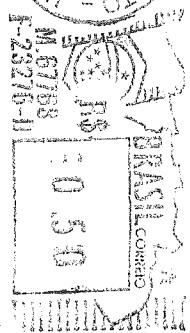
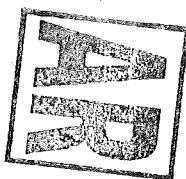
* Portaria MC 160/1987 – Portaria do Ministério das Comunicações Nº 160, de 24 de junho de 1987;

* CBT – Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.º 4.117/62 , alterada pelo Decreto-lei n.º 236/67

* RSR – Regulamento do Serviço de Radiodifusão: Aprovado pelo Decreto n.º 52795/63

ANATEL

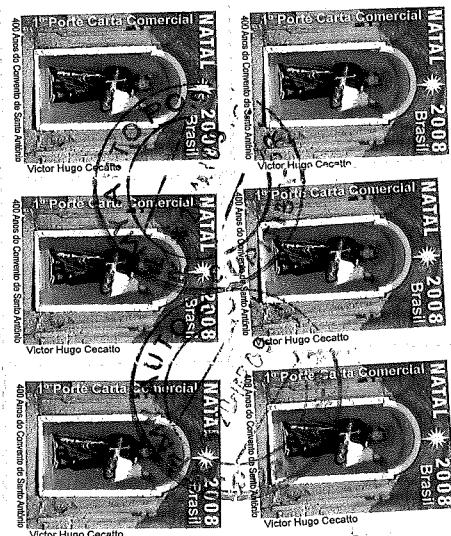
Agência Nacional de Telecomunicações



Ofício n.º 233/2009-ER/STI/ANATEL SICAP 2009900037814

Ao diretor de departamento de outorga e serviços de
comunicação eletrônica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS-BLOCO-R-ED-ANEXO-3° ANDAR
SETOR OESTE CEP-70044-900-BRASÍLIA-DF



Rua Vicente Macêdo, nº 720 Batel Curitiba PR 80420-011 tel: (41) 321-00



LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

RADIODIFUSÃO COMERCIAL

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): RÁDIO COIOBÁ LTDA

SERVIÇO: FM

LOCALIDADE: CURITIBA/PR

PERÍODO: 14/02/2007 A 14/02/2017

PROCESSO(S) Nº(S): 53000.068344/2006

* Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	Fls. 02 e 03
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente , caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	Fls. 03 e 32
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	Fls. 04
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	Fls. 05
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	Fls. 06 a 26
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	Fls. 27
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo, também constante do sítio do MC na Internet – www.mc.gov.br -, nesta direção: Radiodifusão → Formulários e Documentação → Formulários Técnicos → Formulários de Vistoria Técnica para fins de Renovação de Outorga), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de	Fls. 113 a 118 (ANATEL - irregular)



declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1),

OU

indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2)

OU,

caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.

OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.

8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	Fls. 105
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	Fls. 33
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	Fls. 34
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	Fls. 35
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	Fls. 38
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	Fls. 37
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	Fls. 36
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	Fls. 39 a 60
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	Fls. 61 a 63

Anexo 122
versão: C
versão: 00000000000000000000000000000000

17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;	Fls. 81
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	Fls. 82 a 87
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	Fls. 88
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	Fls. 89
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	Fls. 90 a 93

INFORMAÇÕES INTERNAS

22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	Memorando elaborado
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalados(s).

Brasília,DF, 09 de abril de 2009


FABIANA NEIVA NUNES AZEVEDO
 Técnica de Nível Superior - Direito

P. 123
WBR
3

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO – PORTARIA 158, DE 20/06/2008

Ofício nº 1971/2009 COREV/CGLO/DEOC/SCE-MC Brasília, 04 de maio de 2009.

À
RÁDIO COIOBÁ LTDA
Av. Humberto de Alencar Castelo Branco, 590 – Cristo Rei.
Curitiba/PR
CEP: 82.530-020

Referência.: Processo nº 53000.068344/2006 (Renovação de Outorga)

Serviço: FM

Localidade: Curitiba/PR

Prezados Senhores,

Em atenção à solicitação constante do processo sob referência, por intermédio do qual essa entidade requer a apreciação da documentação relativa à renovação da outorga do Serviço acima mencionado, solicitamos o envio de declaração informando a este Ministério se já foram sanadas as irregularidades apontadas nos Laudo de Vistoria Técnica nº 004PR20090024 (cópia anexa), firmado por profissional devidamente habilitado para tanto, para que possamos dar continuidade ao referido processo.

Dante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da exigência referida, sem o que o pedido constante do referido processo não terá prosseguimento, ficando os prejuízos decorrentes sob a responsabilidade dessa entidade.

Atenciosamente,

VÂNEA RABELO

Coordenadora Geral

Grupo de Trabalho Permanente de Pós-Outorga

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA E
ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

Brasil

CX 400 4

A : SEDAP

Solicitamos, neste ato:

a) tendo por base o documento em anexo, abertura de processo de

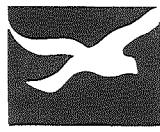
- Alteração contratual
- Transferência direta
- Transferência indireta
- Nomeação de procurador
- Modificação de quadro diretivo
- Renovação de outorga
- Fantasia
- Assentimento prévio

b) anexação do Documento n. 53000022885/2009 (original em anexo), ao processo de 53000068344/2006

- Alteração contratual
- Transferência direta
- Transferência indireta
- Nomeação de procurador
- Modificação de quadro diretivo
- Renovação de Outorga
- Fantasia
- Assentimento Prévio

da entidade interessada.

Brasília, 1 / 1



Rádio Caiobá Ltda. - FM (stéreo)

ZYD 372 – 102,3 MHz – 20 kW



Curitiba 05 de maio de 2.009.

REFERENCIA: PROCESSO N°. 53000.068344/2006 – RENOVACÃO DE OUTORGA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 022885/2009-19

Senhora Coordenadora Geral:

SEAPA/SCE

28/05/2009-08:47

RÁDIO CAIOBÁ LTDA., permissionária de serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada na cidade de Curitiba, estado do Paraná, por seu representante legal, vem respeitosamente atender o solicitado por intermédio de s/ Ofício nº.1971/2009/COREV/CGLO/DEOC/SCE-MC de 04/05/09, referente à renovação de outorga desta Entidade.

Para o devido cumprimento da solicitação formulada estamos encaminhando em anexo, DECLARAÇÃO firmada por profissional legalmente habilitado, comprovando que foram devidamente sanadas e cumpridas as determinações legais para o andamento da outorga da signatária.

Segue em anexo a documentação abaixo designada:

1 – DECLARAÇÃO FIRMADA PELO ENGENHEIRO ROBERTO LANG CREA 9559/D PR.

Sem mais, apresentamos protesto de consideração e apreço.
Atenciosamente,

Rádio Caiobá Ltda.
JULIETA KIMAK
SOCIA-GERENTE

Exma. Sra.
Dra. Vânea Rabelo
DD. Coordenadora Geral do Grupo de Trabalho Permanente de Pós-Outorga
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações
Esplanada dos Ministérios – Anexo B – Sala 300/0
70044-900 – Brasília - DF

*GRKB
JKT*

ROBERTO LANG
ENGENHEIRO
CPF 345668309-00
CREA-SC 14707 CREA-PR 9559-D



DECLARAÇÃO

Ao
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação
Eletrônica
Dra. Vânea Rabelo

Ref.: 1971/2009 COREV/CGLO/DEOC/SCE-MC
Serviço.: Radiodifusão em freqüência Modulada

MD. Dra. Vânea,

Em atendimento ao Ofício em tela, vimos pelo presente esclarecer os itens referidos como irregulares no Laudo de Vistoria Técnica nº.0004/PR20090024, destacando-se que quanto ao apontado no item 2.2 – Coordenadas Geográficas, temos a esclarecer que a **RÁDIO CAIOBÁ LTDA.**, sempre esteve no local de instalação em que se encontra, acontece que as coordenadas geográficas de instalação de nossa emissora, constantes do Sistema de Radiodifusão – SRD, não apresentam precisão adequada pois foram retiradas de cartas topográficas à época de sua medição.

Assim, para que tenha o devido efeito legal, declaro que fiz as medidas pessoalmente, com GPS referenciado ao sistema WGS84, e as coordenadas assim obtidas são: Latitude 25°S25'55" Longitude 49°W14'18".

Com relação ao item 3.3.1.4 – Potência de Operação, temos a esclarecer que o módulo de Potência, apresentou um problema e tivemos que operar com potência reduzida por um período curto de tempo, o suficiente para a chegada do novo módulo da fábrica. O transmissor já está operando com a potência correta, desde que o módulo foi substituído.

Esperamos assim dar pleno atendimento à solicitação.

Atenciosamente

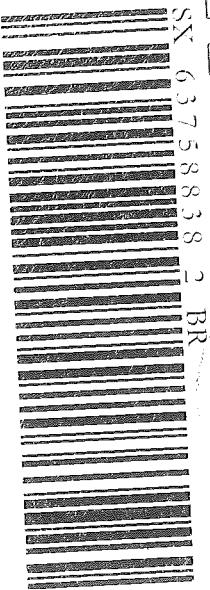
Coronel Vivida, 18 de Maio de 2.009.

ROBERTO LANG
CREA 9559/D PR

CONFIDENCIAL
107
2008

FC090636 75240269-2
CORREIO
 AR MP
PESO (kg)

24
SEDEX
10
C



A

AR

Mr. Vanea Rabelo

II.D. Coordenadora Geral do Grupo de Trabalho Permanente de For-Integração

Sacredócio de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Gestão de Serviços de Comunicação Eletrônica

Ministério das Comunicações

Esplanada dos Ministérios - Anexo II - sala 300/I

70044-900 - Brasília - DF

26 MAIO 2008

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

RADIO CAIOBA LTDA
AV. MAL HUMBERTO DE A. C. BRANCO, 590
82.530-020 - CURITIBA - PR

das Comunicações
Ano 127
10

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

RADIODIFUSÃO COMERCIAL

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): RÁDIO COIOBÁ LTDA

SERVIÇO: FM

LOCALIDADE: CURITIBA/PR

PERÍODO: 14/02/2007 A 14/02/2017

PROCESSO(S) Nº(S): 53000.068344/2006

* Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	Fls. 02 e 03
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente , caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	Fls. 32
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	Fls. 04
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	Fls. 05
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	Fls. 06 a 26
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	Fls. 27
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo, também constante do sítio do MC na Internet – www.mc.gov.br –, nesta direção: Radiodifusão → Formulários e Documentação → Formulários Técnicos → Formulários de Vistoria Técnica para fins de Renovação de Outorga), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de	Fls. 113 a 118 (ANATEL - irregular) Fls. 125 e 126 (manifestação da entidade)

declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1),

OU

indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2)

OU,

caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.

OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.

8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	Fls. 105
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	Fls. 33
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	Fls. 34
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	Fls. 35
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	Fls. 38
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	Fls. 37
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	Fls. 36
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	Fls. 39 a 60
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	Fls. 61 a 63

128

17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;	Fls. 81
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	Fls. 82 a 87
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	Fls. 88
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	Fls. 89
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	Fls. 90 a 93
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica -DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	Memorando elaborado
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalados(s).

Brasília,DF, 19 de junho de 2009

Fabiana Neiva Nunes Azvedo
FABIANA NEIVA NUNES AZEVEDO
 Técnica de Nível Superior - Direito

das Comunicações
nº 129

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Memorando nº 1022 /2009/DEOC/COREV-MC

Em 09 de julho de 2009.

Ao Departamento de Avaliação e Acompanhamento de Outorgas

ASSUNTO: Renovação de Outorga – Laudo constando irregularidades técnicas e Declaração apresentada pela emissora.

REFERÊNCIA: Processos nº 53000.068344/2006

Informamos a V.Sa. que o laudo de vistoria técnica constante dos autos em referência, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada, na localidade de Curitiba, Estado do Paraná, de interesse da RÁDIO CAIOBA LTDA, constatou irregularidades técnicas, conforme cópia autenticada em anexo, motivo pelo qual solicitamos as providências desse Departamento cabíveis ao caso, no que concerne à apuração de eventual infração.

Atenciosamente,

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 031117/2009-48

SERAD/DISAD/COSAD/CGLO/DEO
09/07/2009-11:13

VÂNEA RABELO

Coordenadora Geral

Grupo de Trabalho Permanente de Pós-Outorga

M. das Comunicações
Fls. 130
L.Ribeiro

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Memorando nº **10.23** /2009/DEOC/COREV-MC

Em **09** de **julho** de 2009.

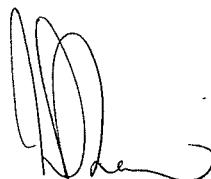
À Coordenação Geral de Engenharia de Outorgas

ASSUNTO: Renovação de Outorga – Laudo constando irregularidades técnicas e Declaração apresentada pela emissora.

REFERÊNCIA: Processos nº 53000.068344/2006

Informamos a V.Sa. que o laudo de vistoria técnica constante dos autos em referência, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada, na localidade de Curitiba, Estado do Paraná, de interesse da RÁDIO CAIOBA LTDA, constatou irregularidades técnicas, motivo pelo qual solicitamos informar a esta Secretaria se tais irregularidades já foram sanadas.

Atenciosamente,



VÂNEA RABELO
Coordenadora Geral
Grupo de Trabalho Permanente de Pós-Outorga

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 031115/2009-59
SERAD/DISAD/COSAD/CGLO/DEO
09/07/2009-11:18

das Comunicações
Fla 131
M. Rubens

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA - RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADA: RÁDIO CAIOBA LTDA

SERVIÇO: FM

LOCALIDADE: CURITIBA/PR

PERÍODO: 14/02/2007 a 14/02/2017

PROCESSO N°: 53000.068344/2006

*** Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.**

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	Fl. 03
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	Fl. 32
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	Fl. 04
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	Fl. 05
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	Fl. 06 a 15; 17 a 26
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	Fl. 27 (cópia); 16
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1), OU indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características	Fl. 113 a 118

das Comunicações
Série 132
M.R.P. / lei
303 -

técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2)

OU,

caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.

OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.

8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	Fl.96; 108 e 109
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	Fl. 33
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	Fl. 34
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	Fl. 35
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	Fl. 38
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	Fl. 37
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	Fl. 36
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	Fl. 39 a 60
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	Fl. 61 e 63
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;	Fl. 81
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	Fl. 82 a 87
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	Fl. 88

20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	Fl. 89
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	Fl. 90 a 93
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	
25- EM CASO DE AUSÊNCIA DE RESPOSTA AO ÚLTIMO OFÍCIO DE EXIGÊNCIA, COM PRAZO VENCIDO, COMPROVADO POR RECEBIMENTO DE AR: verificado junto ao CPROD, ao SERAD e ao PROTOCOLO GERAL se consta resposta ao ofício de exigência, ainda não juntada aos autos?	<input type="checkbox"/> Sim houve resposta. <input type="checkbox"/> NÃO consta resposta.

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalado(s) com “X”.

Brasília, DF, 02 de março de 2010.

RICIELE MILANI
Estagiária de Direito

JAILSON ALONSO DE SOUZA
Economista

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

SE.DIF AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

RECEPTIONNAIRE SOCIALE DU DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SO

OF: 4.651/2008-COSMS/CGLO/DEOC/SC/MC

Ao Representante Legal da

Radio Caibá Ltda

Av: Humberto de Alencar Castelo Branco, 590 – Br. Cristo Rei

Cep: 82530-020 Curitiba-PR

Proc: 53000.068344/2006

Renovação de Outorga

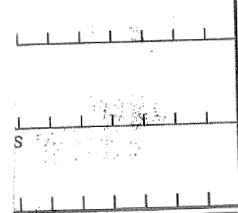
ENDEREÇO / ADI

CEP / CODE POSTAL

DECLARAÇÃO DE C.

COSMS

CX 400 A



ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
PRIORITAIRE

EMS
 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

28/10/08

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

CDD BACACHERI

28 OUT 2008

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

2.102 Mordilo Barros das Santos

Gardeiro I

MAT. B. 502.540-0

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR *400 A*

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SO

OF: 1971/2009-COREV/DEOC/SCE/MC

Ao Representante Legal da,

RADIO COIOBÁ LTDA

Av. Humberto de Alencar Castelo Branco, 590 – Cristo Rei

Cep: 82.530-020 Curitiba/ PR

Proc.: 53000.068344/2006

ENDEREÇO / ADI

CEP / CODE POSTAL

Renovação de Outorga

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SOLO) / DECLARATION DE CONTENU (SOLO)

ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

15/05/09

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

15 MAI 2009

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

2.102 Mordilo Barros das Santos

CARTEIRO I

MAT. B. 502.540-0

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM 008

RO 2 8 3 6 7 4 0 3 4 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

____ : ____ h : ____ h : ____ h

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Departamento de Licitação de Serviços

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-0

70044-900 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Esplanada dos Ministérios BL. R Anexo B Sala 300/0

70044-900 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

134
das Comunicações

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO DE ATOS DE PÓS-OUTORGA
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E OUTORGA – COREV
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ANEXO B, ALA OESTE – SALA 300
CEP: 70.044-900 – BRASÍLIA – DF MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 017277/2010-18

Memorando nº 105 /2010/CGOU/COREV-MC

SEAPA/SCE

08/04/2010-11:33

Em 22 de MARÇO de 2010.

Ao Departamento de Avaliação e Acompanhamento de Outorgas

ASSUNTO: Renovação de Outorga – Laudo constando irregularidades técnicas e Declaração apresentada pela emissora.

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.068344/2006

Informamos a V.Sa. que o laudo de vistoria técnica constante dos autos em referência, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na localidade de Curitiba, Estado do Paraná, de interesse da Rádio Caioba Ltda, constatou irregularidades técnicas, conforme cópia autenticada em anexo, motivo pelo qual solicitamos as providências desse Departamento cabíveis ao caso, no que concerne à apuração de eventual infração.

Atenciosamente,


VÂNIA RABELO

Coordenadora Geral

Grupo de Trabalho Atos de Pós-Outorga

M. C. Comunicações
135
S. P. 035
R.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO DE ATOS DE PÓS-OUTORGA
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E OUTORGA – COREV
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ANEXO B, ALA OESTE – SALA 300
CEP: 70.044-900 – BRASÍLIA – DF

Memorando nº 102 /2010/CGOU/COREV-MC

Em 29 de MARÇO de 2010.

A Coordenação de Geral de Engenharia de Outorgas - CGEO

ASSUNTO: Renovação de Outorga – Laudo constando irregularidades técnicas.

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.068344/2006

Informamos a V.Sa. que o laudo de vistoria técnica constante dos autos em referência, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na localidade de Curitiba, Estado do Paraná, de interesse da Rádio Caioba Ltda, constatou irregularidades técnicas, motivo pelo qual solicitamos seja informado a esta Coordenação Geral sobre a possibilidade de **saneamento de tais irregularidades.**

Atenciosamente,



VÂNIA RABELO
Coordenadora Geral
Grupo de Trabalho Permanente de Pós-Outorga

SERAD

M. das Comunicações
Ano 120
S. d.
URBANISMO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
ELETRÔNICA

Memorando n.º 464 /09/COPA/CGOU/DEAA/SCE/MC

Em 21 de agosto de 2009.

Á: Coordenação de Renovação e Revisão de Outorga.

Assunto: Análise de documentos relacionados ao processo de Renovação de Outorga.

Ref.: Memorando nº 1022/2009, Processo nº 53000.068344/2006

Senhor Coordenador

Com a finalidade de possibilitar a instrução da análise do processo de Renovação de Outorga da **Rádio Caiobá Ltda**, Emissora de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada prestado no Município de Curitiba, Estado do Paraná, informamos que foi instaurado processo de Apuração de Infração (PAI) nº 53000.031117/2009, referente ao Laudo de Vistoria Técnica nº 0004PR20090024.

Informamos ainda que a irregularidade apontada no referido laudo é passível de pena de Multa.

Atenciosamente,


MESSIAS LEITE BRASIL
Coordenadora de Controle de Processos e Infrações.

177
13/06/2010
R

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO DE ATOS DE PÓS-OUTORGA
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E OUTORGA – COREV
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ANEXO B, ALA OESTE – SALA 300
CEP: 70.044-900 – BRASÍLIA – DF

Memorando nº *159* /2010/CGOU/COREV-MC

Em *9* de *Maio* de 2010.

A Coordenação de Geral de Engenharia de Outorgas - CGEO

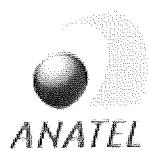
ASSUNTO: Renovação de Outorga – Laudo constando irregularidades técnicas.

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.068344/2006

Informamos a V.Sa. que o laudo de vistoria técnica constante dos autos em referência, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na localidade de Curitiba, Estado do Paraná, de interesse da Rádio Caioba Ltda, constatou irregularidades técnicas, motivo pelo qual solicitamos seja informado a esta Coordenação Geral sobre a possibilidade de **saneamento de tais irregularidades**.

Atenciosamente,


VÂNIA RABELO
Coordenadora Geral
Grupo de Trabalho Permanente de Pós-Outorga



**Gerência de Administração de Planos e Autorização de Uso de
Radiofreqüência**

**Gerência de Autorização de Uso de Radiodifusão e Licenciamento de
Estações**

Ministério das Comunicações
Anatel - 128

Impresso por: TATIANA TUTIDA RIBEIRO CORRÊA

Data/Hora: 03/06/2011 09:50:36

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: PR

Município: Curitiba

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
DIFUSORA OURO VERDE LTDA	Curitiba	01/05/2004	01/05/2014
FM STUDIO 96 LTDA	Curitiba	09/03/1989	09/03/1999
FUNDACAO CHAMPAGNAT	Curitiba	30/06/2000	30/06/2010
FUNDACAO NOSSA SENHORA DO ROCIO	Curitiba	17/01/1995	17/01/2005
RADIO CAIOBA LTDA	Curitiba	14/02/1997	14/02/2007
RADIO CONTINENTAL DE CURITIBA LTDA	Curitiba	01/05/1994	01/05/2004
RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DO PARANA TVE	Curitiba	20/10/1997	20/10/2007
RADIO EXCLUSIVA LTDA	Curitiba	15/03/1991	15/03/2001
RADIO FM INDEPENDENCIA LTDA.	Curitiba	14/02/1997	14/02/2007
RADIO INTERCONTINENTAL LTDA	Curitiba	01/05/1994	01/05/2004
RADIO TRANSAMERICA DE CURITIBA LTDA	Curitiba	17/01/1995	17/01/2005
SCALA FM STEREO DE CURITIBA LTDA	Curitiba	01/05/1994	01/05/2004

Usuário: anatel\tatiana.mc - TATIANA TUTIDA RIBEIRO CORRÊA

Data: 03/06/2011

Hora: 09:50:36

Ministério das Comunicações

Destques do Governo

Agência Nacional
de TelecomunicaçõesTATIANA TUTIDA RIBEIRO CORRÊA
Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» Consulta Sócios e Diretores | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Sócios e Diretores**Critérios selecionados****Nome da Entidade : RADIO CAIOBA LTDA**

Serviço	Canal	UF	Município	Nome Entidade	Nome Fantasia	Logradouro	Telefone	CNPJ	Sócio & Diretor	Nome
230	272	PR	Curitiba	RADIO CAIOBA LTDA		AVENIDA MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO	2633311	77088235000101	S	JOÃO ELÍSIO FERRAZ DE CAMPOS
									S & D	JULIETA KIMAK
									S	MARGIT LABSCH DE LEAO

Registro 1 até 3 de 3 registros**Página: [1] [Ir] [Reg]**

Voltar



Imprimir



Exportar Excel

 Menu Principal ▾

SRD »» Consultas »» Geral | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: PR**Município:** Curitiba**Freqüência:** 102,3 MHz**Classe:** A1**Canal:** 272**Distrito:****Sub Distrito:****Local Específico:****Fase:** 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: RADIO CAIOBA LTDA**Fistel:** 05008004646**Nome Fantasia:****CNPJ:** 77.088.235/0001-01**Nº Estação:** 322480213**Situação:** Entidade não possui débitos**Primeiro****Último****Licenciamento:****Licenciamento:** 10/02/2004 15:39:00

□ Dados do Plano Básico

Ocupante do Canal

Entidade: RADIO CAIOBA LTDA**Nº Fistel:** 05008004646**Fase:** 3 - Licenciada

Coordenadas Geográficas do Município

Município:**Latitude:** **Longitude:** **Raio:**

Coordenadas Geográficas

Latitude: 25 ° 25' 45" " Sul**Longitude:** 49 ° 14' 23" " O**Local Específico:** (opcional)**Coordenada pré-fixada?:** Não

Características

Canal: 272**Freqüência:** 102,3**Classe:** A1 **Canal Educativo?:** Não

Limitações

Limitações: Sim Não

Potência Determinada

Não possui Potência Determinada.

Histórico / Observações

RESOLUCAO ANATEL 125/99;ATO 24.341/2002.

Histórico: **Máximo:** 250 **Digitados:** 40

Observação:

Máximo: 250	Digitados: 0
-------------	--------------

Dados da Outorga**Dados da Entidade****CNPJ:** 77088235000101**Pesquisar****Razão Social:** RADIO CAIOBA LTDA**Nome Fantasia:** **Tipo de Usuário:** Integral**Endereço Sede****País:** Brasil**Cep:** 82530020**Logradouro:** AVENIDA MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO**Número:** 590**Complemento:****Bairro:** CRISTO REI**UF:** PR**Município:** Curitiba**Distrito:****SubDistrito:****Telefone:** 41 2633311**Fax:****Endereço de Correspondência****País:** Brasil**Cep:** 82530020**Logradouro:** AVENIDA MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO**UF:** PR**Número:** 590**Complemento:****Bairro:** CRISTO REI**Município:** Curitiba**Distrito:****SubDistrito:****Telefone:** **Fax:** **E-mail:** **Nome Fantasia****Nome Fantasia**

--

Dados da Outorga**SCRAD Jurídico:** 1574**Data Publicação**
Contrato/Convênio: 14/02/1997**SCRAD Técnico:** 1573**Data Limite**
Instalação: 13/08/2003**Número do Processo:** 0000000000000000**Fistel:** 05008004646**Documentos Emitidos****Atualização de Documentos**

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
115	Portaria	MC	08/02/1977	14/02/1977	Outorga	Jur.
595	Portaria	MC	27/04/1978	28/04/1978	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Téc.
162	Portaria	MC	24/06/1987	15/07/1987	Renovação	Jur.
107	Portaria	MC	05/06/1995		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
39	Portaria	DMC	27/01/1997		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
143	Portaria	MC	29/04/1998	14/05/1998	Renovação	Jur.
184	Decreto Legislativo	CN	13/10/2000	16/10/2000	Renovação	Jur.
28113	ATO	ER	12/08/2002	14/08/2002	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.

Característica da Estação Instalada

» Endereços

Estação Transmissora

Endereço

País: Brasil

Cep: 82530020

Logradouro: AVENIDA MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO

Número: 590

Complemento:

Bairro: CRISTO REI

Município: Curitiba

Distrito:

SubDistrito:

UF: PR

Coordenadas Geográficas do Município

Município: 25S254226
Latitude:

Longitude: 49W162136

Raio: 70

Coordenadas Geográficas Estação

Latitude: 25S255500

Longitude: 49W141800

Distância ao Centro do Município: 3.46740418 Km

Azimute: 96.5 (Azimute da estação transmissora em relação ao centro da localidade.)

IRREGULARIDADE.

Informações da Estação

Cota Base Torre: 930 m

Coordenadas Geográficas (PB)

Latitude: 25S254500

Longitude: 49W142300

Estúdio Principal

País: Brasil

Cep: 82530020

Logradouro: AV. MAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO;

Número: 590

Complemento:

Bairro: CRISTO REI

Município: Curitiba

Distrito:

UF: PR

Estúdio Auxiliar

Não Cadastrado

» **Estação Principal**

Antena Principal

Fabricante: COLLINS RADIO COMPANY

Modelo: G4CPH-4

Ganho: 4,82 dBd

Polarização: Circular

Orient. NV: 135 graus

Beam-Tilt: 0 1 graus

Preenchimento de nulos: (%)

HCI: 74 1 metros

4 ELEMENTOS

Descrição:

Máximo: 200 **Digitados:** 11

Transmissor Principal

Código Equipmento: 1052020587 Ex.: (Produto)(Ano)(Solicitante)(Fabricante)

Potência: 35 kW

IRREGULARIDADE.

Fabricante: Broadcast Electronics Inc.

Modelo: FM-35T

Validade:

Potência W

Equipamento:OBS.: Para consultar produtos, [Clique Aqui.](#) Linha Transmissão**Fabricante:** KMP - CABOS ESPECIAIS**Modelo:** HF-3 1/8**Impedância:** 50 ohms**Comprimento:** 98 m**Atenuação:** 0,39 dB/100m**» Potência Efetiva Irradiada** Potência Irradiada**ERP_{MAX}(P_T x G x E_F):** 97.14 kW Ex.: 1234,5678OBS: Preenchimento mínimo de 12 radiais (Azimute, Altura e ERP)

Radial	Azimute (graus)	Altura (m)	ERP (kW)
1	0	54	91.41
2	30	84	93.25
3	60	99	97.14
4	90	119.4	75.18
5	120	124	84.03
6	150	126	85.87
7	180	122.7	84.03
8	210	113	66.93
9	240	99	66.93
10	270	87.3	73.53
11	300	74	87.62
12	330	69	97.14
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19		97.62	83.59
20			
21			
22			
23			
24			
25			
VM		105.75	90.5542

» Estação Auxiliar Antena Auxiliar

Fabricante:	<input type="text"/>		
Modelo:	<input type="text"/>		
Polarização:	<input type="text"/>		
Beam-Tilt:	<input type="text"/> graus	Ganho:	<input type="text"/> dBd
HCI:	<input type="text"/> metros	Orient. NV:	<input type="text"/> graus
Descrição:	<input type="text"/>		
Máximo: 200 Digitados: 0			

Transmissor Auxiliar

Código 352277ZZZ0056 Ex.: (Produto)(Ano)(Solicitante)(Fabricante)

Equipamento: **Potência:** kW

Fabricante: COLLINS RADIO GROUP

Modelo: 831 F-2

Validade: 06/09/1982

Potência 10000 W
Equipamento:

OBS.: Para consultar produtos, [Clique Aqui.](#)

Linha de Transmissão Auxiliar

Fabricante:

Modelo:

Impedância: ohms

Comprimento: m

Atenuação: dB/100m

» Número do Processo e Observações Gerais

Num. Processo/Observações

Num. do Processo . / Ex.: 53521.000235/2003
da Portaria:

Num. do Processo . / Ex.:
do Ato de RF: 53521.000235/2003

Observação:

Este campo será apresentado nas observações da Licença.

Máximo: 200 Digitados: 0

» RDS

RDS

Código PI:

CNPJ:

...:: AID ::..

>> /
<<

...:: ATRIBUÍDOS ::..

-- Nenhum --

-- Nenhum --

» Responsável Técnico

Responsável Técnico

CPF do RT:

Nome do Responsável:

Número do Crea:

UF Crea:

Endereço:

Número:

Complemento:

EMail:

Município:

UF:

DDD:

Telefone:

Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: RADIO CAIOBA LTDA - CNPJ/CPF(77.088.235/0001-01)

Situação: Entidade não possui débitos

Município/UF: CURITIBA/PR

Canal PB: 272

Indicativo: ZYD372

Classe PB: A1

Características de Operação

Classe:

Canal: 272-102.30 MHz

Dia Início

Dia Fim

Hora Início

Hora Fim

X

Domingo

Sábado

00:00

24:00

X



6as Comun
143
M
S/ M

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO CAIOBA LTDA**
CNPJ: **77.088.235/0001-01**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:00:12 do dia 03/06/2011 (hora e data de Brasília).

Válida até 03/07/2011.

Certidão expedida gratuitamente.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, Ala Oeste, 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6358

Ofício nº 1451/2011/CGEO/DEOC/SCE-MC

Brasília, 01 de junho de 2011.

Ao Senhor
Representante Legal da **RÁDIO CAIOBA LTDA**
Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, Bairro Cristo Rei
82530-020 Curitiba - PR

Assunto: Renovação de Outorga. (Referência Processo nº 53000.068344/2006)

Senhor Representante Legal,

1. Em atenção à solicitação contida no Processo em referência, efetuada por essa entidade – na localidade de Curitiba/PR – objetivando a renovação de outorga, e após análise da referida documentação, de acordo com a legislação vigente, cumpre-nos informar que deverá ser apresentada, **em original ou cópia autenticada**, a documentação abaixo:

- a. Atualização das coordenadas geográficas, em conformidade com a Portaria nº 06, de 20 de janeiro de 2003, e Portaria nº 01, de 05 de janeiro de 2004, expedidas pela ANATEL.
- b. Declaração, assinada pelo responsável técnico e representante legal, de que a potência de operação do transmissor principal encontra-se regularizada, conforme autorização do Poder Concedente.

2. Diante do exposto, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento do respectivo deste ofício via AR Postal, para o cumprimento TOTAL das exigências aqui formuladas, sendo que o não atendimento, ou o atendimento parcial de tais exigências implicará INDEFERIMENTO do pleito, com o consequente arquivamento dos autos.

3. Cabe lembrar que em resposta às exigências mencionadas anteriormente, deverá constar o número do respectivo processo, bem como deste Ofício, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,


MAURO ABUD FILHO
Coordenador-Geral de Engenharia de Outorgas
Substituto



Rádio Caiobá Ltda. - FM (stéreo)

ZYD 372 – 102,3 MHz – 20 kW

04
1451/2011-CGEO/DEO/SCE-MC
Rádio Caiobá Ltda.
Curitiba
PR
06/07/2011

Curitiba, 11 de julho de 2011.

ILMO.SR. MAURO ABUD FILHO
COORDENADOR-GERAL DE ENGENHARIA DE OURTORGAS (SUBSTITUTO)
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEP. DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNIC. ELETRÔNICA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, 3º ANDAR, ALA OESTE
CEP 70.044-900 – BRASÍLIA – DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 036265/2011-73

SEMPA/SCE
14/07/2011-08:30

Assunto: Renovação de Outorga (Referência Processo nº 53000.068344/2006)

RÁDIO CAIOBÁ LTDA, inscrita no CNPJ nº 77.088.235/0001-01, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada para a localidade de Curitiba/Pr pelo seu representante legal, vem mui respeitosamente perante V.Sa. atender o solicitado por intermédio de s/ Ofício n.º 1451/2011/CGEO/DEO/SCE-MC de 01/06/11, referente a renovação de outorga desta Entidade.

Para o devido cumprimento da solicitação formulada estamos encaminhando em anexo os seguintes documentos:

1. DECLARAÇÃO firmada pelo responsável técnico e representante legal, de que a potência de operação do transmissor principal encontra-se regularizada, conforme autorização do Poder Concedente.
2. DESCRIÇÃO DO SISTEMA comprovando a atualização das coordenadas geográficas, em conformidade com a Portaria n.º 06, de 20 de janeiro de 2003, e Portaria n.º 01, de 05 de janeiro de 2004, expedidas pela Anatel.

Sem mais, apresentamos protesto de consideração e apreço.
Atenciosamente,

RÁDIO CAIOBÁ LTDA
JULIETA KIMAK
SÓCIA-GERENTE

Ministério das Comunicações
M.R.C.
Rádio
Anatel

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a Rádio Caiobá Ltda, executante do serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, utilizando a freqüência de 102,3 MHz, na localidade de Curitiba, Estado do Paraná, encontra-se com as suas instalações e equipamentos em conformidade com a autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes no sistema Anatel, conforme cópia em anexo.

Outrossim, declaramos que as coordenadas geográficas estão devidamente atualizadas no sistema Anatel ($25^{\circ}25'55"S - 49^{\circ}14'18"W$) estando o seu sistema irradiante localizado no da Avenida Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco, 590, na cidade de Curitiba/PR. Também declaramos que o transmissor principal, de marca BE, modelo FM-35T se encontra operando com potência nominal determinada pela autorização aprovada pela Anatel. (Portarias nºs 06 de 20/01/2003 e nº 01 de 05/01/2004).

Curitiba, 30 de junho de 2.011

Roberto Láng
CREA nº 9559D-PR
CPF nº 345668309-00

Julieta Kimak
CPF nº 001.987.739-00
Sócia Administradora



15 JUL 2011	
SERVICE FEDERAL Ministério das Comunicações CONTROLE DE SINAL	

RADIO CAIOBA LTDA
AV MAI. HUMBERTO DE A. C. BRANCO, 590



ILMO.SR. MAURO ABUD FILHO
COORDENADOR-GERAL DE ENGENHARIA DE OUTORGAS (SUBSTITUTO).
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEP. DE OUTORGAS DE SERVIÇOS DE COMUNIC. ELETRÔNICA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, 3º ANDAR, ALA OESTE
CEP. 70.044-900 – BRASÍLIA - DF

Ministério das Comunicações

Destques do Governo



Agência Nacional
de Telecomunicações

TATIANA TUTIDA RIBEIRO CORRÉA
BOM DIA
Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» **Consultas** »» **Geral** | internet tela | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: PR

Município: Curitiba

Freqüência: 102,3 MHz

Classe: A1

Canal: 272

Distrito:

Sub Distrito:

Local Específico:

Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: RADIO CAIOBA LTDA

Fistel: 05008004646

Nome Fantasia:

CNPJ: 77.088.235/0001-01

Nº Estação: 322480213

Situação: Entidade não possui débitos

Primeiro

Último

Licenciamento:

Licenciamento: 10/02/2004 15:39:00

Dados do Plano Básico

Ocupante do Canal

Entidade: RADIO CAIOBA LTDA

Nº Fistel: 05008004646

Fase: 3 - Licenciada

Coordenadas Geográficas do Município

Município:

Latitude: 25 ° 25 ' 45 " 00 ' Sul

Longitude: 49 ° 14 ' 23 " 00 ' W

Raio:

Coordenadas Geográficas

Latitude: 25 ° 25 ' 45 " 00 ' Sul

Longitude: 49 ° 14 ' 23 " 00 ' W

Local Específico: (opcional)

Coordenada pré-fixada?: Não Sim

Características

Canal: 272

Freqüência: 102,3

Classe: A1 Sim

Canal Educativo?: Não Sim

Limitações

Limitações: Sim Não

Potência Determinada

Não possui Potência Determinada.

Histórico / Observações

RESOLUCAO ANATEL 125/99;ATO 24.341/2002.

Histórico:

Máximo: 250 **Digitados:** 40

Observação:

--	--

Máximo: 250 Digitados: 0

 Dados da Outorga**Dados da Entidade**

CNPJ: 77088235000101

Razão Social: RADIO CAIOBA LTDA

Nome Fantasia:

Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil

Cep: 82530020

Logradouro: AVENIDA MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO

Número: 590

Complemento:

Bairro: CRISTO REI

UF: PR

Município: Curitiba

Distrito:

SubDistrito:

Telefone: 41 2633311

Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil

Cep: 82530020

Logradouro: AVENIDA MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO

Número: 590

Complemento:

Bairro: CRISTO REI

UF: PR

Município: Curitiba

Distrito:

SubDistrito:

Telefone: Fax: E-mail: **Nome Fantasia****Nome Fantasia**

--	--

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 1574

Data Publicação
Contrato/Convênio: 14/02/1997

SCRAD Técnico: 1573

Data Limite
Instalação: 13/08/2003

Número do Processo: 0000000000000000

Fistel: 05008004646

 Documentos Emitidos**Atualização de Documentos**

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
115	Portaria	MC	08/02/1977	14/02/1977	Outorga	Jur.
595	Portaria	MC	27/04/1978	28/04/1978	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Téc.
200183	Despacho	MC	20/01/1983	02/02/1983	Advertência	Jur.
965	Portaria	MC	19/07/1983	05/08/1983	Multa	Jur.
162	Portaria	MC	24/06/1987	15/07/1987	Renovação	Jur.
30191	Despacho	MC	03/01/1991		Advertência	Jur.
107	Portaria	DMC	05/06/1995		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
39	Portaria	DMC	27/01/1997		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.

143	Portaria	MC	29/04/1998	14/05/1998	Renovação	Jur.
184	Decreto Legislativo	CN	13/10/2000	16/10/2000	Renovação	Jur.
28113	ATO	ER	12/08/2002	14/08/2002	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
80391	Despacho	MC	19/08/2004		Advertência	Jur.

Característica da Estação Instalada

» Endereços

Estação Transmissora

Endereço

País: Brasil

Cep: 82530020

Logradouro: AVENIDA MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO

Número: 590

Complemento:

Bairro: CRISTO REI

UF: PR

Município: Curitiba

Distrito:

SubDistrito:

Coordenadas Geográficas do Município

Município: 25S254226
Latitude: 25S254226

Longitude: 49W162136

Raio: 70

Coordenadas Geográficas Estação

Latitude: 25S255500

Longitude: 49W141800

Distância ao Centro do Município: 3.46740418 Km

Azimute: 96.5 (Azimute da estação transmissora em relação ao centro da localidade.)

Informações da Estação

Cota Base Torre: 930 m

Coordenadas Geográficas (PB)

Latitude: 25S254500

Longitude: 49W142300

Estúdio Principal

País: Brasil

Cep: 82530020

Logradouro: AV. MAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO;

Número: 590

Complemento:

Bairro: CRISTO REI

UF: PR

Município: Curitiba

Distrito:

SubDistrito:

Estúdio Auxiliar

» Estação Principal

Antena Principal

Fabricante: COLLINS RÁDIO COMPANY

Modelo: G4CPH-4

Ganho: 4,82 dBd

Polarização: Circular

Orient. NV: 135 graus

Beam-Tilt: 0 graus

Preenchimento de nulos: (%)

HCI: 74 metros

4 ELEMENTOS

Descrição:



Máximo: 200 Digitados: 11

Transmissor Principal

Código

Equipamento: Ex.: (Produto)(Ano)(Solicitante)(Fabricante)

Potência: kW

Fabricante: Broadcast Electronics Inc.

Modelo:

Validade:

Potência W

Equipamento:

OBS.: Para consultar produtos, [Clique Aqui](#).

□ Linha Transmissão

Fabricante: KMP - CABOS ESPECIAIS

Modelo:

Impedância: ohms

Comprimento: m

Atenuação: dB/100m

» Potência Efetiva Irradiada

□ Potência Irradiada

ERP_{MAX}(P_T x G x E_F): kW Ex.: 1234,5678

OBS: Preenchimento mínimo de 12 radiais (Azimute, Altura e ERP)

Radial	Azimute (graus)	Altura (m)	ERP (kW)
1	<input type="text" value="0"/>	<input type="text" value="54"/>	<input type="text" value="91.41"/>
2	<input type="text" value="30"/>	<input type="text" value="84"/>	<input type="text" value="93.25"/>
3	<input type="text" value="60"/>	<input type="text" value="99"/>	<input type="text" value="97.14"/>
4	<input type="text" value="90"/>	<input type="text" value="119.4"/>	<input type="text" value="75.18"/>
5	<input type="text" value="120"/>	<input type="text" value="124"/>	<input type="text" value="84.03"/>
6	<input type="text" value="150"/>	<input type="text" value="126"/>	<input type="text" value="85.87"/>
7	<input type="text" value="180"/>	<input type="text" value="122.7"/>	<input type="text" value="84.03"/>
8	<input type="text" value="210"/>	<input type="text" value="113"/>	<input type="text" value="66.93"/>
9	<input type="text" value="240"/>	<input type="text" value="99"/>	<input type="text" value="66.93"/>
10	<input type="text" value="270"/>	<input type="text" value="87.3"/>	<input type="text" value="73.53"/>
11	<input type="text" value="300"/>	<input type="text" value="74"/>	<input type="text" value="87.62"/>
12	<input type="text" value="330"/>	<input type="text" value="69"/>	<input type="text" value="97.14"/>
13	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
14	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
15	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
16	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
17	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
18	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
19	<input type="text"/>	<input type="text" value="97.62"/>	<input type="text" value="83.59"/>
20	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
21	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
22	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
23	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

24

25

105.75

VM

90.5542

» Estação Auxiliar **Antena Auxiliar****Fabricante:** **Modelo:** **Ganho:** dBd**Polarização:** **Orient. NV:** graus**Beam-Tilt:** graus**Preenchimento de
nulos:** (%)**HCI:** metros**Descrição:**

Máximo: 200 Digitados: 0

 Transmissor Auxiliar**Código** 352277ZZZ0056 **Equipamento:** Ex.: (Produto)(Ano)(Solicitante)(Fabricante)**Potência:** 10 kW**Fabricante:** COLLINS RADIO GROUP**Modelo:** 831 F-2**Validade:** 06/09/1982**Potência** 10000 W
Equipamento: OBS.: Para consultar produtos, [Clique Aqui.](#) **Linha de Transmissão Auxiliar****Fabricante:** **Modelo:** **Impedância:** ohms**Comprimento:** m**Atenuação:** dB/100m**» Número do Processo e Observações Gerais** **Num. Processo/Observações****Num. do Processo** . / Ex.: 53521.000235/2003
da Portaria: **Num. do Processo** . / Ex.:
do Ato de RF: 53521.000235/2003**Observação:** ⚠ Este campo será apresentado nas
observações da Licença.

Máximo: 200 Digitados: 0

» RDS **RDS****Código PI:** **CNPJ:** **::: AID :::**>> /
<<**::: ATRIBUÍDOS :::**



ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações
M. das Comunicações
Anatel - 152
Setor das Comunicações
Setor das Comunicações
Setor das Comunicações
Setor das Comunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO CAIOBA LTDA**
CNPJ: **77.088.235/0001-01**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:50:44 do dia 22/07/2011 (hora e data de Brasília).

Válida até 21/08/2011.

Certidão expedida gratuitamente.

Bairro: CRISTO REI
Localidade/UF: Curitiba/PR

Bairro: ***
Localidade/UF: ***

6 - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim
Domingo	Sábado	00:00	24:00

Consulta para uso exclusivo da ANATEL.

Local de Emissão:
Curitiba/PR

Data da Emissão:
22/07/2011 10:34:49

[Tela Inicial](#)



S. das Comunicações
154
A.
S. S. -

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nota Técnica nº 325/2011/CGEO/DEOC/SCE-MC

Assunto: Renovação de Outorga

Referência: 53000.068344/2006

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Pelo presente processo de renovação de outorga, requerida pela **RÁDIO CAIOBÁ LTDA**, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na cidade de Curitiba/PR, utilizando o canal 272 (duzentos e setenta e dois), classe A1, aduzimos o que segue abaixo.

ANÁLISE

2. Em **01/08/2006**, foi aberto o referido processo, de Renovação de Outorga solicitada pela entidade, para o período de **14/02/2007 à 14/02/2017**.

3. A entidade apresentou Laudo de Ensaio dos transmissores utilizados, realizado em 02/05/2006, e Laudo de Vistoria Técnica, efetuada pela ANATEL, sob o número 0004/PR20090024, de 13/03/2009, no qual foram constatadas as seguintes irregularidades: potência de operação do transmissor principal e coordenadas geográficas diferentes das autorizadas.

4. Em atendimento ao Ofício nº **1451/2011/CGEO/DEOC/SCE-MC**, de 01/06/2011, a entidade apresentou, por meio do Documento nº **53000.036264/2011**, de 14/07/2011, Declaração – firmada pelo responsável técnico, Engenheiro Roberto Lang, CREA: 9559D-PR, e representante legal –, de que a potência de operação do transmissor principal encontra-se regularizada, conforme autorização do Poder Concedente. A entidade também apresentou Descrição do Sistema – SRD / Anatel, comprovando a atualização das coordenadas geográficas, em conformidade com a Portaria nº 06, de 20/01/2003 e Portaria nº 01, de 05/01/2004, expedidas pela Anatel.

5. A entidade também apresentou a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica – quitada e declarações do profissional habilitado e do Representante Legal, constantes nas fl. 27.

6. Não constam débitos em desfavor da entidade em relação a receitas administradas pela ANATEL.

NOT_FM_REN_CGEO

Pimentel *DR*
ACP

7. **Data da Publicação Do Contrato/ Convênio em 14/02/1997.**

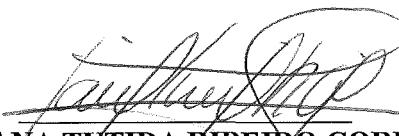
CONCLUSÃO

8. Diante do exposto, entendemos que os documentos apresentados comprovam que os transmissores principal e auxiliar estão em conformidade com a Norma Técnica e com a última autorização do Poder Concedente, e que as irregularidades apresentadas no Laudo de Vistoria da Anatel, número 0004/PR20090024, foram sanadas. Sendo assim, a entidade atende aos requisitos técnicos mínimos previstos na legislação em vigor e *está apta tecnicamente* para dar prosseguimento ao processo de **Renovação de Outorga**.

9. Por fim, opinamos pelo encaminhamento da presente à Coordenação de Renovação e Revisão de Outorga – COREV para continuidade do processo de Renovação de Outorga.

À consideração superior.

Brasília, 22 de julho de 2011.



TATIANA TÚTILA RIBEIRO CORRÊA
Analista Técnico Administrativo
Pré-análise

Brasília, 22 de julho de 2011.



AUGUSTO CESAR DA COSTA BARROS
Engenheiro

De acordo. Encaminhe-se este processo à Coordenação de Renovação e Revisão de Outorga – COREV

Brasília, 22 de julho de 2011.



FERNANDO PIMENTEL
Coordenador-Geral de Engenharia de Outorgas

Ministério das Comunicações
Fis. 155
Rubrica A

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO GERAL DE REVISÃO LEGAL DE REGIME DE OUTORGAS
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGA – COREV

ATESTADO Nº _____ /2011/ _____ /CGLO/DEOC/SCE-MC

Brasília, _____ de 2011.

Ref.: Processo nº: (53000.068344/2006)
Tempestivo.

- () Renovação de Outorga
() Transferência Direta
() Transferência Indireta

Assunto: Informação sobre histórico de processo(s) de apuração de infração/penalidades.

Interessada: Rádio Caioba Ltda.

Serviço: FM

Localidade: Curitiba/PR

Tendo em vista que o Processo em referência está em fase de conclusão para remessa à Consultoria Jurídica — CONJUR, foi realizada, na data de hoje, consulta ao banco de dados disponibilizado, por arquivo eletrônico, pela Coordenação de Controle de Processos de Apuração de Infração, do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Outorgas, desta Secretaria, pelo qual constatou-se:

() NÃO HAVER nenhum processo(s) de apuração de infração instaurado contra a entidade no período, inexistindo, por conseguinte, óbice ao prosseguimento do feito.

(X) HAVER o(s) seguinte(s) processo(s) de apuração de infração instaurado(s) contra a entidade no período, porém que () não resultaram (X) não podem resultar em pena de cassação da outorga, o que não obsta, por conseguinte, o prosseguimento do feito:

PROCESSO	PENALIDADE APLICADA/PREVISTA
53000.017277/2010	Multa/Suspensão

() HAVER o(s) seguinte(s) processo(s), de apuração de infração instaurado(s) contra a entidade, no período, cuja penalidade poderá resultar em CASSAÇÃO DA OUTORGA, passível de impedimento ao prosseguimento do processo em referência.

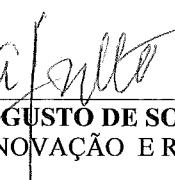
PROCESSO	SITUAÇÃO ATUAL

Brasília, 27/07/2011


MARIA ALICE KEHRLLE SOARES

ANALISTA RESPONSÁVEL

De acordo:


ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
COORDENADOR DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGA



Agência Nacional
de Telecomunicações

BOA TARDE
MARIA ALICE KEHRLE SOARES
Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» Consultas »» Geral | internet tela | menu ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Consulta Geral FM

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação
222	SCALA FM STEREO DE CURITIBA LTDA	PR	Curitiba	FM	3	M
222	SCALA FM STEREO DE CURITIBA LTDA	PR	Curitiba	FM	3	B
230	RADIO CONTINENTAL DE CURITIBA LTDA	PR	Curitiba	FM	3	M
236	RADIO EXCLUSIVA LTDA	PR	Curitiba	FM	3	D
236	RADIO EXCLUSIVA LTDA	PR	Curitiba	FM	3	M
242	FM STUDIO 96 LTDA	PR	Curitiba	FM	3	M
246 E	RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DO PARANA TVE	PR	Curitiba	FM	3	M
246 E	RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DO PARANA TVE	PR	Curitiba	FM	3	B
255	RADIO INTERCONTINENTAL LTDA	PR	Curitiba	FM	3	M
258 E	FUNDACAO CHAMPAGNAT	PR	Curitiba	FM	3	L
262	RADIO TRANSAMERICA DE CURITIBA LTDA	PR	Curitiba	FM	3	M
262	RADIO TRANSAMERICA DE CURITIBA LTDA	PR	Curitiba	FM	3	I
268	FUNDACAO NOSSA SENHORA DO ROCIO	PR	Curitiba	FM	3	M
272	RADIO CAIOBA LTDA	PR	Curitiba	FM	3	M
272	RADIO CAIOBA LTDA	PR	Curitiba	FM	3	P
280	RADIO FM INDEPENDENCIA LTDA.	PR	Curitiba	FM	3	M
280	RADIO FM INDEPENDENCIA LTDA.	PR	Curitiba	FM	3	P
288	DIFUSORA OURO VERDE LTDA	PR	Curitiba	FM	3	M

Usuário: anatel\maria_soares.mc - MARIA ALICE KEHRLE SOARES Data: 27/07/2011 Hora: 15:08:58

Registro 1 até 18 de 18 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]



Min. das Comunicações
Fls. 367
Rubrica: R...
SCE-MC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nota Técnica nº 1905/2011/CGLO/DEOC/SCE-MC

Assunto: Renovação de Outorga Tempestiva.

Referência: 53000.068344/2006

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Pelo presente processo a entidade abaixo qualificada encaminha, para análise deste Ministério, o pedido de renovação de outorga.

2. Dados Preliminares:

Interessado(a): Rádio Caioba Ltda..

Serviço(s): Freqüência Modulada.

Localidade(s): Curitiba/PR.

Período: 14/02/1997 a 14/02/2007 e 14/02/2007 a 14/02/2017.

Atos da Outorga: Portaria nº 115, de 08 de fevereiro de 1977, publicada no DOU de 14 de fevereiro 1977.

Atos da última renovação da outorga: Portaria nº 143, de 29 de abril de 1998, publicada no DOU de 14 de maio de 1998 e Decreto Legislativo nº 184, publicado no DOU de 16 de outubro de 2000.

Data do último vencimento da outorga: 14/02/2007.

Data do pedido: 01/08/2006.

ANÁLISE

3. Visando o prosseguimento dos autos, conferimos, nesta data, a documentação apresentada, objetivando a sua completa instrução, em atendimento às normas vigentes sobre o assunto:

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações.	Fl. 03
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente , caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983).	Fl.32
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	Fl. 04

4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	Fl. 05
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es).	Fls. 06/15 e 17/26
6.1 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do laudo de ensaio, quitada.	Fl. 27
6.2 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do laudo de vistoria, quitada	Não se aplica
7- <input type="checkbox"/> Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, de acordo com as normas técnicas vigentes; <input type="checkbox"/> Declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação; <input type="checkbox"/> Declaração indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações; <input checked="" type="checkbox"/> Não apresentou laudo e/ou declaração. Feita vistoria técnica pela ANATEL.	Laudo nº 0004PR2009 0024, contendo irregularidades: fls. 113/118 Saneamento das irregularidades: fl. 154
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL.	Fl. 152
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF.	Fl. 33
10- Prova de regularidade relativa ao INSS.	Fl. 34
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Fl. 35
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal.	Fl. 38
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade.	Fl. 37
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade.	Fl. 36
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.	Fls. 39/60
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício.	Fls. 61/63
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria.	Fl. 81
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação.	Fls. 82 e 83/87
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.	Fl. 88

Fls. 158
Rubrica: R...
Ass.

20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF.	Fl. 89
---	--------

21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação.	Fls. 90 e 91/93
---	-----------------

INFORMAÇÕES INTERNAS

22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação.	Fl. 155
23- Foi(ram) verificada(s) transferência(s) direta/indireta da interessada, no período de vigência da Outorga, de acordo com o(s) ato(s) abaixo especificado(s) – cópia(s) juntada na(s) folha(s) indicada(s):	Não houve
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997.	Não se aplica
25- Número de Emissoras do Serviço na Localidade (em caso de TV, geradoras e retransmissoras): anexo extrato do SRD.	Fl. 156

26- Nacionalidade dos sócios/acionistas:

<i>Nome</i>	<i>Nacionalidade</i>
João Elísio Ferraz de Campos	Brasileira
Julieta Kimak	Brasileira
Margit Labsch de Leão	Brasileira

27- a) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela gestão das atividades:

<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nacionalidade</i>
João Lydio Seiler Bettega	Gestor de atividades	Brasileira

27- b) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela área editorial:

<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nacionalidade</i>
Irajá Francisco Miller	Editor	Brasileira

27- c) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela direção da programação:

<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nacionalidade</i>
Celso Ribeiro	Diretor de programação	Brasileira

4. Após a citada conferência verificamos que não há pendência de apresentação de documentos, de acordo com o que consta da listagem acima.

5. Foi verificado, também, que não há processo de transferência da outorga de que trata o presente processo em andamento, de acordo com pesquisa feita no Sistema CPROD.

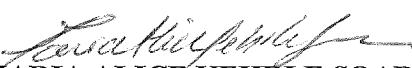
6. As leis, regulamentos e normas que regem as renovações de outorgas dos serviços de radiodifusão, integralmente obedecidos pelos documentos apresentados aos autos, que vieram a promover a sua completa instrução, são discriminados a seguir: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS); e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, após a constatação acima assinalada, opinamos pela renovação da outorga e encaminhamento do processo ao senhor Ministro de Estado das Comunicações, para prosseguimento, tendo em vista que a interessada apresentou aos autos toda a documentação instrutória exigida pelas normas que regem a matéria, de acordo com a indicação das folhas acima descritas.

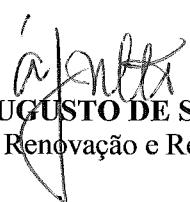
À consideração superior.

Brasília, 1º de agosto de 2011.


MARIA ALICE KEHRLE SOARES
Técnica de nível superior – Direito

De acordo. À consideração da Senhora Coordenadora Geral de Regime Legal de Outorgas.

Brasília, 1º de agosto de 2011.


ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Coordenador de Renovação e Revisão de Outorga

De acordo. À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorgas de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 1º de agosto de 2011.


VÂNEA RABELO
Coordenadora Geral de Regime Legal de Outorgas

MA. das Comunicações
Fis. 359
Rubric: R
SCE

De acordo. À apreciação do Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 18 de agosto de 2011.


DERMEVAL DA SILVA JUNIOR

Diretor de Departamento de Outorgas de Serviços de Comunicação Eletrônica

De acordo. À Consultoria Jurídica, para prosseguimento, tomando-se as providências recomendadas.


Brasília, 22 de agosto de 2011.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PARECER Nº 1.087/CAO/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº 53000.068344/2006.

INTERESSADO : Rádio Caiobá Ltda.

ASSUNTO : Renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora.

I – Renovação da outorga concedida à Rádio Caiobá Ltda., para exploração de serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Curitiba, Estado do Paraná.

II - Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e na Lei nº 5.785/72, regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83.

III - Processo devidamente instruído com a documentação necessária ao deferimento do pleito. Competência do Ministro de Estado das Comunicações, conforme art. 33, § 5º, da Lei 4.117/62 e art. 6º do Decreto nº 88.066/83.

Senhor Consultor Jurídico,

Trata-se de processo administrativo de interesse da Rádio Caiobá Ltda., referente à renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, relativa ao decênio de 2007 a 2017.

I – RELATÓRIO

2. A outorga do serviço foi conferida à Rádio Caiobá Ltda., por meio da Portaria nº 115, de 8 de fevereiro de 1977, publicada no Diário Oficial da União em 14 de fevereiro de 1977, renovada pela Portaria nº 143, de 29 de abril de 1998, publicada no Diário Oficial da União de 14 de maio de 1998 e referendada pelo Decreto Legislativo nº 184, de 2000, publicado no Diário Oficial da União em 16 de outubro de 2000.

3. De acordo com o art. 123, inciso I, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 401, de 22 de agosto de 2006, o processo foi submetido à análise técnica da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, que opinou pela renovação da outorga, conforme Nota Técnica nº 1905/2011/CGLO/DEOC/SCE-MC (fls. 157/159).

II – RENOVAÇÃO DA OUTORGA

4. A Constituição Federal estabelece, em seu artigo 223, a possibilidade de renovação das outorgas concedidas pelo Poder Público àqueles que exploram serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por sua vez, a Lei nº 5.785/72 determina que a renovação da concessão ou permissão está subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão. A interessada deve comprovar o cumprimento das exigências legais e regulamentares, assim como a observância das

finalidades educativas e culturais do serviço. A norma encontra-se regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83.

5. A renovação da outorga consiste em direito conferido àqueles que exploram o serviço dentro dos padrões exigidos pela legislação regente, desde que haja interesse nacional. As permissões para exploração de serviço de radiodifusão sonora poderão ser renovadas por períodos sucessivos de dez anos e as concessões referentes ao serviço de radiodifusão de sons e imagens por períodos sucessivos de quinze anos (Decreto no 88.066/83, art. 2º). Não há limitação quanto ao número de períodos renovados.

6. Ao Presidente da República compete outorgar concessão ou autorização para os serviços de radiodifusão de sons e imagens, serviços de radiodifusão sonora regional e nacional, bem como suas renovações. Quando se tratar de outorgas de permissão relativas à execução do serviço de radiodifusão sonora local e respectivas renovações, a atribuição compete ao Ministro de Estado das Comunicações, nos termos dos artigos 33, § 5º, e 34, § 1º, da Lei 4.117/62 e art. 6º do Decreto nº 88.066/83, que regulamenta a Lei no 5.785/72.

7. Feitos estes esclarecimentos, passamos ao exame do pedido.

III – ANÁLISE DO PEDIDO

8. O requerimento formulado foi apresentado tempestivamente, nos termos do art. 3º do Decreto nº 88.066/83, conforme se verifica do documento de fl. 2, protocolado em 01/08/2006.

9. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica analisou o processo e opinou pelo deferimento do pedido de renovação, em virtude de terem sido apresentados todos os documentos exigidos, conforme Nota Técnica nº 1905/2011/COREV/CGLO/DEOC/SCE-MC, às fls. 157/159.

10. De acordo com as certidões fiscais apresentadas durante a instrução processual, a entidade demonstrou situação regular. No que tange ao cometimento de irregularidades no curso da prestação do serviço, o documento acostado à fl. 155, demonstra que há processo de apuração de infração em curso que poderá culminar em penalidade de multa ou suspensão (Processo nº 53000.017277/2010).

11. Em atendimento ao disposto nos artigos. 220 a 223 da Constituição da República, a entidade interessada apresentou as seguintes declarações:

- declaração da entidade de radiodifusão de que cumpre as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, fl. 81;
- declaração da entidade de radiodifusão atestando sobre o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: 25% de tempo reservado à propaganda comercial, 5% do tempo ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 horas semanais de programas educacionais, fls. 82/87;
- declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, fl. 88; e
- declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, fl. 89.

12. Por fim, cumpre informar:

- Número de emissoras do serviço na localidade – extrato da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL às fl. 156;

M. das
162
V
segundo

- Nacionalidade dos proprietários da entidade de radiodifusão – a entidade possui quadro societário com a seguinte composição: João Elísio Ferraz de Campos, Julieta Kimak e Margit Labsch de Leão, todos brasileiros natos;
- Nacionalidade do responsável pela gestão das atividades: João Lydio Seiler Bettega, brasileiro nato (fl. 91);
- Nacionalidade do responsável pela área editorial: Irajá Francisco Miller, brasileiro nato (fl. 92);
- Nacionalidade do responsável pela direção de programação: Celso Ribeiro, brasileiro nato (fl. 93).

13. Portanto, restam atendidos todos os requisitos legais necessários à renovação da outorga concedida à entidade interessada.

IV- CONCLUSÃO

14. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão da Advocacia-Geral da União, não vislumbra qualquer óbice jurídico ao deferimento do pedido.

15. Oportuno ressaltar que a outorga deverá ser renovada a partir de 14 de fevereiro de 2007, tendo por referência a data da publicação da portaria que outorgou a permissão, e o ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da República,

À consideração superior.

Brasília, 9 de setembro de 2011.


DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL
Advogada a União

Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica - Substituta



CONJUR
Fls. 163
Rubrica
JM
das Comunicações

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO Nº 2061/2011/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº 53000.068344/2006.

INTERESSADO : Rádio Caiobá Ltda.

ASSUNTO : Renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora.

Aprovo o PARECER Nº 1.087/2011/CAO/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU da lavra da Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica - Substituta.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, 26 de setembro de 2011.

JOSÉ FLÁVIO BIANCHI
Consultor Jurídico - Substituto

Alun
Cm.Outorga
Portaria
164
V
164
197

157/3 157/4

Port.

Publicada no D.O. de

11/2/1971



PORTEARIA N.º 115 DE
08 DE 02 DE 1977

DAS

COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 70.508, de 18 de maio de 1972, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 15.794/75 (Edital nº 102/75),

RESOLVE:

I - Outorgar permissão, de acordo com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, à Rádio Criobá Ltda. para estabelecer, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, sem direito de exclusividade, uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, utilizando a freqüência de 102.3 MHz, canal 272, classe "A", potência máxima e mínima de acordo com as Normas Técnicas para Emissoras de Radiodifusão Sonora em FM, aprovadas pela Portaria MC nº 197, de 22 de março de 1973, publicada no Diário Oficial da União de 11 de abril do mesmo ano, com horário de funcionamento ilimitado.

II - A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é outorgada por esta Portaria, reger-se-á pelas disposições da legislação específica em vigor, Normas Técnicas para Emissoras de Radiodifusão Sonora

R

revalidação
PORTARIA N° 143, de 29 de abril

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 14/05/1998	de TERRA 50 - 165
ANOTADO FOR: 170/165	

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, Interino, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de Janeiro de 1983; e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53740.000765/98, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 14 de fevereiro de 1997, a permissão outorgada à Rádio Caiobá Ltda., cuja última renovação ocorreu nos termos da Portaria nº 162, de 24 de junho de 1987, publicada no Diário Oficial da União em 15 de julho de 1987, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juarez Quadros
JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO

LOCAL:

04-05-98 11:16 P.001



Diário Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - IMPRENSA NACIONAL

Ano CXXXVIII Nº 199-E Brasília - DF, segunda-feira, 16 de outubro de 2000 R\$ 1,79

NAO PODE SER VENDIDO SEPARADAMENTE



Aviso

Esta edição é composta de um total de 192 páginas, incluindo o Caderno Eletrônico com 104 páginas e o Convenção com 88.

Sumário

	PÁGINA
o Congresso Nacional	1
o Senado Federal	1
o Poder Executivo	2
ncia da República	2
no da Justiça	12
no da Fazenda	12
no da Cultura	13
no do Trabalho e Emprego	14
no da Previdência e Assistência Social	16
no da Saúde	17
to do Desenvolvimento, Indústria e Comércio	35
to de Minas e Energia	35
to do Planejamento, Orçamento e Gestão	41
to das Comunicações	47
to da Ciência e Tecnologia	48
to do Esporte e Turismo	49
to da Integração Nacional	49
de Contas da União	50
dicálio	93
	94

os do Congresso Nacional

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antônio Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 182, DE 2000

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à "Rádio Alto Piranhas Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto nº 13 de outubro de 1994, que renova, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão outorgada a "Rádio Alto Piranhas Ltda." para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 13 de outubro de 2000
Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antônio Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 183, DE 2000

Aprova o ato que outorga permissão a "Agreste Comunicações Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 255, de 4 de dezembro de 1998, que outorga permissão a "Agreste Comunicações Ltda." para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 13 de outubro de 2000
Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antônio Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 184, DE 2000

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à "Rádio Caioá Lida." para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 143, de 29 de abril de 1998, que renova por dez anos, a partir de 14 de fevereiro de 1997, a permissão outorgada a "Rádio Caioá Lida." para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 13 de outubro de 2000
Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antônio Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 185, DE 2000

Aprovo o ato que autoriza a "Associação Desenvolvimento Comunitário da Comunicação e Cultura de Monsenhor Gil" a explorar serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Monsenhor Gil, Estado Piauí.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 113, de 4 de agosto de 1999, que autoriza a "Associação de Desenvolvimento Comunitário da Comunicação e Cultura de Monsenhor Gil" a explorar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Monsenhor Gil, Estado Piauí.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 13 de outubro de 2000
Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente

(Of. El. nº 85/2000)

Atos do Senado Federal

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Antônio Magalhães, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 62, DE 2000

Altera a Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, se limites e condições de autorização, e outras provisões.

O Senado Federal resolve:
Art. 1º O art. 13 da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XI:
"XI – certidão, emitida pelo respectivo Tribunal de Contas que o pleiteante cumpre o disposto na Lei Complementar nº 10 de 4 de maio de 2000." (AC)*
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 13 de outubro de 2000
Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente

* AC = Acréscimo

(Of. El. nº 85/2000)

TENÇÃO
TENÇÃO
TENÇÃO

Interessados em adquirir o Suplemento que trata do
Plano Plurianual — PPA-2000/2003
entrar em contato com a Imprensa Nacional através dos telefones
(0xx61) 313-9614 e 313-9615.

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B - 3º andar - ala oeste
CEP 70044-900 - Brasília - DF
Tel.: (61) 3311-6000

OFÍCIO nº 2647/2011-CGLO/DEOC/SCE-MC

Brasília, 27 de outubro de 2011.

Ao Representante Legal
da RÁDIO CAIOBA LTDA
Av. Mal. Humberto de A.C Branco, nº 590
Curitiba - PR

CEP 82.530-020

Assunto : Pagamento de Taxa de Publicação (Renovação de Outorga)

Referência: Processo nº 53000.068344/2006

Prezado Senhor,

Tendo em vista a assinatura da Portaria nº 450, de 13 de outubro de 2011, da RÁDIO CAIOBA LTDA, encaminhamos em anexo guia DARF, para recolhimento da taxa de publicação, devendo o comprovante ser devolvido via FAX para a Imprensa Nacional, (61) 3441-9555, com a devida confirmação de recebimento pelo número (61) 3441-9500, para que o referido Ato seja publicado no Diário Oficial da União, sem o que não terá validade.

O não pagamento da citada taxa, no prazo estabelecido na referida guia, implicará em que o ato citado seja tornado sem efeito, tomadas as providências cabíveis em relação aos respectivos autos.

Atenciosamente,

VÂNEA RABÉLO

Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 27/10/2011 10:32:04**Origem:** Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica**Operador:** Maria Noelia Sanchas Falcao**Ofício:** 1799884**Data prevista de publicação:** 31/10/2011**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1**Forma de pagamento:** Boleto Avulso

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Acompanhe o status da(s) matéria(s) na opção 'Consultar Matérias'

Matérias			
Seqüencial	Arquivo(s)	Tamanho (cm)	Valor
4249281	RENOVAR-PORT.450 - 11 - RÁDIO CAIOBA LTDA.rtf	8,00	
	Total da matéria	8,00	R\$ 242,96
	TOTAL DO OFÍCIO	8,00	R\$ 242,96

[Imprimir Boleto](#)[Recibo do Sacado](#)

 **BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00198.41808 50000.000005 01799.884216 2 5143000024296**

Cedente PR - Imprensa Nacional		Código do Cedente 1607-1 / 55573000-X	Espécie R\$	Quantidade 0001	Nosso número 0000000001799884
Número do documento 4		CPF/CNPJ 04.196.645/0001-00	Vencimento 06/11/2011	Valor documento	242,96
(-) Desconto / Abatimento		(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado

Sacado

RADIO CAIOBA LTDA
Av.
Curitiba, PR - CEP: 82530-020

Instruções

Autenticação mecânica

Referente a publicação do ofício 1799884 enviado em 27/10/2011

[Corte na linha pontilhada](#)

 **BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00198.41808 50000.000005 01799.884216 2 5143000024296**

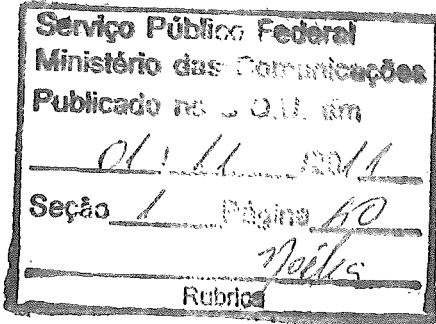
Local de pagamento Pagável em qualquer Banco até o vencimento					Vencimento 06/11/2011
Cedente PR - Imprensa Nacional					Agência/Código cedente 1607-1 / 55573000-X
Data do documento 27/10/2011	No documento 4	Especie doc. ND	Aceite N	Data process. 27/10/2011	Nosso número 0000000001799884
Uso do banco / Convênio 33804/841805	Carteira 18 / 124	Espécie R\$	Quantidade 0001	Valor Documento 242,96	(=) Valor documento 242,96
Instruções A publicação somente será efetivada após a compensação bancária deste documento. Para publicação na edição do dia útil seguinte à transmissão, o pagamento deverá ser comprovado até as 18h, mediante entrega do comprovante no guichê da Imprensa Nacional ou seu envio pelo fax (61) 3441-9555, com a devida confirmação de recebimento pelo número (61) 3441-9500. Após vencimento, este boleto perde a validade.					
Referente a publicação do ofício 1799884 enviado em 27/10/2011					

Sacado

RADIO CAIOBA LTDA
Av.
Curitiba, PR - CEP: 82530-020

Sacador/Analista

Cód. baixa [Autenticação mecânica - Ficha de Compensação](#)[Corte na linha pontilhada](#)[Continuar](#)



PORTARIA Nº 450 , DE 13 DE OUTUBRO DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.068344/2006, RESOLVE:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 14 de fevereiro de 2007, a permissão outorgada à RÁDIO CAIOBA LTDA., pela Portaria nº 115, de 8 de fevereiro de 1977, publicada no Diário Oficial da União de 14 de fevereiro de 1977, e renovada pela Portaria nº 143, de 29 de abril de 1998, publicada no Diário Oficial da União de 14 de maio de 1998, referendada pelo Decreto Legislativo nº 184, de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 16 de outubro de 2000, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Curitiba, Estado do Paraná.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

EM MC

Brasília, de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.068344/2006, acompanhado de Portaria, que renova a permissão outorgada à **RÁDIO CAIOBA LTDA.**, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, pelo prazo de dez anos, a partir de 14 de fevereiro de 2007.

2. A outorga foi deferida à **RÁDIO CAIOBA LTDA.**, pela Portaria nº 115, de 8 de fevereiro de 1977, publicada no Diário Oficial da União de 14 de fevereiro de 1977, e renovada pela Portaria nº 143, de 29 de abril de 1998, publicada no Diário Oficial da União de 14 de maio de 1998, referendada pelo Decreto Legislativo nº 184, de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 16 de outubro de 2000.

3. Observo que a renovação das permissões outorgadas para a execução dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Diante do exposto e em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência, para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro das Comunicações

**Ministério das Cidades****Gabinete do Ministro**

PORTARIA N° 505, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011

Da nova redação à Portaria nº 65, de 21 de fevereiro de 2011, do Ministério das Cidades, que dispõe sobre o processo de seleção e diretrizes gerais para o PAC Mobilidade Grandes Cidades, da Secretaria Nacional de Transporte e da Mobilidade Urbana do Ministério das Cidades.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, e considerando as diretrizes da segunda etapa do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, instituído pelo Decreto nº 6.025, de 22 de janeiro de 2007, resolve:

Art. 1º O anexo IV, da Portaria nº 65, de 21 de fevereiro de 2011, do Ministério das Cidades, que define o cronograma das atividades, passa a vigorar com a seguinte redação:

Etapa	Atribuição	Prazo
1	Divulgação do regime do processo de seleção	Até 21/02/2011
2	Inscrição de Cartas-Consulta por meio do formulário eletrônico	De 22/02 a 03/04/2011
3	Apresentação das Cartas-Consulta pelo Município e reuniões presenciais para entrevistas e análise de projetos técnicos	De 04/04 a 29/11/2011
4	Divulgação da seleção	Até 11/2011

Art. 2º O item 7, do ANEXO I, da Portaria nº 65, de 21 de fevereiro de 2011, do Ministério das Cidades, que define o prazo para entrega de projeto, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Os proponentes terão prazo de até 18 (dezoito) meses para a entrega dos projetos finalizados, contados a partir da data de publicação da seleção das propostas. O não atendimento ao prazo estabelecido inviabilizará a celebração do termo de compromisso ou contrato de operação de crédito para execução da obra, excluindo a proposta dos empreendimentos selecionados para o PAC 2 Mobilidade Grandes Cidades".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NEGRONTE

Ministério das Comunicações**Gabinete do Ministro**

PORTARIA N° 435, DE 13 DE OUTUBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.020524/2008, E 53820.000288/1998, resolve:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 17 de agosto de 2008, a permissão outorgada originalmente à Rádio Pérola do Mate Ltda., pela Portaria nº 220, de 16 de agosto de 1988, publicada no Diário Oficial da União de 17 de agosto de 1988, atualmente denominada RÁDIO PANTERA LTDA., pela Portaria nº 6, de 23 de janeiro de 1996, para explorar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada no Município de Caçapava, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações. Içs subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA N° 441, DE 13 DE OUTUBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.030341/2007, resolve:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 15 de setembro de 2007, a permissão outorgada à RÁDIO LIGANÇA IGARAPAVA LTDA - ME, pela Portaria nº 223, de 14 de setembro de 1987, publicada no Diário Oficial da União de 15 de setembro de 1987, e renovada pela Portaria nº 1.113, de 26 de junho de 2002, referendada pelo Decreto Legislativo nº 338, de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 28 de abril de 2005, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, no Município de Igarapava, Estado de São Paulo.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/authenticidade.html>, pelo código 0001201110100060

Diário Oficial da União - Seção 1

Nº 210, terça-feira, 1 de novembro de 2011

PORTARIA N° 450, DE 13 DE OUTUBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.06834/2006, resolve:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 14 de fevereiro de 2007, a permissão outorgada à RÁDIO CAIOBA LTDA., pela Portaria nº 115, de 8 de fevereiro de 1977, publicada no Diário Oficial da União de 14 de fevereiro de 1977, e renovada pela Portaria nº 143, de 29 de abril de 1998, publicada no Diário Oficial da União de 14 de maio de 1998, referendada pelo Decreto Legislativo nº 184, de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 16 de outubro e 2000, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada no Município de Curiúba, Estado do Paraná.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações. Içs subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA N° 444, DE 13 DE OUTUBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.011506/2011, resolve:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 15 de junho de 2011, a permissão outorgada à FUNDAÇÃO NAGIB HAI-CKEL, pela Portaria nº 584, de 26 de setembro de 2000, publicada no Diário Oficial da União de 2 de outubro de 2000, e referendada pelo Decreto Legislativo nº 202, de 2001, publicado no Diário Oficial da União de 15 de junho de 2001, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de São Luís, Estado do Maranhão.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações. Içs subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIAS DE 28 DE OUTUBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, resolve outorgar autorização as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de outorga somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
479	53000.001792/03	Associação Comunitária de Diffusão Alternativa de Divinópolis	Divinópolis/MG
480	53000.017189/08	Associação Comunitária dos Moradores do Lourenço	Calecione/AP
481	53000.027948/09	Associação Comunitária Vicentina	Vicentina/MS

PAULO BERNARDO SILVA

ATO N° 7.331, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011

Autorizar INDUSTRIA E COMERCIO AUTOMOTIVO REIS LTDA, CNPJ nº 08.627.847/0001-02 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Pinhais/PR, no período de 04/11/2011 a 06/11/2011.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

ATO N° 7.332, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011

Autorizar M. P. MOTOR SPORT LTDA, CNPJ nº 05.059.719/0001-11 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Pinhais/PR, no período de 04/11/2011 a 06/11/2011.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

ATO N° 7.336, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011

Autorizar PRO-IN MARKETING E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 73.155.350/0001-09 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Pinhais/PR, no período de 04/11/2011 a 06/11/2011.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

ATO N° 7.338, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011

Autorizar R. VICTOR PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 06.786.658/0001-57 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Pinhais/PR, no período de 04/11/2011 a 06/11/2011.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
SuperintendenteEDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGA**

DESPACHO

Ref. Processo nº 53000.068344/2006

Entidade: RÁDIO CAIOBA LTDA

Assunto: Renovação de Outorga.

Tendo em vista que a permissão outorgada à RÁDIO CAIOBA LTDA, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, foi renovada por meio da Portaria nº 450, de 13 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 01 de novembro de 2011, e consoante o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o presente processo ao Gabinete do Ministro, para enviar à Presidência da República.

Brasília, 7 de novembro de 2011

VÂNEA RABELO

Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583

Ofício nº 71 /2011/GM-MC

Brasília, 21 de novembro de 2011.

Ao Senhor

LUÍS ALBERTO DOS SANTOS

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Palácio do Planalto, 4º andar

70150-900 Brasília-DF

Assunto: Encaminha anexo(s)

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

MC 00822 2011

- 53000.041676/2010

MC 00823 2011

- 53000.049754/2008

MC 00824 2011

- 53000.015143/2011

MC 00825 2011

- 53000.024840/2008 / 53790.000786/1998

MC 00826 2011

- 53000.023804/2010

MC 00827 2011

- 53000.030341/2007

MC 00828 2011

- 53000.011506/2011

MC 00829 2011

- 53000.068344/2006

MC 00830 2011

- 53000.064406/2010

Atenciosamente,


PEDRO DE ALCÂNTARA DUTRA
Coordenador-Geral